

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP**

Renato Goulart da Costa

**Evolução da estrutura de apresentação do Balanço Patrimonial nos últimos
setenta anos: do Decreto Lei nº 2.627/40 à Lei nº 11.638/07**

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

São Paulo

2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

RENATO GOULART DA COSTA

**Evolução da estrutura de apresentação do Balanço Patrimonial nos últimos
setenta anos: do Decreto Lei nº 2.627/40 à Lei nº 11.638/07**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo, como exigência
parcial para obtenção do título de MESTRE em Ciências
Contábeis e Atuariais,

Orientador: Prof. Dr. José Carlos Marion

São Paulo

2010

BANCA EXAMINADORA

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, pela dedicação.
À minha esposa Giselle, sempre presente.
À minha filha Giovanna.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a DEUS pela saúde disponibilizada, à minha preciosa família, minha esposa Giselle, cuja compreensão e apoio foram fundamentais para a realização deste projeto e minha filha Giovanna que escutou diversas vezes e entendeu “é o trabalho do papai filha...”.

Um especial agradecimento aos meus pais, Pedro e Sheila, sempre dedicados e interessados no meu desenvolvimento acadêmico e profissional.

Ao orientador Prof. Dr. José Carlos Marion, pela dedicação e pelos preciosos ensinamentos, o meu muito obrigado.

Agradeço também ao Prof. Dr. Antonio Benedito Silva Oliveira e ao Prof. Dr. Valmor Slomski, pelas sugestões no Exame de Qualificação, essenciais para adequação deste estudo.

Meu muito obrigado a todos os mestres do Curso de Mestrado, aos colegas de turma, pela amizade, discussões e solidariedade e também aos colegas de trabalho, pela compreensão e incentivo à minha carreira acadêmica e profissional.

Por fim, mas não menos importante, minha gratidão a todos que participaram de forma direta ou indireta deste projeto, por sempre acreditarem no meu potencial.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivo e Questão de Pesquisa.....	16
1.2 Justificativa.....	16
1.3 Delimitações do Estudo	17
1.4 Metodologia.....	18
1.5 Estrutura do Trabalho	19
2 A IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DA HISTÓRIA DA CONTABILIDADE	21
2.1 História da contabilidade	21
2.2 Breve resumo da história da contabilidade no Brasil	27
2.2.1 Primeira fase	28
2.2.2 Segunda fase	29
2.2.3 Terceira Fase.....	29
2.2.4 Quarta fase.....	31
3 O CONCEITO DE BALANÇO PATRIMONIAL	33
3.1 A estrutura do balanço patrimonial de acordo com o Decreto-Lei no 2.627/40	34
3.1.2 O balanço patrimonial de acordo com as mudanças determinadas pela Circular no 179/72 do BACEN	40
3.1.2.1 Capítulo II.....	41
3.1.2.2 Capítulo IV	42
3.2 A estrutura do balanço patrimonial de acordo com a Lei no 6.404/76.....	44
3.3 Principais alterações oriundas da Lei no 11.638/07 e da Lei no 11.941/09	56
3.3.1 Evolução do Arrendamento Mercantil no Brasil.....	59
3.3.2 Principais mudanças oriundas da Lei nº 11.638/07	65
3.3 Arrendamento Mercantil Financeiro	69
3.3.1 Empresa Arrendatária	69
3.3.2 Empresa Arrendadora	70
3.3.3 Arrendamento Mercantil Operacional	70
3.3.4 Depreciação, amortização e exaustão	71
3.3.5 Reavaliação de ativos	72
3.4 Ativo intangível	73
3.4.1 <i>Goodwill</i>	75
3.5 Principais mudanças oriundas da Lei nº 11.638/07	80
3.5.1 Reconhecimento do Ativo Intangível.....	82
3.5.2 Vida útil do Ativo Intangível.....	84
3.5.3 Ativo intangível adquirido em uma combinação de negócios.....	85
3.5.4 Redução a valor recuperável dos ativos	87
3.6 Ajustes de Avaliação Patrimonial	91
3.7 Principais mudanças oriundas da Lei nº 11.638/07	94
3.7.1 Perda no valor recuperável (<i>impairment</i>)	98
4 COMPARAÇÕES DA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS PUBLICADOS	101

4.1 Metodologia de análise dos Balanços Patrimoniais das Leis das Sociedades Anônimas emitidas em 1940, 1976 e 2007	101
4.2 Análise do Balanço Patrimonial da S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.....	101
4.3 Análise do Balanço Patrimonial da Mafersa Sociedade Anônima.....	104
4.4 Análise do Balanço Patrimonial da BRF – Brasil Foods	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112
ANEXOS – BALANÇOS PATRIMONIAIS PUBLICADOS.....	121

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1 -	Critérios de avaliação do ativo e passivo	52
QUADRO 2 -	Quadro comparativo: IAS x FASB	68
QUADRO 3 -	Critérios de amortização do ágio	79
FIGURA 1 -	O processo de identificação de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios	86

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 -	Balanço Geral da Companhia Johnson & Johnson do Brasil	39
TABELA 2 -	Balanço Geral - VI Congresso Brasileiro de Contabilidade	40
TABELA 3 -	Balanço Patrimonial	43
TABELA 4 -	Balanço Patrimonial da Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.	44
TABELA 5 -	Balanço Patrimonial da Mafersa Sociedade Anônima	53
TABELA 6 -	Balanço Patrimonial da Natura Cosméticos S/A	56
TABELA 7 -	Taxas fiscais de depreciação do ativo imobilizado	71
TABELA 8 -	Balanço Patrimonial da BRF - Brasil Foods S.A	99
TABELA 9 -	Balanço Geral da S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	102
TABELA 10 -	Balanço Patrimonial da Mafersa Sociedade Anônima	105
TABELA 11 -	Contas do ativo imobilizado	107
TABELA 12 -	Balanço Patrimonial da BRF – Brasil Foods S.A	108

LISTA DE ABREVIACOES

BACEN: Banco Central do Brasil
BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAE: Comisso de Assuntos Econmicos
CADE: Conselho Administrativo de Defesa Econmica
CFC: Conselho Federal de Contabilidade
CIA: Companhia
CPC: Comit de Pronunciamentos Contbeis
CRC: Conselho Regional de Contabilidade
CVM: Comisso de Valores Mobilirios
DRE: Demonstraco do Resultado do Exerccio
FASB: Financial Accounting Standards Board
FIPECAFI: Fundaco Instituto de Pesquisas Contbeis, Atuariais e Financeiras
IAS: International Accounting Standard
IASB: International Accounting Standards Board
IBRACON: Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFRS: International Financial Reporting Standards
IFRIC: International Financial Reporting Interpretations Committee
IN: Instruo Normativa
IR: Imposto de Renda
ITR: Informaces Trimestrais
NBC: Norma Brasileira de Contabilidade
NPC: Normas e Procedimentos de Contabilidade
RIR: Regulamento do Imposto de Renda
S.A.: Sociedades por Aoes
SEC: Securities and Exchange Commission
SFAS: Statement of Financial Accounting Standards
SFAC: Statement of Financial Accounting Concepts
SIC: Standing Interpretations Committee
SRF: Secretaria da Receita Federal
SUSEP: Superintendncia de Seguros Privados
US-GAAP: Generally Accepted Accounting Principles in the United States
WACC: Weighted Average Cost of Capital

RESUMO

A globalização e o desenvolvimento dos mercados de capitais internacionais trouxeram a necessidade de padronizar um conjunto de normas contábeis, com vistas a viabilizar a comparação de informações entre companhias de um mesmo segmento econômico em diversos países do mundo. Nesse sentido, iniciou-se no Brasil um esforço por parte de acadêmicos e Órgãos Reguladores em atualizar a Lei das Sociedades Anônimas no Brasil, editada em 1976. Ressalta-se que a publicação da Lei nº 6.404/76 foi considerada um grande avanço na época, pois ajustava e atualizava o antigo Decreto Lei nº 2.627/40, considerado por muitos como a primeira Lei das Sociedades Anônimas do Brasil. Na exposição de motivos que acompanhou o projeto para revisão e alteração da parte contábil da Lei nº 6.404/76, foram apresentadas como justificativas plausíveis o surgimento de uma nova realidade econômica no Brasil, bem diferente daquela existente em 1976 quando a Lei foi editada e havia a necessidade de maior abertura de capitais, com a captação, pelas empresas brasileiras, de recursos com custos mais baixos. Com vistas a colher os benefícios do processo de adequação da legislação brasileira, foi criado em 2005 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, com a perspectiva de o país obter importantes avanços no caminho da atualização e modernização de normas, princípios e demonstrativos contábeis. Todo esforço efetuado resultou na publicação da Lei nº 11.638/07, que alterou diversos pontos da Lei de 1976, dentre eles, os critérios de classificação e mensuração do ativo, passivo e patrimônio líquido das companhias, estruturas essas que compõem o Balanço Patrimonial. Após o marco regulatório, o CPC definiu um cronograma para emitir todas as normas de contabilidade brasileira em consonância com as normas internacionais até 2010, que deverão ser implementadas, com pequenas exceções, por todas as sociedades anônimas de capital aberto e aquelas que dependem de regulamentação específica emitida por um Órgão Regulador. Nesse sentido, neste trabalho, procura-se analisar a evolução da estrutura de apresentação do Balanço Patrimonial das companhias abertas e suas principais alterações ocorridas nos últimos setenta anos, compreendendo desde o período da promulgação do Decreto Lei nº 2.627/40 até a publicação da Lei nº 11.638/07. Destaca-se o conceito de valor justo (*fair value*), que ratifica a prevalência da essência econômica em detrimento da forma jurídica, entre outros. O trabalho também inclui exemplos em que se analisa e demonstra o progresso dos modelos de publicação do Balanço Patrimonial utilizados pelas sociedades anônimas de acordo com a legislação vigente à época.

Palavras-chave: Balanço Patrimonial, Contabilidade Societária e Normas Contábeis.

ABSTRACT

Together, the globalization and the international capital market development have brought up the need for a set of international accounting rules, with the aim to facilitate the information comparison among enterprises from the same economic sector around the world. So, it started in Brazil an effort from Academic and Regulatory Organs to update the Join Stock Corporation Brazilian Law (“*Lei das Sociedades anônimas*”), edited in 1976. The publication of such law was considered a very important event back at that time, for it adjusted and altered the former Decree Law nº 2.627/40, considered by many as the first Join Stock Corporation Brazilian Law. Upon exposing the reasons that followed the Project for revising and altering the accounting part of the Law nº 6.404/76, it was presented as plausible justifications the upcoming of a new Brazilian economic reality, different from the one in 1976, when the Law was edited and it was necessary to start capitals, through acquiring cheaper resources by Brazilian enterprises. As a means to beneficiate from the adequation process in the Brazilian legislation, it was originated in 2005 the Accounting Pronouncement Committee (“*Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC*”), aiming for its country to obtain important developments in the updating and modernization of rules and accounting principles. All the efforts resulted in the publication of the Laws nº 11.638/07 and 11.941/09, which altered many aspects of the actual 1976 Law, for example, the criteria for classification and measuring of the enterprises assets, liabilities and equity, parts of the Balance Sheet. After the regulatory limit, the CPC has defined a schedule for all the Brazilian accounting rules, according to the international rules, up to 2010. Such rules must be implemented, but for some exceptions, for all join stock corporations and for those depending on the specific regulation edited by a Regulatory Organ. In this context, the aim of this work is to analyze the evolution of the presentation structure of the Balance Sheet from open enterprises and their main alterations in the last seventy years, since the promulgation of the Decree Law nº 2.627/40, until the publication of the Law nº 11.638/07. It can be highlighted the concept of fair value, which reinforces the prevalence of the economic essence over the juridical way, among others. This work also includes some examples in which it is analyzed and demonstrated the development of publication models of the Balance sheet applied by the Join Stock Companies concerning the legislation of that time.

Key-words: Balance Sheet, Societary Accounting, Accounting Rules.

1 INTRODUÇÃO

O crescimento da economia global trouxe como consequência uma necessidade maior de integração entre os mercados internacionais, criando um reflexo quase que instantâneo na adoção de padrões contábeis uniformes.

A padronização dos conceitos, formatos e modelos de apresentação das demonstrações contábeis permite que os investidores e usuários da informação, em geral, passem a ter a possibilidade de comparar essas demonstrações. Isso aumenta a receptividade no mercado internacional, ampliando as oportunidades de captação de recursos e reduzindo o prêmio de risco associado ao custo de captação.

Em linha com as mudanças ocorridas no mundo, que seguem aos padrões internacionais de contabilidade emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), o Brasil, a partir de 2005, acelerou o processo de alteração de sua legislação societária, em vigor desde 1976, que, naquela época, já transitava pelo Congresso Nacional Brasileiro há cinco anos.

No mesmo ano de 2005, foi fundado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a finalidade de emitir pronunciamentos contábeis em consonância com as regras do IASB. De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.055/05, que criou o CPC, o objetivo desse é:

[...] o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização de seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Em dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, alterando de maneira significativa os itens relacionados aos tópicos de natureza contábil na Lei nº 6.404/76, que por sua vez, alterou os principais aspectos verificados no Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. A nova Lei foca as alterações conforme os princípios e as normas internacionais, inserindo definitivamente o Brasil no processo, em harmonia com as normas do IASB.

Ao longo desses 67 anos, diversos Órgãos normatizadores das normas contábeis foram criados com a finalidade de normatizar e fiscalizar o mercado interno brasileiro. O CFC foi criado em maio de 1946, passando a emitir as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), aprovadas por meio de Resoluções emitidas pelo mesmo Órgão.

Criada em 1976, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) passou a ter poderes para disciplinar, normatizar e fiscalizar as empresas integrantes do mercado de valores mobiliários no Brasil, conforme artigo 5º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976:

[...] a Comissão de Valores Mobiliários [é uma] entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária.

Ainda há outros Órgãos legisladores no mercado brasileiro que têm a responsabilidade de normatizar e fiscalizar determinados setores econômicos, tais como o Banco Central do Brasil (BACEN), responsável por fiscalizar e regulamentar o Sistema Financeiro Nacional, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com papel semelhante ao BACEN, porém, voltada para o mercado de seguros, previdência e capitalização.

Ao longo desses anos, ocorreram significativas mudanças na estrutura de apresentação do balanço patrimonial divulgado pelas sociedades anônimas, considerando os marcos contábeis definidos desde a promulgação do Decreto Lei nº 2.627/40, da Lei nº 6.404/76, e finalmente, das Leis nº 11.638/07 e 11.941/09.

Abaixo, uma demonstração dessa evolução, considerando os conceitos determinados para o balanço patrimonial:

a) Decreto Lei nº 2.627/40, artigo 135:

O balanço deverá exprimir, com clareza, a situação real da sociedade, e, atendidas as peculiaridades do gênero de indústria ou comércio explorado pela sociedade, nele se observarão as seguintes regras:

- a) o ativo será dividido em ativo imobilizado, estável ou fixo, ativo disponível, ativo realizável em curto prazo e a longo prazo, contas de resultado pendente, contas de compensação;
- b) o passivo será dividido em passivo exigível, a longo e curto prazo, e passivo não exigível, neste compreendidos o capital e as reservas legais e estatutárias, e compreenderá também as contas de resultado pendente e as contas de compensação.

b) Lei nº 6.404/76, artigo 178:

No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- a) ativo circulante;
- b) ativo realizável a longo prazo;
- c) ativo permanente, dividido em investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido;

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- a) passivo circulante;
- b) passivo exigível a longo prazo;
- c) resultados de exercícios futuros;
- d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, reservas de reavaliação, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados.

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

- c) A Lei nº 11.638/07 mantém a base estabelecida no artigo 178 da Lei nº 6.404/76, com as seguintes alterações:

No balanço [...]

§ 1º [...]

c) ativo permanente, dividido em investimentos, imobilizado, intangível e diferido;

§ 2º [...]

d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

- d) Posteriormente, a Lei nº 11.941/09 determinou:

No balanço [...]

§ 1º [...]

I – ativo circulante; e

II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível;

§ 2º [...]

I – passivo circulante;

II – passivo não circulante; e

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

A Lei nº 11.638/07 passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, apoiada pelos pronunciamentos emitidos pelo CPC e aprovados pela CVM, que, obrigatoriamente, devem ser convergentes às normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

Em maio de 2009, a Medida Provisória nº 449/08 foi convertida na Lei nº 11.941, que, dentre outras importantes medidas, buscou neutralizar os impactos da adoção dos novos critérios contábeis instituídos pela Lei nº 11.638/07, aperfeiçoando a redação de alguns artigos e aproximando a qualidade da informação contábil brasileira aos padrões internacionais, como demonstrado acima, no que se refere à estrutura do balanço patrimonial.

1.1 OBJETIVO E QUESTÃO DE PESQUISA

Neste trabalho, objetiva-se a demonstrar a evolução da estrutura de apresentação do balanço patrimonial das sociedades anônimas no Brasil, com base nas seguintes determinações: Decreto Lei nº 2.627/40, Lei nº 6.404/76 e Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, e eventuais orientações publicadas CPC.

Nesse período, diversos normativos foram emitidos pela CVM, BACEN, SUSEP, CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e, a partir de 2008, pelo CPC. Essas modificações afetaram o formato e o modo de apresentação do conjunto das Demonstrações Contábeis, em especial, para efeito deste estudo, o balanço patrimonial.

Ademais, objetiva-se a responder à seguinte questão: quais as principais mudanças identificadas na estrutura de apresentação do balanço patrimonial, considerando as exigências legais determinadas pelo Decreto Lei nº 2.627/40, pela Lei nº 6.404/76 e pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09?

1.2 JUSTIFICATIVA

Ao se considerar a crescente importância da internacionalização das normas contábeis, diversos países da comunidade internacional, ao entenderem os benefícios da adoção de um conjunto de normas contábeis comuns, optaram por adotar as normas internacionais desenvolvidas e publicadas por um órgão independente, o IASB.

No Brasil, uma parcela da sociedade brasileira representada por entidades contábeis, contadores, auditores, órgãos reguladores, analistas de mercado de capitais e usuários de demonstrações financeiras dedicou grande parte das duas últimas décadas à necessidade de modernização da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76, visando a adequá-la aos padrões e às necessidades locais e globais de informação.

Aliadas a essa situação, há diversas razões que justificam a adequação das normas Contábeis Brasileiras aos padrões internacionais, tendo em vista o processo de globalização

dos mercados, e a evolução, em âmbito mundial, dos princípios fundamentais de contabilidade.

O Brasil tem implementado grandes passos na direção da convergência das normas contábeis brasileiras com as internacionais, e a principal medida foi a mais recente alteração da Lei das Sociedades por Ações, com a publicação das Leis nº 11.638/07 e 11.941/09. Para efeito do escopo deste trabalho, as alterações promovidas por essas duas Leis na estrutura do balanço patrimonial permitiram adequar, à nova realidade, os conceitos ora determinados pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76, que, por sua vez, já haviam melhorado, consideravelmente, os aspectos contábeis determinados pelo Decreto Lei nº 2.627/40, observada por muitos como a primeira Lei das Sociedades por Ações publicada no Brasil.

Nesse contexto, cabe verificar a evolução apresentada na estrutura do balanço patrimonial, tanto na forma quanto no conteúdo das informações, que buscam evidenciar a adequação das NCB às práticas contábeis adotadas nos principais mercados financeiros mundiais.

1.3 DELIMITAÇÕES DO ESTUDO

Este trabalho abrange uma análise das principais mudanças ocorridas na estrutura de apresentação do balanço patrimonial, de acordo com as determinações proporcionadas pelo Decreto Lei nº 2.627/40 e pelas Leis nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09, considerando as Deliberações e Resoluções publicadas pela CVM, assim como os Pronunciamentos emitidos pelo CPC.

Vale destacar que apenas os aspectos estruturais relacionados à apresentação do balanço patrimonial são retratados neste trabalho. Os critérios de mensuração dos itens que compõem balanço patrimonial, ativo, passivo e patrimônio líquido serão retratados na sua forma de apresentação e classificação, não sendo considerados os métodos utilizados para apuração.

Adicionalmente, cabe destacar que o Decreto Lei nº 2.627/40 e as Leis nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09, assim como suas posteriores alterações, também tratam de

questões fora do âmbito contábil. Assim sendo, este trabalho restringe-se à análise contábil dos aspectos formais e estruturais relacionados ao balanço patrimonial.

1.4 METODOLOGIA DE PESQUISA

Como visto anteriormente, com este trabalho, busca-se analisar as principais mudanças ocorridas na estrutura de apresentação do balanço patrimonial, considerando o período entre a publicação do Decreto Lei nº 2.627/40 e a promulgação das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09.

Sob o ponto de vista dos procedimentos técnicos, o trabalho caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, elaborado mediante análise de material já publicado, constituído de livros, artigos, periódicos e, atualmente, material disponibilizado na Internet. A pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um tema ou um problema, isto é, busca conhecer e analisar contribuições científicas sobre determinado tema.

A revisão bibliográfica poderá contribuir para obter informações sobre a situação atual do tema ou problema pesquisado, por meio do conhecimento de publicações existentes sobre a matéria e aspectos já abordados, assim como verificar opiniões similares ou aspectos relacionados ao problema de pesquisa.

Adicionalmente, este estudo apresenta algumas características de pesquisa documental, quando analisa e compara fontes primárias, ou seja, elaboradas a partir de materiais que não receberam tratamento analítico, tais como documentos de arquivo públicos, Leis e normas oficiais, documentos de arquivos privados ou, ainda, contratos.

O ponto de partida foi a escolha do tópico que seria abordado neste estudo. Essa primeira etapa baseou-se no acompanhamento das mudanças contábeis que estavam ocorrendo no Brasil por conta da necessidade de harmonização com os Princípios Contábeis Internacionais emitidos pelo IASB.

Com base na matéria a ser pesquisada, toda base legal, como Leis, Instruções, Deliberações, Ofícios-Circulares, Pronunciamentos e Normas, por exemplo, referente ao assunto, foi estudada e analisada, considerando pesquisas *in loco* em bibliotecas de

universidades e em Órgãos institucionais, como a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), as quais têm um rico acervo sobre o assunto.

Dessa forma, foi possível verificar quais eram as demonstrações obrigatórias na publicação das demonstrações financeiras e a classificação de determinados itens no balanço patrimonial, conforme determinado pela Lei nº 6.404/76. Posteriormente, foram verificadas as alterações oriundas das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 e dos Pronunciamentos Técnicos do CPC.

Em anexo, é apresentado um conjunto de Demonstrações Financeiras de importantes empresas do mercado brasileiro, considerando a obrigatoriedade exigida pela legislação analisada no âmbito deste trabalho.

A seleção das empresas foi efetuada de forma aleatória, entretanto, buscou-se escolher aquelas que publicaram seus balanços conforme as normas vigentes à época das Leis analisadas neste trabalho. Os balanços apresentados foram publicados nos anos de 1941, 1980 e 2009, atendendo às exigências do Decreto Lei nº 2.627/40, da Lei nº 6.404/76 e das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, respectivamente.

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

Este trabalho está estruturado conforme se segue:

- a) No primeiro capítulo, apresenta-se a introdução ao tema estudado, com o cenário econômico mundial e a tendência global para a adoção de um padrão único de contabilidade, resultado de constante evolução. A partir dessa contextualização, são expostos o objetivo e a questão de pesquisa do trabalho, as justificativas, a metodologia e a estrutura;
- b) No segundo capítulo, expõem-se aspectos históricos relacionados à evolução dos estudos contábeis no mundo, passando pelas escolas italianas e americanas que influenciaram o estudo da matéria no Brasil em períodos distintos. Por meio da história da contabilidade, permite-se uma maior compreensão em relação aos conceitos utilizados nos dias atuais;

- c) No terceiro capítulo, descreve-se a evolução da estrutura de apresentação do balanço patrimonial como parte integrante das Demonstrações Financeiras. Essa evolução é analisada com base nos estudos efetuados no Decreto Lei nº 2.627/40, na Lei nº 6.404/76 e nas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Ademais, o referido capítulo procura evidenciar a contribuição que cada uma das leis mencionadas trouxe à época de sua publicação.
- d) No quarto capítulo, são apresentadas as comparações da estrutura dos balanços patrimoniais publicados nos anos de 1941, 1980 e 2009. O objetivo do capítulo é ilustrar as grandes diferenças de formato e, conseqüentemente, de alguns conceitos, quando da comparação dos respectivos demonstrativos. Para isso, foi selecionado um balanço patrimonial publicado nas respectivas datas citadas.
- e) Por fim, as considerações e as referências.

2 A IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DA HISTÓRIA DA CONTABILIDADE

Com o estudo da história da Contabilidade, é possível conhecer suas evoluções e decadências, seus principais personagens, a origem de seus termos e suas aplicações, possibilitando uma maior compreensão quanto à definição de conceitos ainda utilizados atualmente. Segundo Silva e Martins (2006), a importância do estudo histórico da Contabilidade pode ser compreendida por meio de algumas concepções:

- a) Trata-se de uma profissão edificada por muitos séculos, devendo ser utilizada na educação de seus membros, para que apreciem tal herança intelectual;
- b) Os avanços ocorridos no pensamento e as principais contribuições para a literatura são de suma importância, e podem estar perdidos, fragmentados ou inadequadamente reconhecidos;
- c) A ausência de acesso à análise e à interpretação do desenvolvimento da prática e do pensamento contábeis pode acarretar fundamentações das investigações, de maneira incompleta e injustificável.

Nesse contexto, cabe entender a Contabilidade por meio da evolução do pensamento contábil. Assim, faz-se referência ao Período Paleolítico Superior, época em que a civilização era primitiva; porém, com a indústria de instrumentos, era necessário o controle da riqueza patrimonial. Desde então, há a consciência do controle patrimonial, resultando em diversas modificações que afetaram a sociedade e aquelas que continuam a acontecer, apontando para a permanência da Contabilidade enquanto detentora do registro da vida patrimonial das entidades.

2.1 HISTÓRIA DA CONTABILIDADE

O movimento contista, datado do século XVIII, foi baseado em trabalhos descritivos sobre registros em livros contábeis, com a utilização de partidas simples ou dobradas, marcando o início da primeira escola do pensamento contábil: a Escola Contista. Para seus pensadores, o processo de escrituração contábil deve ser subordinado ao funcionamento das

contas, pelo registro das contas a pagar e a receber, originando a prática de crédito nas relações comerciais.

Destques desse movimento são Benedetto Cotrugli, Luca Pacioli e Edmundo Degranges. Como apontam Schmidt e Santos (2008), esse último é considerado um dos responsáveis por expor a teoria das cinco contas: mercadorias, caixa, efeitos a receber, efeitos a pagar e resultado.

De acordo com Degranges (apud SILVA e MARTINS, 2006), a escrituração contábil da Contabilidade de uma empresa poderia ser feita com apenas cinco contas, porém, D'Áuria e Sá (apud SILVA e MARTINS, 2006) criticaram o modelo proposto, alegando que a teoria das cinco contas feria os princípios científicos da Contabilidade e que esse não teria sido o real criador desse pensamento (SILVA E MARTINS, 2006).

A Escola Administrativa ou Lombarda marcou o século XIX, com a ideia da conexão entre os elementos contabilísticos (técnicos e doutrinários) e econômico-administrativos. Os fatores econômicos de produtos e de consumo que faziam parte da gestão das entidades foram incluídos na Contabilidade, passando à administração das entidades o centro dos estudos desenvolvidos. Os principais pensadores dessa Escola são Francesco Villa e Antonio Tonzig.

Na visão de Schmidt e Santos (2008), Villa afirmava que a Contabilidade deveria ser uma disciplina destinada à interpretação da dinâmica das entidades, não se limitando apenas à simples escrituração, mas sim ao conjunto de conhecimento e operações, visando ao controle da gestão.

Ainda no século XIX, iniciou-se a Contabilidade Científica. Entre as escolas de pensamento fundadas nessa época, encontra-se a Escola Personalista, conhecida também como logismográfica, jurídico-personalista ou toscana. Seus teóricos acreditavam que as contas deveriam ser abertas a pessoas verdadeiras, físicas ou jurídicas, cujas transações baseavam-se em débitos e créditos entre as partes. Pensadores como Francesco Marchi e Giuseppe Carboni destacaram-se nesse período.

Para Marchi (apud SILVA e MARTINS, op.cit.), a entidade é confiada aos administradores, pois esses são os responsáveis pelos ativos e passivos da entidade, inclusive pelas contas do proprietário, classificadas em categorias: consignatários, correspondentes (devedores e credores), administradores e proprietários.

Como salientam Schmidt e Santos (op.cit.), o pensador revelou sua discordância e o equívoco da teoria das cinco contas defendida por Degranges, sustentando a personalidade das

contas ao afirmar que, para o funcionamento das partidas dobradas, seria necessária a criação de uma conta voltada ao negociante ou proprietário e outra aos terceiros.

Cerboni, seguidor de Marchi e pertencente à mesma Escola, tinha interesse no aspecto jurídico das relações entre o proprietário e a entidade, uma vez que entendia a entidade como uma composição de pessoas, sendo elas o proprietário, os correspondentes e os agentes consignatários. Segundo Schmidt e Santos (2008), o objetivo da Contabilidade, para Cerboni, é revelar as relações entre as pessoas, pois essas têm direitos e obrigações.

Dessa forma, relatam que:

[...] toda a ciência passa por três estágios evolutivos: um primeiro estágio de desagregação, em que não conta com nenhum prestígio e não é seriamente estudada; o segundo estágio ocorre quando se atinge um ponto racional, lógico e científico em que, demonstrada a sua utilidade, torna-se admirada; o terceiro estágio de transição, evolução e organização ocorre quando a disciplina se purifica e atrai uma massa considerável de estudiosos em sua órbita. Cerboni defendeu que a Contabilidade já havia superado o período formativo e estava saindo, já no final do século XIX, do período de transição e evolução para entrar no estágio racional e científico. (p. 35).

A Escola Controlista ou Veneziana teve como principais pensadores Fabio Besta, Vittorio Alfieri, Carlo Ghigiglia, Francesco De Gobbis, Vincenzo Vianello, Pietro Rigobon, Pietro D'Alvise e Benetto Lorusso. O trabalho de Besta, no século XIX, caracterizou-se pela distinção dos conceitos de administração geral e administração econômica; o primeiro referia-se à administração de fenômenos (produção, trocas, entre outros) e à relação entre os detentores de capital, enquanto o segundo referia-se à administração do patrimônio, com o objetivo de produzir riqueza.

Conforme Schmidt e Santos (op.cit.), o pensador afirmava que as contas representavam valor econômico, sendo esse ligado à riqueza. Ao aperfeiçoar a teoria apresentada na Escola Personalista, Besta foi um dos responsáveis pela definição do conceito de “patrimônio”, preservado até hoje. Além de tratar de conceitos a respeito das funções das contas contábeis, o pensador criou a teoria das funções e dos organismos administrativos.

A Escola Matemática, cujo principal colaborador foi Giovanni Rossi, considerava a Contabilidade como uma ciência matemática na sua essência e nos seus métodos. As contas contábeis eram de fundamental importância e possuíam natureza abstrata, sendo separadas de seu significado, ou seja, o ponto central de interesse eram as grandezas matemáticas, e não o que representavam.

A crítica ao personalismo das contas e a definição do valor como fundamento das contas e de suas investigações delineou a Escola Neocontista ou Moderna Escola Francesa, protagonizada por Jean Dumarchey, a partir do final do século XIX. De acordo com Schmidt e Santos (2008), o pensador dessa escola acreditava que a ciência contábil era uma ciência social, que utilizava a matemática como ferramenta auxiliar, relacionando-se diretamente com a Filosofia, a Economia e a Sociologia, tendo em vista que a Escola Neocontista buscava uma reforma na Contabilidade.

Como relatam os mesmos autores, a Escola Alemã foi uma das mais difundidas e doutrinárias, marcando o final do século XIX e início do século XX. Nesse período, era crescente a necessidade dos usuários contábeis, em razão do desenvolvimento do mercado financeiro, da aceleração, da concentração das companhias, da expansão dos grupos empresariais, da crise dos períodos de guerra e pós-guerra, entre outros.

Pensadores dessa Escola dedicaram-se à demonstração do caráter científico da contabilidade e à sua importância para o estudo econômico. Dentre eles, encontra-se Eugen Schmalenbach, que contribuiu com a uniformização de planos de contas contábeis e a Contabilidade de custos, defendendo a avaliação mensal das contas, a identificação das causas do lucro, a separação dos custos fixos e proporcionais, o controle dos departamentos individuais e centros de custo, entre outros.

A Economia Aziendale, conhecida também por Moderna Escola Italiana, marcou o início do século XX, com o estudo das partidas dobradas, iniciado por Leonardo Fibonacci e finalizado por Gino Zappa. Na visão dos autores acima, Zappa publicou obras que buscavam evidenciar os aspectos econômico e financeiro da gestão das entidades, focando na produção e no resultado econômico do período, pois a entrada corresponde à receita da gestão, a saída ao custo e a diferença entre ambos ao resultado do exercício, defendendo sempre que o resultado é o aumento ou a diminuição do capital, por efeito da gestão.

As discussões contra o pensamento aziendalista originaram a escola Patrimonialista, que defendia a ideia do patrimônio como uma grandeza real, que se modificava com o desenvolvimento de atividades econômicas conhecidas, sendo evidenciado sobre dois aspectos: o Estático, que permitia o conhecimento do patrimônio em um dado momento, e o Dinâmico, que estuda os aumentos e as diminuições no patrimônio, provocadas por fatos administrativos.

Seu principal pensador, Vincenzo Masi, como apontam os mesmo autores, defendia que problemas relacionados com o capital da entidade, seu resultado e com seus investimentos e financiamentos são problemas contábeis, não de economia aziendale, conforme mencionado na Escola anterior. Isso porque, em seu entendimento, a Contabilidade deve envolver-se estritamente com problemas relacionados ao patrimônio das entidades.

Princípios fundamentaram essa teoria e permanecem até os dias atuais, tais como: o objeto da contabilidade é o Patrimônio *azienda*, os fenômenos patrimoniais são fenômenos contábeis, a contabilidade é uma Ciência Social que se relaciona com outras ciências, como Matemática, Direito, Economia, Administração, Sociologia, etc.

As teorias desenvolvidas pelas escolas italianas contribuíram para o desenvolvimento da contabilidade. Entretanto, a evolução industrial e comercial, antes observada na Europa, passou a ser vista na América do Norte, mais especificamente nos Estados Unidos, provocando assim o declínio da contabilidade nas cidades italianas. Esse não é o único fator que contribuiu para a perda da hegemonia, outros podem ser destacados:

- a) Preocupações demasiadas em evidenciar que a contabilidade é Ciência, quando o mais importante é conhecer a necessidade do usuário;
- b) Dar ênfase excessiva à teoria das contas, sem adequá-las à prática, com uso exagerado de partidas contábeis, inviabilizando a flexibilidade necessária à contabilidade Gerencial;

Segundo Iudícibus (2004), os principais defeitos da escola europeia são:

- a) Relativa falta de pesquisa indutiva sobre qual deve efetuar generalizações mais eficazes;
- b) Demasiada preocupação com a demonstração de que a Contabilidade é uma ciência, quando o mais relevante é conhecer as necessidades dos vários usuários da informação contábil e construir um modelo ou sistema contábil de informação adequado;
- c) Excessiva ênfase na teoria das contas, isto é, no uso exagerado das partidas dobradas, inviabilizando, em alguns casos, a flexibilidade necessária, principalmente, na Contabilidade Gerencial;
- d) Falta de aplicação prática das teorias expostas;
- e) Queda no nível de algumas das principais faculdades que focavam mais na imaginação do que na pesquisa séria de campo e de grupo.

A partir da década de 1920, uma das escolas de Contabilidade mais importantes começa a surgir, originada por pensadores norte-americanos, os quais definiram regras no tratamento de questões relacionadas à Contabilidade de custos, à controladoria, à análise de demonstrações contábeis, à gestão financeira e ao controle orçamentário, entre outros tópicos amplamente difundidos.

Na visão de Schmidt e Santos (2008), na Escola Norteamericana ou Anglo-Saxã, a Contabilidade foi segregada em dois campos de atuação: a Contabilidade Financeira e seus relatórios contábeis, na busca do constante desenvolvimento da disciplina, e a Contabilidade Gerencial, visando à qualidade da informação interna para a tomada de decisão. As associações profissionais passaram a ganhar espaço e relevância entre os contadores, sendo essa Escola responsável pelo seu fortalecimento.

Segundo Iudícibus (2004), a evolução da contabilidade nos Estados Unidos apoia-se em um sólido embasamento:

- a) O grande avanço e o refinamento das instituições econômicas e sociais;
- b) O investidor médio é um homem que deseja estar permanentemente bem informado, colocando pressões não percebidas no curtíssimo prazo, mas frutíferas no médio e longo prazos, sobre os elaboradores de demonstrativos financeiros, no sentido de que sejam evidenciadores de tendências;
- c) O governo, as universidades e os institutos de contadores empregam grandes quantias para pesquisas sobre princípios contábeis;
- d) O Instituto dos Contadores Públicos Americano é um órgão atuante em matéria de pesquisa contábil, ao contrário do que ocorre em outros países;
- e) A criação do *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC) tem propiciado grandes avanços na pesquisa sobre procedimentos contábeis.

Como apontam Schmidt e Santos (op.cit.), a Escola Norteamericana teve como principais pensadores Charles Ezra Sprague, Henry Rand Hatfiels, William Andy Paton, Ananias Charles Littleton, Carman George Blough. Foi nessa Escola que ocorreu a criação de princípios contábeis que refletiram na criação da Teoria das Contas, baseada no conceito da propriedade pelo dono, com seus ativos, passivos e patrimônio líquido, e da Teoria da

Entidade, baseada na existência de diversos proprietários, por meio de ações adquiridas e da separação entre a propriedade e o controle.

Dentre os grandes nomes dessa Escola, estão Maurice Moonitz, Raymond Chambers, Richard Mattessich, Lawrence Robert Dicksee, Kenneth Most e Kenneth Forsythe MacNeal, destacando-se Chambers, cuja dedicação voltou-se à administração financeira, demonstrando sempre uma visão de como a Contabilidade pode fornecer as informações necessárias ao processo de tomada de decisão.

Como salientam os autores acima, esse último pensador afirmou que o conservadorismo não é aplicável na Contabilidade. Entretanto, Iudícibus (2004) aponta alguns defeitos dessa Escola, como: pouca importância atribuída à sistematização dos planos de contas, apresentação dos tópicos dos livros relativos ao assunto de forma não ordenada, dificultando, em alguns casos, a distinção dos assuntos de maior importância, e pouca consideração, por parte dos reguladores (pelo menos até a década de 1970), ao tratamento do problema inflacionário.

O Brasil não apresenta nenhuma escola de pensamento contábil exclusivamente brasileira, porém, os pensadores nacionais colaboraram fortemente no desenvolvimento da prática e da teoria contábil no país.

Conforme os autores acima, a Contabilidade brasileira pode ser dividida em dois estágios de desenvolvimentos: anterior a 1964 e posterior a 1964. Os principais pensadores do primeiro estágio foram Carlos de Carvalho, Francisco D`Auria e Frederico Herrmann Júnior, enquanto os do segundo estágio que merecem destaque são Sérgio de Iudícibus, Horácio Berlinck, Eliseu Martins, Verediano de Carvalho, entre outros.

2.2 BREVE RESUMO DA HISTÓRIA DA CONTABILIDADE NO BRASIL

Segundo Klein (apud SILVA e MARTINS, 2006), a definição da leitura da história da contabilidade brasileira é segmentada em quatro partes. São elas:

2.2.1 PRIMEIRA FASE

Denominado Período Antigo, essa fase foi iniciada com a vinda de D. João VI ao Brasil, em 1808. O Príncipe Regente de Portugal instalou o Erário Régio, um órgão destinado a centralizar a receita e a despesa dos dinheiros públicos. Implantou-se o método das partidas dobradas, tornando sua utilização obrigatória para a prestação de contas do Brasil à metrópole.

No ano seguinte, promulgou-se o Alvará de 15 de julho, criando oficialmente o ensino de Contabilidade no País, por meio das aulas de comércio, intituladas “aulas práticas”. No ano de 1850, criou-se o Código Comercial Brasileiro, regulamentando o sistema de escrituração contábil. De acordo com Carneiro (1960), o referido código determina inúmeras regras legais sobre contabilidade, destacando-se:

- a) ordem uniforme de escrituração;
- b) obrigatoriedade de um livro Diário e um Copiador de Cartas;
- c) levantamento de pelo menos um balanço por ano;
- d) a guarda seus livros e documentos enquanto não prescreverem as ações que lhes possam ser relativas;
- e) a assinatura de seus balanços;
- f) a escrituração de seus livros com individualização e clareza;
- g) a transcrição do balanço, em resumo, no livro Diário;
- h) os livros legais devem ser encadernados, numerados, selados e rubricados em todas as suas folhas, nas Juntas Comerciais ou repartições que desempenharem suas funções;
- i) devem conter, também, termos de abertura e encerramento, assinados pelo comerciante e seu contabilista;

- j) sua escrituração deverá ser feita em forma mercantil, pela ordem cronológica das operações, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, raspaduras ou emendas;
- k) devem ser escritos no idioma do país.

2.2.2 SEGUNDA FASE

Denominado Período Moderno, trata-se da fase em que foi divulgada a Escrituração e a Contabilidade Científica, época em que o Brasil já tinha regulamentado as operações de comércio e o sistema de escrituração contábil. O comércio no Rio de Janeiro praticava a Contabilidade, por meio de guarda-livros.

Por volta de 1920 a 1940, cada empresa comercial ou industrial tinha a figura do "guarda-livros", geralmente representado por um homem bem intencionado, mas de pouca formação técnica, sem haver frequentado escolas ou cursos da especialidade, que aprendera pela prática ou pelo empirismo. O guarda-livros era o coração da firma, pois fazia a escrituração, a correspondência, os contratos e distratos, preenchia os cheques, fazia pagamentos e recebimentos, enfim, era o "*fac totum*".

2.2.3 TERCEIRA FASE

Marcada pela forte influência da Escola da Economia Aziendale, trata-se de um período de transição entre o Período Moderno e o Contemporâneo. O desenvolvimento da indústria manufatureira e do comércio auxiliou no aperfeiçoamento do processo contábil, moldando a legislação comercial segundo o código de Contabilidade de 1922, que fincou as bases da nova organização financeira e contábil no País.

Essa base era sustentada pela teoria patrimonialista que predomina até hoje no país, havendo, inclusive, vários adeptos a essa escola. Constata-se que era totalmente natural a influência europeia e principalmente italiana no Brasil, pois a escola italiana era a que mais se

destacava no âmbito da Contabilidade e, por isso, os profissionais brasileiros se identificavam e praticavam as doutrinas italianas.

Nesse período, chamou a atenção o modo como os patrimonialistas se referiram à Contabilidade, considerando que essa é muito mais do que mero registro; é, na verdade, um instrumento básico de gestão. Os estudos do patrimônio compreendem três partes distintas:

- a) *estática patrimonial*: ocupa-se do patrimônio e de seu aspecto estático (equilíbrio funcional e financeiro dos elementos patrimoniais);
- b) *dinâmica patrimonial*: estuda o patrimônio em sua condição dinâmica (obtenção e emprego de capitais);
- c) *revelação patrimonial*: define-se como um conjunto de princípios e normas que regem a individuação e representação qualitativa e quantitativa (especialmente monetária e valorativa) do patrimônio (ou de uma porção dele), em dado instante e na sucessão dos instantes.

No ano de 1940, de acordo com Peleias e Bacci (2004), duas ações governamentais contribuíram para a padronização contábil no País:

- a) O Decreto Lei nº 2.416, de 17 de julho, que estabeleceu as normas sobre a Contabilidade para os Estados e Municípios, definindo o modelo padrão de balanço orçamentário e as normas financeiras aplicáveis à gestão dos recursos públicos;
- b) O Decreto Lei nº 2.627, de 1º de outubro, que tratou das empresas de capital aberto, cujas ações eram negociadas na Bolsa de Valores da então capital federal, a Cidade do Rio de Janeiro. Dentre outros aspectos, esse diploma legal apresentou os critérios de avaliação do ativo, do uso do custo histórico, da amortização, da constituição de fundos para a desvalorização do imobilizado e também, de forma pioneira, os critérios aplicáveis ao ativo diferido e à formação da reserva legal, como forma de preservação do capital das empresas.

No entanto, segundo Iudícibus e Filho (2002), o texto apresentado da Lei nº 1.083, de agosto de 1860, acrescido da sua regulamentação, promulgada pelo Decreto Lei nº 2.679 de 3 de novembro do mesmo ano, “são provas suficientes para demonstrar que a Lei 2.627, de 1940, não é, como se acreditava, a primeira Lei brasileira a definir padrões para publicações de balanços”.

Os padrões adotados pelo Decreto Lei nº 2.679, de 3 de Novembro de 1860, determinavam a forma e a periodicidade com que balanços e outros documentos financeiro-contábeis de Bancos e outras Companhias e Sociedades Anônimas deveriam ser remetidos às esferas governamentais. Esses padrões foram adotados até a promulgação do Decreto Lei nº 2.627, de 1940, que atendia às necessidades do mercado na época, estabelecendo as regras para avaliação dos ativos, apuração dos resultados e dos padrões para publicação dos Balanços e das Demonstrações de Lucros e Perdas.

2.2.4 QUARTA FASE

Nesta fase, reconheceu-se o patrimônio como objetivo de estudos de outras ciências, como o Direito, a Economia e a Administração, marcada também pelo início da formação profissional do Contador no Brasil, pela criação de uma Aula de Comércio.

Conforme Peleias e Bacci (2004), foi promulgado, em 27 de maio de 1946, o Decreto Lei nº 9.295, criando o CFC e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs). Esses órgãos, operando sob a coordenação do CFC, atuam na fiscalização do exercício da profissão contábil, colaboram na definição de normas e procedimentos contábeis, por meio da promulgação das NBC e funcionam como tribunais de ética. Ademais, definem, regulamentam e baixam normas e padrões de interesse da profissão contábil, além de definirem e efetuarem o recolhimento das taxas relativas ao registro e exercício profissional.

Outro momento citado pelos autores ocorreu em 1953, no Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Porto Alegre – RS. O encontro teve como tema principal a Padronização de Balanços, e seu objetivo era normalizar os Balanços das empresas para dotar os estudos e a sociedade de instrumentos adequados à medição da venda e da fortuna nacional. O Relatório final da Comissão Especial de Padronização de Balanços definiu os princípios básicos de padronização, adotado até a instituição da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976.

A nova Lei das Sociedades Anônimas, publicada em dezembro de 1976, veio a aperfeiçoar o Decreto Lei nº 2.627 de 1940, conhecido, por muitos, como a antiga Lei das S/A. O processo iniciou-se em 1972, quando progressos notáveis foram verificados na esfera contábil, principalmente com a publicação da Circular nº 179 e da Resolução nº 220 do BACEN, que tratavam das normas de auditoria e dos princípios e normas de contabilidade aplicáveis às sociedades anônimas.

Nesse momento, o Brasil já sofria a influência norteamericana. Essa normatização constituiu-se em um avanço em relação ao Decreto Lei nº 2.627, de 1940, e determinava a publicação do Balanço Patrimonial e de uma Demonstração de Resultados que demonstrasse a movimentação da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Cabe salientar que as alterações anteriores à publicação da Lei 6.404/76 foram fortemente influenciadas pelos dirigentes da CVM, que tentaram transferir para aquele órgão uma das principais funções do CFC, ou seja, expedir normas sobre contabilidade no Brasil.

Mesmo após a publicação da Lei nº 6.404/76, a CVM, que tem poderes para normatizar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários, continuou a publicar Instruções e Deliberações que deveriam ser seguidas pelas companhias abertas na preparação e divulgação de suas demonstrações contábeis. Assim como a CVM disciplina o mercado para as companhias abertas, o BACEN e a SUSEP atuam nos segmentos das instituições financeiras e das companhias de seguro e previdência aberta, respectivamente.

3 CONCEITO DE BALANÇO PATRIMONIAL

O artigo 10 do Código Comercial brasileiro estabeleceu que todas as empresas fossem obrigadas a fazer pelo menos um balanço no ano comercial. Segundo Carneiro (1960, p.165), “o balanço é um documento que mostra a situação da azienda, num determinado momento, constituído e integrado pelo inventário, pela conta de lucros e perdas e, em algumas empresas, pela conta de ‘produção’.” Ainda segundo o autor, “o que caracteriza o balanço é que ele é um documento tipicamente contábil, caracteristicamente decorrente ou emergente da contabilidade, pois ele se forma e se constrói a base de elementos contabilísticos e que na contabilidade se refletem.”

Nota-se que, sob o ponto de vista jurídico, o autor considera que o balanço patrimonial é um documento exclusivamente contábil. Atualmente, o conceito do balanço patrimonial se expande para as áreas de finanças e economia, sendo uma peça muito importante dentro do conjunto das Demonstrações Contábeis.

Ainda sob o aspecto jurídico, Bulgarelli (1997, p.259) informa que o balanço “tem sido considerado como uma peça contábil que reflete a situação patrimonial da empresa, apontando os resultados obtidos (positivos ou negativos) ou *rédito* em sentido jurídico (variação positiva ou negativa sofrida pelo capital, durante um período de gestão)”. Complementa que o balanço é uma apreciação da realidade da empresa, com o propósito de demonstrar seu resultado patrimonial pela contraposição entre o ativo e o passivo.

De acordo com Valverde (1959, p.371), tanto sob o ponto de vista contábil quanto jurídico, o balanço patrimonial significa “o resultado da verificação dos valores ativos e passivos de um patrimônio, em dado momento”. Exclusivamente sob o aspecto contábil, o autor exprime o balanço patrimonial como a representação gráfica e sinteticamente ordenada dos elementos do ativo e do passivo que compõem o patrimônio social da entidade.

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p.282), o Balanço Patrimonial é “um resumo dos recursos e das obrigações de uma empresa aos acionistas e outros investidores, a intervalos regulares, sob a forma de uma demonstração da posição financeira”, ou seja, é uma demonstração contábil estática, que informa, em um determinado momento, a posição financeira e patrimonial de uma empresa.

Conforme Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007, p.6), o balanço patrimonial “tem por finalidade apresentar a posição financeira e patrimonial da empresa em determinada data, representando, portanto, uma posição estática.” Apesar de atual, esse conceito vem sendo utilizado para definir o balanço patrimonial sob o ponto de vista contábil, desde a promulgação da Lei nº 6.404/76.

Derivado desse conceito, o CFC aprovou, por meio da Resolução CFC nº 686/90, a NBC T.3, item 3.2 - Do Balanço Patrimonial: “A demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade”.

3.1 A ESTRUTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM O DECRETO LEI Nº 2.627/40

O Decreto Lei nº 2.627, de 1940, tratou das empresas de capital aberto, cujas ações eram negociadas na Bolsa de Valores da então capital federal, a Cidade do Rio de Janeiro. Dentre outros aspectos, esse diploma legal apresentou os critérios de avaliação do ativo, do uso do custo histórico, da amortização e da constituição de fundos para a desvalorização do imobilizado; de forma pioneira, os critérios aplicáveis ao ativo diferido, e também da formação da reserva legal, como forma de preservação do capital das empresas. Na visão de Iudícibus e Ricardino Filho (2002) essa foi a segunda Lei das Sociedades Anônimas no Brasil.

Segundo Valverde (1959), antes da entrada em vigor do Decreto Lei nº 2.627 de 1940, não existiam regras legais sobre quais critérios adotar para avaliar o ativo patrimonial de uma empresa. De acordo com o artigo 129 do referido Decreto:

No fim de cada ano ou exercício social, proceder-se-á a balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

Parágrafo único. Feito o inventário do ativo e passivo, a estimação do ativo obedecerá às seguintes regras:

- a) os bens, destinados à exploração do objeto social, avaliar-se-ão pelo custo de aquisição. Na avaliação dos que se desgastam ou depreciam com o uso ou pela ação ao tempo ou de outros fatores, atender-se-á à desvalorização respectiva, devendo ser criados fundos de amortização para assegurar-lhes a substituição ou a conservação do valor;
- b) os valores mobiliários, matéria prima, bens destinados à alienação, ou que constituem produtos ou artigos da indústria ou comércio da sociedade, podem ser estimados pelo custo de aquisição ou de fabricação, ou pelo preço corrente no

mercado ou Bolsa. Prevalecerá o critério da estimação pelo preço corrente, sempre que este for inferior ao preço do custo. Quando o preço corrente ou venal estiver acima do valor do custo de aquisição ou fabricação, se avaliados os bens pelo preço corrente, a diferença entre este e o preço do custo não será levada em conta para a distribuição de dividendos, nem para as percentagens referentes aos fundos de reserva;

c) não se computarão no ativo os créditos prescritos ou de difícil liquidação, salvo se houver, quanto aos últimos, reserva equivalente;

d) entre os valores do ativo poderão figurar as despesas de instalação da sociedade, desde que não excedam de 10 % (dez por cento) do capital social e sejam amortizadas anualmente;

e) nas despesas de instalação deverão ser incluídos os juros pagos aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais. Os estatutos fixarão a taxa de juro, que não poderá exceder de 6 % (seis por cento) ao ano, e o prazo para a amortização.

Na visão do legislador, à época, o balanço geral era elaborado pelo reconhecimento e pela estimativa de valores, considerando o resumo do inventário feito nas contas do ativo e do passivo, isto é, uma representação ordenada e sintética desses elementos. Curiosamente, o termo inventário era utilizado na concepção da mensuração de todas as contas que faziam parte do balanço patrimonial, não apenas na verificação física dos itens registrados nos estoques ou no ativo imobilizado das empresas.

Consoante o Decreto Lei nº 2.627 de 1940, os ativos são avaliados pelo valor do custo de aquisição ou de fabricação, ou pelo preço comum ou valor corrente de mercado, considerando o menor dos dois, isto é, a contabilidade já tinha um viés conservador, desconsiderado nos dias atuais pelo fato de a avaliação ser efetuada pelo seu valor justo.

Nesse caso, se os preços correntes de mercado estiverem acima do custo de aquisição ou fabricação de determinado ativo negociável pela sociedade, essa mais valia, por representar valores ainda não realizados, deverá ser registrada no passivo não exigível até a concretização da venda. O lucro não realizado não faz parte do montante a ser distribuído aos acionistas por conta de dividendos. Como relata Valverde (1959, p.377), “os dividendos, com efeito, só podem ter por base os lucros representados por valores definitivamente adquiridos [...]”

Os valores referentes às diminuições com o uso, pela ação do tempo (depreciação) ou com a aproximação do termo de duração (amortização) não devem ser registrados diretamente nas contas que registram o custo de aquisição desse ativo.

Os estatutos sociais ou as atas de assembleia gerais das empresas devem fixar as quotas de depreciação do ativo fixo. O mesmo procedimento é adotado para os gastos como despesas gerais de instalação, marcas, patentes, entre outros, que devem ser amortizados

anualmente. Para o registro desses valores, são criados fundos de depreciação e amortização no passivo não exigível, sendo registrados anualmente.

À época, não havia um consenso entre os princípios de contabilidade vigentes no Brasil, pois o Princípio Contábil da Competência de Exercícios foi aprovado e divulgado somente do início da década de 1980, por meio da Resolução CFC nº 530/81.

Segundo a referida Resolução, o Princípio da Competência determina que:

As receitas e despesas devem ser reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencerem e, de forma simultânea, quando se co-relacionarem. As despesas devem ser reconhecidas independentemente do seu pagamento, e as receitas somente quando de sua realização.

Conforme a interpretação do Princípio, o fato gerador das despesas de amortização e depreciação é o desgaste do bem ou da perda de seu valor pelo uso ou pela obsolescência, respectivamente, devendo esse desgaste ser reconhecido mensalmente no balancete da sociedade.

Ademais, o referido Decreto Lei não previa o conceito do ativo diferido, introduzido legalmente na revisão e publicação da Lei das Sociedades por Ações, em dezembro de 1976. Todas as despesas pré-operacionais para a constituição da sociedade e o início de suas operações são amortizadas anualmente. Para Valverde (1959), essas despesas que serão aproveitadas no exercício seguinte (confronto com a receita) não devem ser, de fato, consideradas no período em que incorreram. Esse conceito fará parte da definição do ativo diferido determinado pela Lei 6.404/76.

Os valores referentes às despesas de instalação para início das operações de uma sociedade anônima também devem ser amortizados anualmente, pela criação de fundos específicos no passivo não exigível.

Os títulos e valores mobiliários, segundo o Decreto Lei nº 2.627, são considerados títulos de crédito, em que a sociedade emprega parte do seu capital disponível com o objetivo de obter lucro. De acordo com o item “b” do artigo 129, os valores mobiliários deverão ser avaliados de acordo com o seu custo de aquisição, ou pelo valor corrente de mercado, quando esse for inferior ao preço do custo.

Entretanto, como salienta Valverde (1959), há uma incoerência no critério de avaliação desse item, pois, se na avaliação de determinados títulos de crédito a sociedade não identificar a necessidade de vendê-los para obtenção do numerário, esses poderão configurar

no balanço geral da empresa pelo valor de custo, mesmo que esse seja superior ao valor corrente de mercado. Tal fato apenas deverá ser informado aos acionistas da sociedade.

O volume registrado na conta de clientes e demais créditos a receber pode não condizer com a realidade da empresa. Na visão de Lopes de Sá (1963, p.144), “as quotas de créditos duvidosos baseiam-se no volume das contas de Clientes ou Duplicatas a Receber, Créditos Diversos, Títulos a Receber, etc., e constituem um fundo que se ajusta anualmente de acordo com o limite real ou com os favores concedidos pela lei tributária.”

Os fundos constituídos para os créditos de difícil liquidação têm a mesma característica dos fundos de depreciação e amortização, pois também são ajustados anualmente e objetivam a demonstrar, pelo menos no fechamento do balanço geral, os valores considerados de difícil liquidação. Quando esgotadas todas as possibilidades de recebimento, as perdas devem ser registradas, em definitivo, na conta do respectivo fundo. O registro contábil é feito encerrando-se o fundo constituído para o registro dos valores de liquidação duvidosa, em contrapartida com o registro na conta de Despesas Financeiras ou de Lucros e Perdas.

A publicação do balanço geral é uma obrigação determinada pelo Decreto Lei nº 2.627 de 1940, sendo sua forma determinada pelo artigo 135:

O balanço deverá exprimir, com clareza, a situação real da sociedade, e, atendidas as peculiaridades do gênero de indústria ou comércio explorado pela sociedade, nele se observarão as seguintes regras:

a) o ativo será dividido em ativo imobilizado, estável ou fixo, ativo disponível, ativo realizável em curto prazo e a longo prazo, contas de resultado pendente, contas de compensação;

b) o passivo será dividido em passivo exigível, a longo e curto prazo, e passivo não exigível, neste compreendidos o capital e as reservas legais e estatutárias, e compreenderá também as contas de resultado pendente e as contas de compensação.

§ 1º De nenhum balanço poderá constar, seja no ativo, seja no passivo, sob o título “Diversas Contas”, ou outro semelhante, importância superior a uma décima parte do valor do capital social.

§ 2º Se a sociedade participar de uma ou mais sociedades, ou delas possuir ações, do balanço deverão constar, sob rubricas distintas, o valor da participação ou das ações e as importâncias dos créditos concedidos às ditas sociedades.

Os diretores, no seu relatório, deverão dar informações precisas sobre a situação das sociedades “controladas” ou coligadas.

Segundo o referido autor, a estrutura apresentada pela Lei das Sociedades por Ações é “pobre”, considerada muito aquém dos trabalhos científicos desenvolvidos por profissionais da área contábil à época de sua publicação. Inicialmente, percebe-se que a ordem dos grupos definida para o ativo segue do grupo menos líquido, isto é, de capital fixo, para o grupo mais líquido. O autor, ao criticar essa classificação, sugere que os grupos do ativo sejam

classificados em ordem de liquidez, sendo esse um critério financeiro. Nota-se que, a partir da publicação da Lei nº 6.404/76, as contas do ativo passaram a ser classificadas em ordem decrescente de grau de liquidez, isto é, do mais líquido para o menos líquido.

Como menciona Valverde (1959), o balanço deverá indicar ou conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) elementos que permitam compará-lo com os balanços dos exercícios precedentes, o que se obtém observando-se a mesma forma de ano a ano e o mesmo método de avaliação;
- b) os saldos de todas as contas grupadas ou classificadas segundo sua natureza;
- c) comparação entre o passível exigível e as disponibilidades;
- d) o estado do capital;
- e) extensão das amortizações e das reservas, distinguindo-as segundo seu destino ou afetação.

Outro ponto importante a ser destacado são os títulos e valores mobiliários que representam participações em outras sociedades que, em virtude da intenção da administração da sociedade, não devem ser alienáveis.

Na Lei das Sociedades por Ações de 1940, não existia o subgrupo de Investimentos de caráter permanente no ativo da sociedade, logo, os títulos e valores mobiliários eram classificados no ativo imobilizado da sociedade e avaliados ao preço de custo. Entretanto, se o preço corrente de mercado for inferior ao valor do custo de aquisição, justifica-se a criação, no passivo não exigível, de um fundo transitório para cobrir o prejuízo, mesmo sem esse estar realizado.

O passivo exigível da sociedade deverá registrar o valor do capital da sociedade, assim como o resultado de suas operações nas contas de reservas. Vale lembrar que se a companhia apurar prejuízo no exercício, conforme evidenciado na demonstração de Lucros e Perdas, o respectivo valor deverá ser apresentado na coluna do ativo.

Com a posterior publicação da Lei nº 6.404/76, o passivo não exigível passou a ser conhecido como patrimônio líquido, inclusive incorporando novas características que serão discutidas adiante. Ressalta-se que o valor apurado pela sociedade como resultado de suas operações, independentemente ser for lucro ou prejuízo, será apresentado dentro do grupo de patrimônio líquido na conta de lucros ou prejuízos acumulados.

A seguir, é apresentado como exemplo da formatação definida pelo Decreto Lei nº 2.627/40 o Balanço Geral da Companhia Johnson & Johnson do Brasil, publicado em fevereiro de 1941:

TABELA 1 – Balanço Geral da Companhia Johnson & Johnson do Brasil

CIA. JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL			
ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO:		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:	
Imóveis	2.964:519\$496	Contas a pagar	870:352\$180
Maquinismos e equipamento	9.157:431\$860	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:	
Móveis e utensílios	237:636\$782	Contas correntes	15.565:568\$660
Automóveis	117:768\$762	NÃO EXIGÍVEL:	
Patentes em Marca Registradas	212:351\$700	Capital	1.000:000\$000
DISPONÍVEL:		Lucros e perdas	1.826:190\$100
Caixa		RESERVAS:	
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO:		Reserva para garantia do capital	200:000\$000
Mercadorias	4.492:612\$500	Reserva para depreciações	841:487\$100
Contas correntes	2.128:373\$800	Reserva para contas duvidosas	61:884\$600
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:		CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:	
Despesas de reformas e consertos	693:673\$200	Fundos de beneficência e previdência	18:031\$260
Despesas deferidas	369:145\$800	CONTAS DE COMPENSAÇÃO:	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		Títulos em cobrança	887:694\$600
Bancos c/ cobrança	887:694\$600	Caução da diretoria	25:000\$000
Ações caucionadas	25:000\$000		912:694\$600
TOTAL	21.296:208\$500	TOTAL	21.296:208\$500

Fonte: Diário Oficial do Estado de São Paulo, 28.03.1941

Com o passar dos anos, os estudiosos da época começaram a fazer duras críticas à estrutura do balanço geral exigida pela Lei das Sociedades por Ações. A evolução dessa situação foi concretizada no VI Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em Porto Alegre, no ano de 1953.

No evento, foi apresentado um modelo para padronização do balanço geral considerando outros grupos de contas, assim como uma disposição diferente, conservando, porém, a essência do modelo de apresentação determinado pelo Decreto Lei nº 2.627 de 1940. O resultado final definiu os princípios básicos de padronização adotados até a instituição da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976.

A seguir, é apresentada a estrutura do balanço geral conforme a padronização definida no VI Congresso Brasileiro de Contabilidade:

TABELA 2 – Balanço Geral - VI Congresso Brasileiro de Contabilidade

BALANÇO GERAL					
1 - ATIVO			2 - PASSIVO		
1.1 - DISPONÍVEL		X	2.1 - EXIGÍVEL		
1.2 - REALIZÁVEL			A Curto Prazo	X	
A Curto Prazo	X		A Longo Prazo	X	X
A Longo Prazo	X	X	2.2 - VINCULADO		X
1.3 - VINCULADO		X	2.3 - NÃO EXIGÍVEL		
1.4 - IMOBILIZADO		X	Capital e Reservas	X	
1.5 - TRANSITÓRIO	X		Provisões	X	X
1.6 - RESULTADO PENDENTE	X	X	2.4 - TRANSITÓRIO	X	
Soma		XXX	2.5 - RESULTADO PENDENTE	X	X
1.7 - COMPENSAÇÃO			Soma		XXX
De Direitos	X		2.6 - COMPENSAÇÃO		
De Ordem	X	X	De Obrigações	X	
TOTAL		XXXX	De Ordem	X	X
			TOTAL		XXXX

Fonte: adaptado de Carneiro (1960).

Pode ser verificada nessa nova estrutura apresentada que os itens do ativo estão apresentados por ordem decrescente de grau de liquidez e os itens do passivo em ordem decrescente de exigibilidades, corroborando o pensamento de Lopes de Sá (1963).

3.1.2 O BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS MUDANÇAS DETERMINADAS PELA CIRCULAR Nº 179/72 DO BACEN

Um marco importante para a evolução da contabilidade no país foi a publicação da Circular nº 179, de 11 de maio de 1972, pelo BACEN, visando a disciplinar a aplicabilidade dos Princípios e Normas Contábeis nas Demonstrações Financeiras a serem auditadas. Essa norma, em conjunto com a Resolução n.º 220, de 10 de maio de 1972, foi editada com base no trabalho elaborado pelo IBRACON, isto é, por profissionais técnicos e relacionados com o estudo da ciência contábil, sob o título de “Normas Contábeis e de Elaboração de Balanços”.

A estrutura de apresentação do balanço patrimonial já se mostra muito mais atualizada que àquela padronizada no VI Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em 1953, somando-se ao fato da necessidade de uniformização das Demonstrações Financeiras para fins de operação na bolsa de valores.

No contexto deste trabalho, os principais itens determinados pela Circular nº 179/72 referem-se ao capítulo II - Critérios de Avaliação, Amortização e Depreciação dos Elementos Patrimoniais para efeito de Balanço, e ao capítulo IV - Critérios Gerais para Classificação do Balanço Patrimonial. Abaixo, seguem os principais pontos abordados:

3.1.2.1 Capítulo II

- a) A provisão para depreciação constituída em cada balanço será acumulada até atingir o limite do custo. O custo será corrigido conforme a correção monetária de balanços vigente.

Nota-se que os valores referentes à Depreciação Acumulada dos itens do ativo Imobilizado Técnico são classificados em conta redutora específica do próprio ativo em contrapartida com o resultado do exercício, alterando o modelo anterior, em que esses valores eram registrados em conta de reserva no Passivo não Exigível.

- b) Os créditos de liquidação duvidosa serão assim considerados quando os devedores estiverem sob regime falimentar ou concordatário, ou, se vencidos e não liquidados em prazo razoável, a critério do auditor, por ocasião do balanço, seu montante deverá ser escriturado em conta de intitulação própria.
- c) As despesas de organização e implantação de uma sociedade anônima, desde que no total não excedam 10% do capital realizado, devem ser amortizadas anualmente, no prazo máximo de 5 anos.

A Lei das Sociedades Anônimas vigente à época não determinava o prazo máximo em que a sociedade deveria amortizar as despesas de organização. Até então, as sociedades eram obrigadas a fixar em seus estatutos sociais o montante a ser amortizado anualmente das referidas despesas.

- d) Os direitos e as responsabilidades contingentes ou eventuais, tais como avais, fianças, demandas judiciais e contratos onerosos a serem cumpridos e os demais direitos, obrigações e situações que ainda não façam parte do patrimônio, mas que imediata ou remotamente possam vir a afetá-lo, positiva ou negativamente, devem ser registrados em conta de compensação, até o momento de sua extinção ou de sua efetiva transformação em parcela do ativo ou do passivo do balanço.

3.1.2.2 Capítulo IV

- a) As classificações de longo e curto prazo deverão obedecer ao limite de 180 dias. Prazos maiores que o limite serão considerados longos.
- b) Dos créditos a receber de clientes, deverão constar, no ativo, subtratativamente, os valores descontados e a previsão para devedores duvidosos.

A Circular nº 179/72 determina que os valores de difícil liquidação, isto é, aqueles em que se identifica que os devedores estão sob regime falimentar ou concordatário, ou, para os créditos vencidos e não liquidados em prazo razoável, devem ser registrados em uma conta redutora dos valores de créditos a receber. Para fins de apresentação no Balanço Patrimonial, a conta de provisão para devedores duvidosos é classificada como redutora do grupo de contas a receber.

Assim como para as despesas de depreciação, a Circular não obriga que os valores apurados como de difícil liquidação sejam registrados mensalmente à medida que os dados são atualizados e os prazos de vencimento prescritos, permanecendo assim apenas o valor final apurado para efeito de apresentação no Balanço Patrimonial.

- c) Os elementos patrimoniais que compõem o grupo do Imobilizado Técnico deverão ser apresentados de modo a destacar o valor histórico e o valor corrigido. Subtratativamente, deverão constar as depreciações acumuladas corrigidas, ressaltando-se assim o valor residual daqueles elementos patrimoniais.

Para o grupo de Imobilizado Técnico, a Circular, entretanto, não obriga que os valores calculados para a depreciação sejam registrados mensalmente à medida que os bens são usados, permanecendo assim apenas o cálculo final para efeito de apresentação no Balanço Patrimonial.

- d) No Imobilizado Financeiro, deverão constar os investimentos realizados em empresas coligadas, os investimentos permanentes ou semi-permanentes em outras empresas, as aplicações realizadas por incentivos fiscais e as cauções permanentes.

Nota-se que, para efeito de apresentação, a Circular dividiu o grupo do Imobilizado em Imobilizado Técnico, composto de bens destinados à operação e manutenção das atividades objeto da sociedade, e Imobilizado Financeiro, representado, principalmente, por investimentos permanentes em outras sociedades.

- e) No ativo pendente, deverão constar as despesas diferidas não classificáveis em outros grupos do ativo.

O conceito do diferimento da aplicação de recursos em gastos atuais que ajudarão na formação de mais de um exercício social no futuro já era previsto no Decreto Lei nº 2.627/40. Valverde (1959) citou, inclusive, que não seria justo que a empresa arcasse, nesse primeiro momento, com tais despesas que se aproveitariam nos exercícios seguintes.

- f) As parcelas de empréstimos e financiamentos vencíveis a curto prazo de empréstimos de longo prazo (mais de 180 dias) deverão ser classificadas no Exigível a Curto Prazo.

A seguir, é apresentada a estrutura do balanço geral, conforme a Circular nº 179/72 do BACEN:

TABELA 3 – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
<u>1 – DISPONÍVEL</u>			<u>1 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>		
1.1 - Bens Numerários	X		1.1 - Fornecedores	X	
1.2 - Depósitos Bancários à vista	X		1.2 - Empresas Subsidiárias ou Coligadas	X	
1.3 - Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	X	XX	1.3 - Diretores e Acionistas	X	
<u>2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>			1.4 - Instituições Financeiras	X	
2.1 – Estoques	X		1.5 - Provisões	X	
2.2 – Créditos	X		1.6 - Outras Exigibilidades a Curto Prazo (discriminar)	X	XX
2.3 - Valores e Bens	X	XX	<u>2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
ATIVO CIRCULANTE			2.1 - Fornecedores	X	
XXX			2.2 - Empresas Subsidiárias ou Coligadas	X	
<u>3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>			2.3 - Diretores e Acionistas	X	
3.1 - Créditos de Clientes	X		2.4 - Instituições Financeiras	X	
3.2 - Créditos de Empresas Subsidiárias ou Coligadas	X		2.5 - Debêntures e Debêntures Conversíveis em Circulação	X	
3.3 - Bens não Destinados a Uso	X		2.6 - Outras Exigibilidades a Longo Prazo (discriminar)	X	XX
3.4 - Outros Créditos Valores e Bens (discriminar)	X	XX	PASSIVO EXIGÍVEL		
<u>4 – IMOBILIZADO</u>			<u>3 - NÃO EXIGÍVEL</u>		
4.1 - Imobilizações Técnicas			3.1 - Capital Subscrito	X	
Valor Histórico	X		(-) Capital a Realizar	(X)	
(+) Correção Monetária	X		3.2 - Capital Excedente	X	
(=) Valor Corrigido	X		3.3 - Correção Monetária do Ativo	X	
(-) Depreciações Acumuladas	(X)	XX	Imobilizado		
4.2 - Imobilizações Financeiras		XX	3.4 - Reservas Legais	X	
ATIVO REAL			3.5 - Reservas Estatutárias	X	
XXX			3.6 - Reservas Livres (discriminar)	X	
<u>5 - RESULTADO PENDENTE</u>			3.7 - Provisões	X	
5.1 - Despesas Diferidas	X		3.8 - Lucros Suspensos	X	
5.2 - Outros (discriminar)	X	XX	3.9 - Prejuízos Acumulados (deduzir)	(X)	XX
SUBTOTAL			PASSIVO NÃO EXIGÍVEL		
XXX			XXX		
<u>6 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>			<u>4 - RESULTADO PENDENTE</u>		
TOTAL DO ATIVO			4.1 - Receitas Diferidas		
XXXX			4.2 - Outros (discriminar)		
			SUBTOTAL		
			XXX		
			<u>5 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>		
			TOTAL DO PASSIVO		
			XXXX		

Fonte: adaptado Circular BACEN nº 179, de 11 de maio de 1972.

Para ilustrar, segue o Balanço Patrimonial da Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973:

TABELA 4 – Balanço Patrimonial da Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31/12/73					
ATIVO			PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DISPONÍVEL				EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 360 dias)	
Caixa		125.778		Fornecedores - País	5.517.390
Bancos - País		4.254.365		Fornecedores - Exterior (nota 3)	30.442.728
Bancos - Exterior		11.735	4.391.878	Contas a Pagar e Impostos e Recolher	13.297.210
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS (Substancialmente ao preço de mercado) - Quadro III				Empréstimos - País	7.090.655
Letras do Tesouro Nacional		57.720.595		Empréstimos - Exterior	9.114.935
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional		24.136.502	81.857.097	Provisão para imposto de Renda	2.198.000
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 360 dias)				Outras Provisões	2.972.077
CONTAS A RECEBER				Adiant. Contrato de Clientes - País (nota 3)	225.549.047
Clientes	285.443.636			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (mais de 360 dias)	
(-) Prov. p/ Devedores Duvidosos	(65.681)			Fornecedores - Exterior	174.304.326
	285.377.955			NÃO EXIGÍVEL	
Funcionários	274.144			PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Quadro III	
Outros	931.678	286.583.777		Capital	145.750.354
ESTOQUES (ao custo, inferior ao preço de mercado)				Reservas p/ aumento de Capital	
					43.079.782
Matéria-Prima e Materiais Diversos	46.973.171			Reservas Estatutárias	16.287.230
Materiais de Revenda	3.504.672			Saldo à Disposição da Assembléia	11.746.513
Produção em Processo	107.054.124				216.863.879
Produtos Acabados	33.527			PENLENTE	
Importações em Trânsito	9.454.133			Perdas Antecipadas e Diferidas	39.623
Adiant. a Fornecedores - País (nota 3)	1.085.458			COMPENSADO	
Adiant. a Fornecedores - Exterior (nota 3)	46.370.787	214.475.872	501.059.649	Ações Caucionadas	1.200
IMOBILIZADO				Valores em Custódia	81.858.297
TÉCNICO (nota 1)				Compras Contratadas (nota 3)	164.482.310
Terrenos	806.843			Contratos de Vendas (nota 3)	513.907.283
Edifícios	18.268.635			Diversos	21.517.673
Veículos	2.047.244			(-) Compensado do Ativo	781.766.763
Móveis e Utensílios	7.388.239				781.766.763
Maquinismos e Equipamentos	20.221.209				
Instalações	14.342.458				
Benfeitorias em Terrenos	5.893.421				
	68.968.049				
Depreciações	(7.589.050)	61.378.999			
Outros Bens		20.000			
Obras em Andamento		9.279.588			
Ativos em Trânsito		1.387.560			
Marcas e Patentes		12.444			
FINANCEIRO		986.813	73.065.404		
PENLENTE					
Custos de Projetos a Recuperar (nota 2)		21.065.794			
Despesas Antecipadas e Diferidas		5.950.048	27.015.842		
TOTAL DO ATIVO			687.389.870	TOTAL DO PASSIVO	687.389.870

Fonte: Diário Oficial do Estado de São Paulo, 28.02.1974

3.2 A ESTRUTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 6.404/76

Com o desenvolvimento cada vez mais rápido dos mercados financeiro e mobiliário, ficava cada vez mais evidente a necessidade de uma reestruturação na Lei das Sociedades por Ações, que já tinha mais de trinta anos de existência. Essa necessidade se consolidou em 15 de dezembro de 1976, com a reformulação e promulgação da Lei nº 6.404, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

As mudanças efetuadas, ao comparar-se com o Decreto Lei nº 2.627/40, foram muito acentuadas. De acordo com a nova realidade, o Balanço Geral passou a ser denominado de

Balanço Patrimonial que, segundo Bulgarelli (1997), representa uma apreciação da realidade da empresa que busca demonstrar seus resultados patrimoniais, pela contraposição entre o ativo e o passivo.

Como relatam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007), o Balanço Patrimonial tem por objetivo apresentar a posição financeira e patrimonial da organização em determinado momento, representando uma posição fixa, estática. O demonstrativo é composto por três elementos básicos:

- a) Ativo – compreende as aplicações de recursos, normalmente em bens e direitos;
- b) Passivo – compreende as exigibilidades e obrigações;
- c) Patrimônio Líquido – representa o valor líquido da empresa, isto é, a diferença entre o ativo e o passivo.

Conforme o artigo 178 da Lei das Sociedades por Ações, as contas serão classificadas no balanço patrimonial “segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia”. Os componentes determinados são:

§ 1º - No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- a) ativo circulante;
- b) ativo realizável a longo prazo;
- c) ativo permanente, dividido em investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido.

§ 2º - No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- a) passivo circulante;
- b) passivo exigível a longo prazo;
- c) resultados de exercícios futuros;
- d) patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, reservas de reavaliação, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados.

Na visão de Iudícibus (2004, p.139), “ativos são recursos controlados por uma entidade capazes de gerar mediata ou imediatamente, fluxos de caixa”. Adicionalmente o autor afirma que o termo recursos é amplo e referem-se a itens tangíveis e intangíveis. Segundo Martins (apud IUDÍCIBUS, 2004) um ativo:

1. Deve ser considerado modernamente, em primeiro lugar, quanto à sua controlabilidade por parte da entidade, subsidiariamente quanto à sua posse;
2. Precisa estar incluído algum direito específico a benefícios futuros ou, em sentido mais amplo, o elemento precisa apresentar uma potencialidade de serviços futuros (fluxos de caixa futuros) para a entidade;
3. O direito precisa ser exclusivo da entidade; por exemplo, o direito de transportar a mercadoria da entidade por uma via expressa, embora benéfico, não é ativo, pois é geral, não sendo exclusivo da entidade.

O conceito apresentado por Martins tomou como base a definição do FASB. Segundo o *board* (apud HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999), o ativo possui três características essenciais:

1. Incorpora um benefício futuro provável que envolve a capacidade, isoladamente ou em combinação com outros ativos, de contribuir direta ou indiretamente à geração de entradas líquidas de caixa futuras;
2. Uma dada entidade pode conseguir o benefício e controlar o acesso de outras entidades a esse benefício;
3. A transação ou o evento originando o direito da entidade ao benefício, ou seu controle sobre o mesmo, já terá ocorrido.

Segundo o próprio *board*, basta que apenas uma dessas características esteja ausente para que não se possa reconhecer a existência de um ativo em termos contábeis. No que se refere ao passivo, Iudícibus (2004) expressa que:

1. As exigibilidades referem-se a fatos ou transações já ocorridas, normalmente a serem pagas em um momento específico futuro, entretanto, algumas exigibilidades não podem deixar de ser reconhecidas devido à sua característica legal, como indenizações futuras relacionadas à causas cíveis ou trabalhistas; e
2. O fato gerador da exigibilidade referir-se a eventos passados ou presentes.

O FASB (apud HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999), assim como fez para o ativo, define três características essenciais para o passivo:

1. Contém uma obrigação ou uma responsabilidade presente com uma ou mais entidades, prevendo liquidação pela transferência futura provável ou pelo uso de ativos em uma data especificada ou determinável, na ocorrência de um evento predeterminado, ou assim que seja solicitada;
2. A obrigação ou responsabilidade compromete dada entidade, permitindo-lhe pouca ou nenhuma liberdade para evitar o sacrifício futuro;
3. A transação ou outro evento que obriga a entidade já ocorreu.

Conforme o artigo 179 da Lei, os ativos das companhias abertas devem ser classificados da seguinte maneira:

- I - no ativo circulante: as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte;
- II - no ativo realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (art. 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;
- III - em investimentos: as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa;
- IV - no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da companhia e da empresa, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial ou comercial;

V - no ativo diferido: as aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, inclusive os juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais.

As principais mudanças nos critérios de classificação das contas do ativo ocorreram com a criação do grupo de “Ativo Permanente”, incluindo os subgrupos de Investimentos e Diferido, antes classificados no Ativo Imobilizado e Resultado Pendente, respectivamente. Em relação aos investimentos, devem ser classificadas as participações permanentes em outras sociedades, não se caracterizando por investimentos temporários e de forma especulativa. Para esses casos, a classificação adequada é no Ativo Circulante.

Como salientam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007), devem ser classificadas como investimentos permanentes as aplicações que têm como característica a participação, de forma permanente, pelo menos na intenção que justificou o investimento, no capital social de outra empresa, que, na essência, pode representar uma extensão das atividades atuais da investidora, além de usufruir outros benefícios, como dividendos ou valorização das ações no mercado.

A Lei determina que os bens destinados ao funcionamento permanente das operações da empresa sejam classificados no Ativo Imobilizado. Entende-se como bens permanentes os itens tangíveis, caracterizados por possuírem “matéria”, e os intangíveis, que se caracterizam, principalmente, pelos direitos de propriedade conferidos aos seus possuidores, por meio de instrumentos legais.

Segundo a boa prática contábil, sugere-se que o imobilizado seja dividido nos itens de “bens em operação” e “imobilizado em andamento”, para melhor diferenciação dos bens utilizados na geração de receita com aqueles em fase construção. Outro ponto relevante a ser considerado é a apresentação, agora definida em Lei, da depreciação acumulada como conta redutora do próprio subgrupo do Ativo Imobilizado. Anteriormente, o valor da depreciação dos bens do ativo fixo era registrado em fundos específicos classificados no Passivo não Exigível da companhia, hoje Patrimônio Líquido.

A Lei nº 6.404/76 criou o subgrupo do Ativo Diferido, caracterizando-se por serem ativos intangíveis que serão amortizados no período de tempo em que estiverem contribuindo para a formação do resultado da empresa; são, portanto, despesas referentes ao período de desenvolvimento, construção ou implantação de projetos anteriores à sua operação.

Assim como a despesa de depreciação, a amortização do ativo diferido será registrada como conta redutora do próprio subgrupo do Ativo Diferido. Conforme a antiga Lei

das Sociedades por Ações, os valores da amortização eram registrados em fundos específicos classificados no Passivo não Exigível. Os artigos 180, 181 e 182 da Lei das Sociedades por Ações definiram que os passivos das companhias abertas devem ser classificados da seguinte maneira:

Passivo Exigível - as obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo permanente, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo exigível a longo prazo, se tiverem vencimento em prazo maior, observado o disposto no parágrafo único do art.179. (nos casos em que o ciclo operacional da empresa tiver duração maior que o exercício social, a classificação no circulante ou longo prazo terá por base o prazo desse ciclo.)

Resultados de Exercícios Futuros - serão classificadas como resultados de exercício futuro as receitas de exercícios futuros, diminuídas dos custos e despesas a elas correspondentes.

Patrimônio Líquido - a conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

- a. a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações, sem valor nominal, que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;
- b. o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;
- c. o prêmio recebido na emissão de debêntures;
- d. as doações e as subvenções para investimento.

§ 2º Será ainda registrado como reserva de capital o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado.

§ 3º Serão classificadas como reservas de reavaliação as contrapartidas de aumentos de valor atribuídos a elementos do ativo em virtude de novas avaliações com base em laudo nos termos do art. 8º, aprovado pela assembléia geral.

§ 4º Serão classificadas como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.

§ 5º As ações em tesouraria deverão ser destacadas no balanço como dedução da conta do patrimônio líquido que registrar a origem dos recursos aplicados na sua aquisição.

As grandes diferenças no registro do passivo das companhias referem-se à criação do contraditório grupo de Resultados de Exercícios Futuros e da mudança de nomenclatura do Passivo não Exigível para Patrimônio Líquido.

O grupo de Resultados de Exercícios Futuros consta no balanço entre o Passivo Exigível e o Patrimônio Líquido. Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000), seu objetivo é registrar receitas já recebidas, mas que devem ser reconhecidas em resultados somente em anos futuros. A classificação de valores nesse grupo deve considerar que as despesas de exercícios futuros já foram confrontadas com as devidas receitas e principalmente, se a transação apresentar características de que não haverá qualquer tipo de obrigação de devolução de tais valores, no futuro, por parte da empresa.

Na visão de Iudícibus (2004), a classificação dos itens do patrimônio líquido está, em sua maioria, em consonância com as formas já utilizadas por analistas financeiros, exceto pela criação do grupo Resultado de Exercícios Futuros, que, até a publicação da Lei nº 11.638/07, era fonte de grande dúvida e confusão.

No Patrimônio Líquido das empresas, foram criadas contas específicas de reservas. Para Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007), as contas de Reservas de Capital são constituídas por valores recebidos pela companhia, que não transitam como receitas pelo resultado do exercício por se tratarem de valores referentes ao aumento do capital próprio da organização. Adicionalmente, os autores sugerem o respectivo plano de contas para esse grupo.

- a) Reservas de Capital: Ágio na emissão de ações, reserva especial de ágio na incorporação, alienação de partes beneficiárias, alienação de bônus de subscrição, prêmio na emissão de debêntures, doações e subvenções para investimentos e correção monetária do capital realizado.

Ressalta-se que o sistema de correção monetária das demonstrações contábeis foi extinto após a promulgação da Lei nº 9.249/95.

Hendriksen e Van Breda (1999, p.287) definem o passivo como “obrigações ou compromissos de uma empresa no sentido de entregar dinheiro, bens ou serviços a uma pessoa, empresa ou organização externa em alguma data futura”.

Com o objetivo de apresentar os itens do ativo não monetário próximo ao seu valor de mercado ou reposição, foi inserido o conceito de reavaliação patrimonial. Como apontam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000, p.279), “a Reavaliação é aceitável apenas para os bens tangíveis do imobilizado em continuidade”. As contas sugeridas para o registro da reavaliação são:

- a) Reavaliação de Ativos Próprios;
- b) Reavaliação de Ativos de Coligadas e Controladas Avaliadas ao Método da Equivalência Patrimonial.

Com a reforma da Lei das Sociedades Anônimas efetuada pela Lei nº 11.638/07, a reavaliação dos ativos passou a ser proibida a partir de 2008. Os saldos existentes nessa conta permanecerão até que os ativos reavaliados sejam realizados ou estornados. A apresentação da conta de Reservas de Lucros no balanço patrimonial é segregada em diversas reservas descritas a seguir, considerando o conceito de destinação de todo o lucro do exercício:

- a) Reserva Legal;
- b) Reservas Estatutárias;
- c) Reservas para Contingências;
- d) Reserva de Lucros a Realizar;
- e) Reserva de Lucros para Expansão;
- f) Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído.

O artigo 182 da Lei nº 6.404/76 não deixa clara a inclusão da conta de Lucros Acumulados ou Prejuízos Acumulados no Patrimônio Líquido. Sobre isso, Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007, p.327) afirmam que:

[..] a conta de Lucros Acumulados deve conter apenas a parcela relativa a frações de lucros que não possam ser computadas na declaração de dividendos por ação, pois qualquer retenção de lucro deve ser em forma de reserva que contenha razões específicas que justifiquem a retenção.

A conta de Lucros Acumulados ou Prejuízos Acumulados é citada no artigo 186, que descreve sobre a obrigatoriedade de apresentação de demonstração específica:

A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados discriminará:

I - o saldo do início do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial;

II - as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício;

III - as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

§ 1º Como ajustes de exercícios anteriores serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

§ 2º A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá indicar o montante do dividendo por ação do capital social e poderá ser incluída na demonstração das mutações do patrimônio líquido se elaborada e publicada pela companhia.

Outro fator importante a ser considerado na apresentação do Balanço Patrimonial são os critérios para avaliação dos itens no ativo e do passivo. De acordo com os artigos 183 e 184 da Lei das S.A.:

Critérios de Avaliação do Ativo

I - os direitos e títulos de crédito, e quaisquer valores mobiliários não classificados como investimentos, pelo custo de aquisição ou pelo valor do mercado, se este for menor; serão excluídos os já prescritos e feitas as provisões adequadas para ajustá-lo ao valor provável de realização, e será admitido o aumento do custo de aquisição, até o limite do valor do mercado, para registro de correção monetária, variação cambial ou juros acrescidos;

II - os direitos que tiverem por objeto mercadorias e produtos do comércio da companhia, assim como matérias-primas, produtos em fabricação e bens em

almoxarifado, pelo custo de aquisição ou produção, deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, quando este for inferior;

III - os investimentos em participação no capital social de outras sociedades, ressalvado o disposto nos artigos 248 a 250, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas;

IV - os demais investimentos, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para atender às perdas prováveis na realização do seu valor, ou para redução do custo de aquisição ao valor de mercado, quando este for inferior;

V - os direitos classificados no imobilizado, pelo custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão;

VI - o ativo diferido, pelo valor do capital aplicado, deduzido do saldo das contas que registrem a sua amortização.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se valor de mercado:

a) das matérias-primas e dos bens em almoxarifado, o preço pelo qual possam ser repostos, mediante compra no mercado;

b) dos bens ou direitos destinados à venda, o preço líquido de realização mediante venda no mercado, deduzidos os impostos e demais despesas necessárias para a venda, e a margem de lucro;

c) dos investimentos, o valor líquido pelo qual possam ser alienados a terceiros.

§ 2º A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de:

a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

§ 3º Os recursos aplicados no ativo diferido serão amortizados periodicamente, em prazo não superior a dez anos, a partir do início da operação normal ou do exercício em que passem a ser usufruídos os benefícios deles decorrentes, devendo ser registrada a perda do capital aplicado quando abandonados os empreendimentos ou atividades a que se destinavam, ou comprovado que essas atividades não poderão produzir resultados suficientes para amortizá-los.

§ 4º Os estoques de mercadorias fungíveis destinadas à venda poderão ser avaliados pelo valor de mercado, quando esse for o costume mercantil aceito pela técnica contábil.

Critérios de Avaliação do Passivo

I - as obrigações, encargos e riscos, conhecidos ou calculáveis, inclusive, imposto de renda a pagar com base no resultado do exercício, serão computados pelo valor atualizado até a data do balanço;

II - as obrigações em moeda estrangeira, com cláusula de paridade cambial, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço;

III - as obrigações sujeitas a correção monetária serão atualizadas até a data do balanço.

Sumariamente, Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000) apresentam os critérios de avaliação dos itens do Balanço Patrimonial da seguinte maneira:

Grupo de conta	Descrição
Contas a receber	O valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável de realização
Valores Mobiliários (temporário)	Ao custo de aquisição acrescido dos juros e atualização devida e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor
Estoques	Ao custo de aquisição ou de fabricação, reduzido de provisão para ajustá-lo ao preço de mercado, quando este for inferior
Ativo Imobilizado	Ao custo de aquisição deduzido da depreciação, pelo desgaste ou perda de utilidade ou amortização ou exaustão. Em certas circunstâncias é admitida a reavaliação de ativos
Investimentos relevantes em coligadas e controladas (incluindo <i>joint ventures</i>)	Pelo método da equivalência patrimonial, ou seja, com base no valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada proporcionalmente à participação acionária
Outros investimentos	Ao custo menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes
Ativo Diferido	Ao custo deduzido de provisão para amortização
Exigibilidades	Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o Imposto de Renda e dividendos propostos. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à atualização monetária ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço
Resultados de Exercícios Futuros	Demonstrado pelo líquido entre as receitas menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas
Patrimônio Líquido	Os investimentos e reinvestimentos (lucros retidos) feitos pelos sócios e eventuais acréscimos por reavaliação de ativos

QUADRO 1 – Critérios de avaliação do ativo e passivo

Fonte: Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000, p. 27).

Para ilustrar, é apresentado o Balanço Patrimonial da Mafersa Sociedade Anônima, referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1979 e 1978.

TABELA 5 – Balanço Patrimonial da Mafersa Sociedade Anônima

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO					
Expressos em milhares de cruzeiros					
ATIVO			PASSIVO		
	1979	1978 (reclassificado)		1979	1978 (reclassificado)
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	62,643	52,699	Fornecedores	295,767	148,801
Títulos e valores mobiliários	1,987,203	1,886,760	Adiantamentos de clientes	1,964,753	1,186,723
Clientes	892,458	473,035	Encargos sociais e fiscais	166,440	102,688
(-) Provisão para devedores duvidosos	(26,570)	(18,063)	Provisão para custos adicionais sobre encomendas	890,169	537,769
Adiantamento a fornecedores	521,354	121,240	Provisão para imposto de renda	501,500	252,000
Depósitos compulsórios	23,178	19,277	Provisão para garantia	122,189	72,243
Impostos a recuperar	317,406	151,399	Provisão para contingências fiscais	2,912	16,600
Outros	9,040	12,331	Provisão para férias	52,942	-
Estoques	1,157,913	553,572	Outras provisões	17,003	11,282
Imposto de renda diferido	226,552	52,678	Empréstimos e financiamentos	59,333	51,485
Despesas pagas antecipadamente	4,064	1,653	Dividendos propostos	114,559	72,490
Depósitos para aplicações em incentivos fiscais	66,963	41,773	Outras contas e despesas a pagar	75,142	16,428
Total do ativo circulante	5,242,204	3,348,354	Total do passivo circulante	4,252,709	2,468,509
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Títulos e valores mobiliários	112,981	116,888	Empréstimos e financiamentos	134,321	281,468
Empréstimos à Eletrobrás	29,892	15,891	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Depósitos compulsórios	-	1,255	Capital social	677,606	451,737
Imposto de renda diferido	256,598	164,713	Reservas de capital	1,097,495	642,102
Outros	1,011	958	Reservas de lucros	366,145	153,019
	400,482	299,705	Lucros acumulados	688,797	395,210
PERMANENTE				2,820,043	1,642,068
Investimentos				7,207,073	4,392,045
Ações e quotas de fundos fiscais	77,230	23,918	/		
Outros	2,127	745			
(-) Provisão para desvalorização de investimentos	(54,126)	(17,064)			
	25,231	7,599			
Imobilizado					
Custo original corrigido	1,936,858	956,181			
(-) Depreciação acumulada	(397,702)	(219,794)			
	1,539,156	736,387			
Diferido					
(-) Provisão para amortização do diferido	(253,332)	(106,545)			
(-) Amortização de despesas pré-operacionais	(21,612)	-			
	0	0			
	1,564,387	743,986			
	7,207,073	4,392,045			

Fonte: Diário Oficial do Estado de São Paulo, 14.03.1980

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000), em relação ao conceito de provisão, relatam que esse representa:

[...] reduções de ativo ou acréscimo de exigibilidades que reduzem o Patrimônio Líquido, e cujos valores não são ainda totalmente definidos (grifo nosso). Representam, assim, expectativas de perdas de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivavam de fatos geradores já incorridos.

No ano de 2005, a CVM publicou a Deliberação nº 488, referindo-se ao Pronunciamento do IBRACON - NPC nº 27, que promoveu alterações na estrutura de apresentação do Balanço Patrimonial. Essas novas determinações deveriam ser adotadas pelas companhias abertas a partir de 1º de janeiro de 2006.

Como salienta o próprio órgão, a aprovação do pronunciamento do IBRACON está relacionada com a importância e a necessidade de que as práticas contábeis brasileiras sejam convergentes com as práticas contábeis internacionais, principalmente em função do aumento da transparência e da segurança das informações contábeis.

Uma das alterações refere-se à classificação dos ativos e passivos que deverão ser segregados entre circulantes e não circulantes. Outro destaque diz respeito à inclusão do subgrupo do Ativo Intangível dentro do Ativo não Circulante. Esse item será mais bem explorado no próximo capítulo, que tratará das mudanças oriundas da reformulação da Lei das S.A. pela Lei nº 11.638/07.

Conforme o item 54 dessa Deliberação, os ativos devem ser classificados como “circulante” quando: “a) se espera que seja realizado, ou é mantido para venda, negociação ou consumo dentro dos 12 meses seguintes à data do balanço; ou b) é um ativo em dinheiro ou equivalente, cuja utilização não está restrita”.

O item 55 determina que o grupo de “não circulante” deverá ser desdobrado em ativo realizável a longo prazo, investimentos, ativo imobilizado, ativo intangível e ativo diferido. Além da nova divisão mencionada, a norma determina a inclusão do grupo dos Intangíveis separado do ativo diferido. Nesse grupo, devem ser classificados itens como marcas e patentes, semelhantes adquiridos e o fundo de comércio adquirido.

Adicionalmente, o item 64 determina que os ativos classificados no balanço patrimonial incluam rubricas que apresentem os montantes das principais contas ou grupo de contas, se aplicável, em ordem decrescente de liquidez, segregando o ativo circulante dos demais ativos:

- a. disponibilidades e aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias da data do balanço;
- b. títulos e valores mobiliários;
- c. contas a receber de clientes;
- d. estoques;
- e. pagamentos antecipados;
- f. créditos diversos;
- g. impostos diferidos;
- h. investimentos, segregando as participações em entidades controladas e coligadas (e a elas equiparadas) e outros investimentos;
- i. ativo imobilizado;
- j. ativo intangível; e
- k. ativo diferido.

O item 57 da Deliberação CVM nº 488/05 determina que os passivos circulantes sejam classificados quando atenderem aos seguintes parâmetros:

- a. é esperada sua liquidação dentro dos 12 meses seguintes à data do balanço;
- b. é mantido principalmente com a finalidade de ser transacionado; ou
- c. a entidade não tem nenhum direito de postergar sua liquidação por período que exceda os 12 meses da data do balanço.

E o item 64 determina que os passivos classificados no balanço patrimonial incluam rubricas que apresentem os montantes das principais contas ou grupo de contas, se aplicável, em ordem decrescente de exigibilidade, segregando o passivo circulante dos demais passivos:

- a. financiamentos;
- b. contas a pagar a fornecedores;
- c. impostos sobre a renda a pagar;
- d. outros tributos a recolher;
- e. provisões (com indicação de sua natureza).

Participação de acionistas não controladores

Resultado de exercícios futuros:

- a. as receitas líquidas recebidas referentes às receitas líquidas, mas ainda não realizadas contabilmente em função do atendimento ao regime de competência dos exercícios, para as quais não haja qualquer tipo de obrigação de devolução, seja pela entrega de ativos ou prestação de serviço;
- b. o deságio não eliminado na consolidação, quando aplicável.

Patrimônio líquido:

- a. capital;
- b. reservas, com indicação de sua natureza; e
- c. lucros ou prejuízos acumulados.

Ressalta-se que, havendo a hipótese de os prejuízos acumulados excederem o total do capital e das reservas, a diferença negativa deverá ser denominada “Passivo a Descoberto”.

Para ilustrar, é apresentado o Balanço Patrimonial da Natura Cosméticos S/A, referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2006 e 2007, evidenciando o subgrupo do Intangível como parte integrante do Ativo não Circulante, conforme determina a Deliberação CVM nº 488/05:

TABELA 6 – Balanço Patrimonial da Natura Cosméticos S/A

ATIVO			PASSIVO		
Milhões	2006	2007	Milhões	2006	2007
Ativo Total	1,571.5	2,068.8	Passivo Total	1,571.5	2,068.8
Ativo Circulante	991.2	1,270.4	Passivo Circulante	738.5	777.5
Disponibilidades	275.8	405.4	Empréstimos e Financiamentos	82.0	289.0
Créditos	374.2	535.5	Debêntures	0.0	0.0
Estoques	237.1	251.1	Fornecedores	214.3	175.7
Outros	104.2	78.5	Impostos, Taxas e Contribuições	95.7	165.5
Ativo Não Circulante	580.3	798.4	Dividendos a Pagar	213.8	0.1
Ativo Realizável a Longo Prazo	77.8	253.7	Provisões	3.7	0.0
Créditos Diversos	77.8	253.7	Dívidas com Pessoas Ligadas	0.0	0.0
Créditos com Pessoas Ligadas	0.0	0.0	Outros	129.0	147.2
Outros	0.0	0.0	Passivo Não Circulante	193.6	370.3
Ativo Permanente	502.5	544.7	Passivo Exigível a Longo Prazo	193.6	370.3
Investimentos	0.6	0.0	Empréstimos e Financiamentos	127.1	260.0
Imobilizado	450.5	480.9	Debêntures	0.0	0.0
Intangível	51.4	63.8	Provisões	62.2	102.9
Diferido	0.0	0.0	Dívidas com Pessoas Ligadas	0.0	0.0
			Outros	4.3	7.3
			Resultados de Exercícios Futuros	0.0	0.0
			Participações Minoritárias	0.0	0.0
			Patrimônio Líquido	639.3	921.1
			Capital Social Realizado	233.9	390.6
			Reservas de Capital	156.7	151.7
			Reservas de Reavaliação	0.0	0.0
			Reservas de Lucro	248.8	408.1
			Lucros/Prejuízos Acumulados	0.0	(20.9)

Fonte: Website da Natura Cosméticos S/A

3.3 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES ORIUNDAS DA LEI Nº 11.638/07 E DA LEI Nº 11.941/09

Em novembro de 1990, a CVM criou três comissões de especialistas para revisar e propor alterações nas Leis nº 6.385 e 6.404, de 7 e 15 de dezembro de 1976, respectivamente. Um desses grupos de trabalho era a comissão contábil, que direcionou seus trabalhos para atualizar, principalmente, o capítulo XV da Lei nº 6.404/76, a partir de conceitos adotados em mercados internacionais mais desenvolvidos.

Segundo a CVM, a reformulação foi proposta visando, principalmente, aos seguintes aspectos: o surgimento de uma nova realidade econômica no Brasil, bem diferente daquela existente em 1976, quando a Lei nº 6.404 foi editada; e o processo de globalização das economias, de abertura de capitais, com expressivo fluxo de capitais ingressando no País e com as empresas brasileiras captando recursos no exterior.

A proposta de reformulação das normas contábeis passou a integrar o projeto de Lei nº 3.741/00. Sobre isso, Braga e Almeida (2008, p.2) relatam que:

[...] tinha como finalidade possibilitar a eliminação de algumas barreiras regulatórias que impediam a inserção total das companhias abertas no processo de convergência contábil internacional, além e aumentar o grau de transparência das demonstrações financeiras em geral, inclusive em relação às chamadas sociedades de grande porte não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

Como salientam Reis, Marion e Iudícibus (2008, p.2), os objetivos inicialmente apontados e que permaneceram praticamente inalterados em todo projeto de lei podem ser assim resumidos:

- a) Adequar a parte contábil da lei de forma a proporcionar maior transparência e qualidade às informações contábeis;
- b) Harmonizar a lei com as melhores práticas contábeis internacionais emitidas pelo IASB;
- c) Eliminar ou diminuir as dificuldades de interpretação e de aceitação das informações contábeis pessoais;
- d) Reduzir o custo (taxa de risco) provocado por essas dificuldades de interpretação e aceitação.

Após sete anos de tramitação na câmara dos deputados e modificação no texto original, o projeto de lei nº 3.741/00 foi finalmente aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), no plenário do Senado Federal, e sancionado pelo Presidente da República em 28 de dezembro de 2007, tornando-se a Lei nº 11.638, que modifica a Lei nº 6.404/76.

Um dos precursores do movimento contábil no Brasil, ¹em uma entrevista, comentou as principais mudanças oriundas da Lei nº 11.638, que modifica a antiga Lei das Sociedades por Ações. Os principais tópicos abordados dizem respeito ao desafio do País, ao preparo dos profissionais que atuam na área contábil e a alguns aspectos técnicos que ressaltam a aplicação do conceito da essência sobre a forma.

Na introdução, o ² autor destacou que as reportagens sobre a nova lei contábil mostram que os profissionais consultados, no geral, estão muito mal informados. Ademais, são pessoas, em sua grande maioria, que atuam em grandes instituições e empresas, considerando que sua preocupação está diretamente ligada ao impacto tributário que poderá

¹ Informação fornecida pelo prof. Eliseu Martins, entrevista pessoal, em 2008.

² Informação fornecida pelo prof. Eliseu Martins, entrevista pessoal, em 2008.

surgir com a nova Lei. Sobre as consequências na demora na aprovação da nova lei contábil, salienta que³:

“É claro que se tivéssemos começado lá atrás estaríamos numa situação melhor. Mas também não fico lamentando. Acredito que ainda está em tempo. Podíamos ter feito um trabalho com mais calma, de melhor qualidade e treinado melhor as pessoas, mas não acho que foi um desastre. Hoje, estamos todos mais maduros do que estávamos em 2000, quando o projeto de lei foi mandado para o legislativo. Na época, não tinha nem o acordo da União Européia [2002], que obrigava a publicação pelo IFRS em 2005. Nós éramos considerados meio malucos. O ambiente para aceitação, por parte das empresas, da implementação das normas é completamente diferente do que era em 2000. Então, por esse lado, houve uma melhora no ambiente empresarial. Tanto que hoje não se vê ninguém reclamando”.

⁴No que se refere ao treinamento e preparo das pessoas envolvidas com as mudanças contábeis, comenta que:

“Estamos procurando produzir o máximo de material possível. A CVM tem um projeto de educação. Além disso, o CPC está pleiteando um financiamento junto ao Banco Mundial (BID). Eles já financiaram Chile, Costa Rica, entre outros, para incentivar no treinamento e educação. Buscamos de US\$ 1,5 milhão a US\$ 2,0 milhões. Mas é preciso vencer questões burocráticas antes. O CPC é um comitê e não possui personalidade jurídica própria. É preciso ver qual dos membros vai pegar o dinheiro. Mas já estão sendo formadas equipes de trabalho, com alunos de mestrado e doutorado. A Vale do Rio Doce e a Gerdau deram dinheiro voluntariamente para esse projeto: R\$ 100 mil cada uma”.

Quanto ao procedimento que obriga a marcação por valor de mercado de instrumentos financeiros ativos e passivos, considerando uma possível volatilidade nos balanços publicados, afirma que:⁵

“Essa é uma regra que já existe para bancos e seguradoras. E não houve grande volatilidade nos balanços dessas instituições, comparado aos patrimônios. Não será nas empresas não financeiras que estarão os problemas. A volatilidade no lucro e patrimônio pode existir forte nos lucros de bancos e seguradoras. Foi por isso que a Europa optou por não seguir integralmente essa regra do IFRS, o IAS 39. Eles [europeus] seriam os grandes afetados, pois aplicam em derivativos muito mais do que os nossos bancos. Além disso, empresa não financeira para apresentar volatilidade é preciso ter muito caixa aplicado em derivativos, que são instáveis. São casos poucos. Aqui, a CVM já declarou que vai usar primeiro a regra do Banco Central, que hoje atende aos bancos, para as demais companhias abertas. Só depois de alguns anos é que passará a normatizar a questão aproximando-a da norma estrangeira (IAS 39)”.

Em relação ao Balanço Patrimonial, as mudanças consideradas relevantes para este estudo são:

³ Informação fornecida pelo prof. Eliseu Martins, entrevista pessoal, em 2008.

⁴ Informação fornecida pelo prof. Eliseu Martins, entrevista pessoal, em 2008.

⁵ Informação fornecida pelo prof. Eliseu Martins, entrevista pessoal, em 2008.

- a) Classificação no ativo imobilizado dos bens corpóreos decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens (art. 179, item IV da Lei das Sociedades Anônimas), considerando as operações de arrendamento mercantil financeiro;
- b) Classificação dos bens incorpóreos no subgrupo “Intangível” (art. 179, item VI da Lei das Sociedades Anônimas), corroborando a alteração já vigente para as sociedades de capital aberto que passarem a seguir, desde o exercício de 2006, a Deliberação CVM nº 488/05;
- c) Classificação no Patrimônio Líquido dos “Ajustes de Avaliação Patrimonial” (art. 182, § 3º da Lei das Sociedades Anônimas), considerando a avaliação a preço de mercado dos aumentos ou diminuições de valor atribuídas aos elementos do ativo e do passivo da companhia, enquanto não computados no resultado do exercício.

3.3.1 EVOLUÇÃO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL NO BRASIL

No Brasil, as primeiras operações ocorreram em 1967. Entretanto, passaram a ser regulamentadas somente sete anos mais tarde, com a publicação da Lei nº 6.099/74, revogada pela Lei nº 7.132/83. A referida Lei abordava o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil.

Conforme apresentado no art. 1º da Lei nº 7.132, considera-se arrendamento mercantil “o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta”.

Sob o ponto de vista jurídico, Bueno (2004, p.10) conceitua que o arrendamento mercantil é:

[...] um contrato pelo qual uma empresa cede à outra, por determinado período, o direito de usar e obter rendimentos com bens de sua propriedade. Bens, neste caso, deve ser entendido em seu sentido mais amplo: imóveis, automóveis, máquinas, equipamentos, enfim, qualquer bem cuja utilização seja capaz de gerar rendas e seja para uso próprio do arrendatário e complementa a propriedade é do arrendador e o uso é do arrendatário.

Dessa maneira, verifica-se que, mesmo no conceito jurídico, admite-se que o bem arrendado deverá gerar receita (renda) à pessoa que efetivamente vai utilizar o bem, isto é, o arrendatário.

A Lei nº 6.099/74, embora tivesse propósito exclusivamente fiscal, acabou estabelecendo uma regra contábil que vigorou até a publicação da Lei nº 11.638/07. A referida Lei define como o arrendador deve proceder com o registro do bem arrendado e determina, inclusive, a vida útil do bem, que servirá como base de cálculo da depreciação.

Dessa forma, fica evidente que o conceito jurídico de propriedade é base para registro contábil, mesmo que as demonstrações contábeis da arrendadora não informem a essência econômica da operação realizada.

Os principais itens da Lei são:

Art 3º Serão escriturados em conta especial do ativo imobilizado da arrendadora os bens destinados a arrendamento mercantil.

Art 11 Serão consideradas como custo ou despesa operacional da pessoa jurídica arrendatária as contraprestações pagas ou creditadas por força do contrato de arrendamento mercantil.

§ 1º A aquisição pelo arrendatário de bens arrendados em desacordo com as disposições desta Lei, será considerada operação de compra e venda a prestação.

§ 2º O preço de compra e venda, no caso do parágrafo anterior, será o total das contraprestações pagas durante a vigência do arrendamento, acrescido da parcela paga a título de preço de aquisição.

Art 12 Serão admitidas como custos das pessoas jurídicas arrendadoras as cotas de depreciação do preço de aquisição de bem arrendado, calculadas de acordo com a vida útil do bem.

§ 1º Entende-se por vida útil do bem o prazo durante o qual se possa esperar a sua efetiva utilização econômica.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal publicará periodicamente o prazo de vida útil admissível, em condições normais, para cada espécie de bem.

§ 3º Enquanto não forem publicados os prazos de vida útil de que trata o parágrafo anterior, a sua determinação se fará segundo as normas previstas pela legislação do imposto de renda para fixação da taxa de depreciação.

Art 15 Exercida a opção de compra pelo arrendatário, o bem integrará o ativo fixo do adquirente pelo seu custo de aquisição.

Parágrafo único Entende-se como custo de aquisição para os fins deste artigo, o preço pago pelo arrendatário ao arrendador pelo exercício da opção de compra.

A Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, publicada dois anos após a Lei nº 6.099/74, não menciona nada em relação aos critérios de classificação, reconhecimento e mensuração das operações de arrendamento mercantil. Essa foi a primeira oportunidade de a legislação brasileira melhorar os aspectos contábeis determinados pela legislação fiscal de 1974 e considerar a primazia da essência econômica sobre a forma jurídica da operação.

Segundo a CVM, o único aspecto da Lei nº 6.404/76 que poderia ser relacionado às operações de arrendamento mercantil não era direcionado especificamente a essas operações, e sim a quaisquer operações de longo prazo, conforme art. 176, § 5, item e:

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

§ 5º As notas deverão indicar:

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo.

Por ser de certa forma superficial, no que diz respeito à interpretação, o artigo acima não caracteriza uma exigência concreta em relação, por exemplo, à divulgação de informações referentes às operações de arrendamento mercantil. Diante disso, a CVM, por meio do Ofício-Circular/CVM/PTE nº 578/85, orientou o mercado a divulgar de forma mais adequada as informações referentes às operações de arrendamento mercantil. O item 9 do referido ofício determina que:

[...] as notas explicativas sobre obrigações e gravames deverão ser completas: as relativas a arrendamento mercantil, por exemplo, deverão conter: saldo, valor e número de prestações, juros embutidos, variação monetária etc. E não deverão essas notas se cingir aos itens contidos no § 5º do art. 176 da Lei 6.404 [...].

No processo de continuidade da apresentação das Demonstrações Financeiras das sociedades de arrendamento mercantil (arrendadoras), conforme a realidade econômica das suas operações, a CVM, com a Instrução CVM nº 58/86, determinou que, a partir do ano subsequente à publicação da Instrução, os balanços patrimoniais das arrendadoras deverão contabilizar suas carteiras operacionais no ativo e avaliá-las pelo valor presente dos fluxos futuros, em contrapartida com o resultado do exercício. Adicionalmente, determina que as empresas deverão divulgar os critérios de contabilização atualmente utilizados em notas explicativas.

Dessa forma, as Demonstrações Financeiras das sociedades de Arrendamento Mercantil passaram a divulgar ao mercado informações de melhor qualidade, considerando que o resultado apresentado passa a representar, efetivamente, o valor econômico das operações na data do balanço. Entretanto, essa regra não previa ajustes nas demonstrações das empresas arrendatárias que ainda seriam apresentadas de forma distorcida.

O Parecer de Orientação da CVM nº 15/87, mais uma vez, demonstra a grande preocupação do Órgão com a evidenciação e a qualidade das informações relativas à situação patrimonial das empresas. Segundo o documento:

A Contabilidade possui um grande relacionamento com os aspectos jurídicos que cercam o patrimônio, mas, não raro, a forma jurídica pode deixar de retratar a essência econômica. Nessa situação, deve a Contabilidade guiar-se pelos seus objetivos de bem informar, seguindo se for necessário, para tanto, a ESSÊNCIA ao invés da FORMA.

O referido parecer orienta os administradores e contadores das companhias abertas, assim como seus auditores independentes, a observar os procedimentos nele definidos na elaboração e publicação das Demonstrações Financeiras, relativos aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1987.

No que diz respeito exclusivamente às operações de arrendamento mercantil, o Parecer de Orientação da CVM nº 15/87 aponta que, para as empresas arrendatárias:

[...] devem ser evidenciados, em nota explicativa as informações e os efeitos dessas operações. A companhia deverá divulgar a existência de contratos de arrendamento informando o valor do ativo e do passivo que existiriam caso tais contratos tivessem sido registrados como compra financiada.

Percebe-se que a CVM corrige o fato de não mencionar os procedimentos a serem observados pelos arrendatários na Instrução CVM nº 58/86. Contudo, a partir da vigência do Parecer de Orientação da CVM nº 15/87, as empresas arrendatárias passaram a demonstrar, mesmo que apenas em notas explicativas, o efeito contábil das operações de arrendamento mercantil, se essas fossem consideradas um arrendamento mercantil financeiro, de modo a evidenciar a essência econômica das operações. Em relação às empresas arrendadoras, mantiveram-se as determinações da Instrução CVM nº 58/86.

Ao analisar a norma norteamericana sobre o assunto, com relação ao SFAS 13, mesmo sendo essa norma mais voltada à questão de regras do que de princípios, percebe-se claramente a aplicação do conceito da prevalência da Essência sobre a Forma como critério de contabilização, tomando por base o fato de o conceito de ativo considerar que o controle é mais importante do que a propriedade do bem.

Como relatam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007, p.199), os bens adquiridos por meio de contratos de Arrendamento Mercantil com implícita compra financiada deveriam ser registrados no ativo imobilizado em contrapartida com as obrigações a pagar, em vez de considerar, somente, o registro periódico das despesas em determinado período.

Sobre isso, os autores afirmam que:

[...] o registro como compra financiada deve ser feito sempre que o prazo do arrendamento abranja a maior parte da vida útil do bem, ou o valor residual para aquisição seja muito inferior ao valor de mercado à data do exercício do direito de compra e desde que a futura adquirente detenha responsabilidade e controle sobre o bem.

Conforme comentado do decorrer deste capítulo, as operações de arrendamento mercantil no Brasil, embora revestidas de formalidades jurídicas, representam, na essência, operações de compra financiada. E, desse modo, isso vem ocasionando, ao longo do tempo, enormes distorções na apresentação das demonstrações financeiras.

No processo de harmonização dos princípios e das normas contábeis brasileiras às normas internacionais divulgadas pelo IASB, é necessário que os conceitos aplicados internacionalmente sejam seguidos pela legislação brasileira.

Para efeito de IFRS, o arrendamento é um contrato por meio do qual o arrendador transfere ao arrendatário o direito de uso de um bem por um período de tempo acordado, em troca de um pagamento ou uma série de pagamentos, concentrando-se no conteúdo econômico do contrato. O tratamento contábil de um arrendamento não depende de quem tem a propriedade legal do bem arrendado, mas sim de quem assume todos os riscos e as recompensas relacionadas à posse e utilização do bem.

Com o direcionamento para o processo de harmonização contábil, o CFC aprovou, em dezembro de 2001, a Resolução CFC nº 921/01, que aprova a NBC T10.2 – Arrendamento Mercantil. Essa resolução determina os critérios e procedimentos específicos para avaliar e registrar as operações de arrendamento mercantil operacional e financeiro, além de definir as informações mínimas a serem incluídas nas notas explicativas das entidades arrendadora e arrendatária.

Com base na norma, as operações de arrendamento mercantil financeiro devem apresentar as seguintes características:

- a. as contraprestações e demais pagamentos previstos no contrato, devidos pela arrendatária, são suficientes para que o arrendador recupere o custo do bem arrendado durante o prazo contratual da operação e, adicionalmente, obtenha retorno sobre os recursos investidos;
- b. o valor residual, que é a parcela do principal não incluída nas contraprestações a serem pagas pela arrendatária, serve de base para a opção de compra do bem arrendado, é significativamente inferior ao valor de mercado do bem na data da opção; e
- c. o bem objeto de arrendamento é de tal maneira específico que somente aquele arrendatário pode utilizá-lo em sua atividade econômica.

Qualquer outra forma de arrendamento que não se enquadre nas características mencionadas deve ser classificada como arrendamento mercantil operacional. Desse modo, fica evidente que o CFC orienta o mercado a efetuar o registro contábil das operações consoante sua essência econômica, enfatizando os casos em que os contratos tratam de uma operação de financiamento.

O registro contábil do arrendamento mercantil financeiro nas entidades arrendadoras é caracterizado:

- a) pelo registro do valor total das contra-prestações e do valor residual a receber no ativo circulante ou no realizável a longo prazo;
- b) pelo registro dos encargos financeiros a apropriar (diferença entre o total dos arrendamentos a receber e o valor de custo do bem na data da operação), como conta redutora do arrendamento a receber classificado no ativo circulante ou no realizável a longo prazo;
- c) pela apropriação mensal dos encargos financeiros como receita no resultado do período, mediante o regime de competência e o prazo dos contratos.

Percebe-se que o procedimento contábil determinado na Resolução CFC nº 921/01 é diferente daquele determinado pela Instrução CVM nº 58/86. Para o primeiro caso, o registro no ativo é pelo valor nominal total das contraprestações, sendo reduzidas por uma conta redutora de juros a apropriar, enquanto a CVM já incorpora o conceito de valor justo, determinando que os arrendamentos a receber sejam registrados pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros, sendo a contrapartida registrada no resultado do exercício. Porém, em ambos os casos, o resultado apurado para efeito de Demonstrações Financeiras deve ser o mesmo.

O registro contábil do arrendamento mercantil financeiro nas entidades arrendatárias é caracterizado:

- a) pelo registro do valor de custo do bem arrendado no ativo imobilizado, classificado como objeto de arrendamento mercantil financeiro;
- b) pelo registro total das contra-prestações e do valor residual a pagar no passivo circulante ou no exigível a longo prazo;
- c) pelo registro da depreciação do bem arrendado, que deve ser consistente com outros ativos de mesma natureza;

- d) pelo registro dos encargos financeiros a apropriar (diferença entre o total dos arrendamentos a pagar e o valor de custo do bem na data da operação), como conta redutora do arrendamento a pagar classificado no passivo circulante ou no exigível a longo prazo;
- e) pela apropriação mensal dos encargos financeiros como despesa no resultado do período, mediante o regime de competência e o prazo dos contratos.

O arrendamento mercantil operacional deve ser contabilizado de forma similar a um aluguel, isto é, como uma receita na arrendadora e uma despesa na arrendatária.

Como apontam Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007), grande parte das companhias não adotava, pelo menos até dezembro de 2007, as regras determinadas pela Resolução CFC nº 921/01, que aprova a NBC T 10.2. Isso porque havia problemas referentes à adoção da Lei tributária nº 6.099/74, que aceita a dedutibilidade dos valores pagos ou creditados pelas arrendatárias na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro, sem, inclusive, distinguir a modalidade de arrendamento em financeiro e operacional.

Esse fato ocorre porque os profissionais do mercado estão respaldados por uma norma do próprio CFC. A Resolução CFC nº 732/92, que aprova a NBC T 4, determina que, em caso de conflito das normas emitidas pelo Órgão com outras normas legais existentes, deve-se observar a hierarquia das normas e adotar aquela determinada por instância superior.

3.3.2 PRINCIPAIS MUDANÇAS ORIUNDAS DA LEI Nº 11.638/07

De acordo com o item IV do artigo 179, Lei nº 11.638/07, as contas do ativo imobilizado serão classificadas do seguinte modo:

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Quanto à essência da operação de arrendamento mercantil, a Lei e o Pronunciamento Técnico CPC – 06, Operações de Arrendamento Mercantil, seguiram totalmente as determinações da Norma Internacional de Contabilidade emitida pelo IASB, o IAS 17. A

partir de então, quando for identificada uma operação decorrente de contratos de arrendamento, em que os bens passem ao controle da empresa, cujos riscos e benefícios passem a ela pertencer, esses deverão ser classificados no ativo imobilizado da empresa, independentemente de ter ocorrido uma transferência de sua propriedade legal. Nesse contexto, os principais termos usados nesse Pronunciamento são:

- a) Arrendamento mercantil: é um acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.
- b) Arrendamento mercantil financeiro: é aquele em que há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade pode ou não vir a ser transferido.
- c) Arrendamento mercantil operacional: é um arrendamento mercantil diferente de um arrendamento mercantil financeiro.
- d) Prazo do arrendamento mercantil: é o período não cancelável pelo qual o arrendatário contratou o arrendamento mercantil do ativo juntamente com quaisquer prazos adicionais pelos quais o arrendatário tem a opção de continuar a arrendar o ativo, com ou sem pagamento adicional, quando no início do arrendamento mercantil for razoavelmente certo que o arrendatário exercerá a opção.
- e) Valor justo: é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado ou transferido, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem transação compulsória.
- f) Vida econômica: é o período durante o qual se espera que um ativo seja economicamente utilizável por um ou mais usuários; ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que um ou mais usuários esperam obter do ativo.
- g) Vida útil: é o período remanescente estimado, a partir do começo do prazo do arrendamento mercantil, sem limitação pelo prazo do arrendamento mercantil, durante o qual se espera que os benefícios econômicos incorporados no ativo sejam consumidos pela entidade.
- h) Investimento bruto no arrendamento mercantil: é a soma dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber pelo arrendador segundo um arrendamento mercantil financeiro; e de qualquer valor residual não garantido atribuído ao arrendador.
- i) Investimento líquido no arrendamento mercantil: é o investimento bruto no arrendamento mercantil descontado à taxa de juros implícita no arrendamento mercantil.

Nos anos recentes, vários contratos têm sido desenvolvidos ou customizados de forma que, legalmente, não representem, por si só e estritamente pelo que está escrito, um acordo para uso de um ativo por um determinado período de tempo mediante um ou uma série de pagamentos. Entretanto, uma análise mais detalhada ou específica desses contratos pode revelar que, na essência, tratam-se efetivamente de contratos de arrendamento.

Assim como há contratos que, na essência, são de arrendamentos, embora na forma não pareçam como tal, o inverso também é verdadeiro, isto é, há contratos que assumem a forma legal de um contrato de arrendamento, porém, na avaliação da substância das transações, não o são.

Diante dessas situações, duas regras adicionais foram publicadas pelo IASB, apesar de ainda não terem sido incorporadas à realidade brasileira do CPC: IFRIC 4 - *Determining whether an arrangement contains a lease*; e SIC 27 - *Evaluating the Substance of Transactions Involving the Legal Form of a Lease*. O IFRIC 4 especifica que há um contrato de arrendamento quando “Para que o contrato seja executado e cumprido, há a necessidade de se utilizar especificamente um ativo ou grupo de ativos; ou O contrato, para seu cumprimento, implica no direito de uso de um ativo”.

Essa interpretação visa, na realidade, a proporcionar uma orientação sobre como identificar se um contrato qualquer se refere ou não a um arrendamento. Em resumo, o IFRIC 4 fundamenta a existência de uma operação de arrendamento se houver um ativo identificável em um contrato entre as partes, e se houver evidência de controle físico ou econômico sobre esse ativo.

O SIC 27 lida com a avaliação da substância das operações que assumem a forma legal de um contrato de arrendamento. O grande propósito desse normativo é proporcionar uma orientação quanto a avaliar, em um suposto contrato de arrendamento, se atinge na essência a definição de uma operação de arrendamento. Conceitualmente, pelo SIC 27, um contrato não representa um arrendamento na sua essência nas seguintes situações:

- a) a empresa que está cedendo o ativo na realidade retém todos os riscos e benefícios inerentes à sua propriedade e não há uma mudança substancial nos direitos de uso desse ativo; e
- b) a razão primária da transação é um benefício fiscal ou necessidade de caixa, e não efetuar a transferência de posse ou propriedade de um ativo.

A realidade brasileira foi alterada com a mudança substancial ocorrida no critério de reconhecimento das operações de arrendamento mercantil, determinada pela Lei nº 11.638/07, que passaram a ser incluídas no ativo imobilizado. Essa mudança traz uma preocupação específica aos contadores e auditores no país, pelo fato de que as normas internacionais são mais voltadas aos princípios do que às regras, fato não comum no Brasil, e que poderá dificultar o entendimento dos responsáveis na elaboração e publicação das demonstrações contábeis.

Em relação a esse assunto, especificamente, as normas norte-americanas do FASB são mais voltadas à questão de regras e não de princípios. Apesar de os itens para a classificação de uma operação de arrendamento mercantil financeiro ser encontrados de maneira praticamente idêntica nos pronunciamentos internacional e americano, certos parâmetros são determinados na norma norte-americana que, obrigatoriamente, reduzem o grau de julgamento

adotado como premissa pelo IASB. Abaixo, segue uma comparação entre os dois pronunciamentos:

Critério	IAS 17	US-GAAP (SFAS 13)
Transferência de propriedade	√	√
Opção de compra	√	√
Prazo de arrendamento	O prazo do arrendamento cobre uma parcela significativa da vida útil	Prazo de arrendamento $\geq 75\%$ da vida útil
Valor presente	Valor presente das parcelas de arrendamento \geq valor justo	Valor presente das parcelas de arrendamento $\geq 90\%$ do valor justo

QUADRO 2 – Quadro comparativo: IAS x FASB

Fonte: Ernst & Young – Arrendamentos – Relatório Padronizado (2008, p.28)

O CPC manteve o direcionamento na linha da norma internacional e não estabeleceu percentuais ou critérios específicos para a classificação, por exemplo, das operações de arrendamento mercantil financeiro.

De acordo com o pronunciamento do CPC 06, os itens 10 e 11 definem a classificação de um arrendamento mercantil como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional. Essa classificação vai depender da essência da transação e não da forma do contrato. A essência na interpretação da norma está relacionada com o resultado econômico advindo da decisão tomada. Exemplos de situações que, individualmente ou em conjunto, levariam um arrendamento mercantil a ser classificado como arrendamento mercantil financeiro, são:

- a) o arrendamento mercantil transfere a propriedade do ativo para o arrendatário no fim do prazo do arrendamento mercantil;
- b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja suficientemente mais baixo do que o valor justo à data em que a opção se torne exercível de forma que, no início do arrendamento mercantil, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;
- c) o prazo do arrendamento mercantil refere-se à maior parte da vida econômica do ativo mesmo que a propriedade não seja transferida;
- d) no início do arrendamento mercantil, o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil totaliza pelo menos substancialmente todo o valor justo do ativo arrendado;
- e) os ativos arrendados são de natureza especializada de tal forma que apenas o arrendatário pode usá-los sem grandes modificações;
- f) se o arrendatário puder cancelar o arrendamento mercantil, as perdas do arrendador associadas ao cancelamento são suportadas pelo arrendatário;
- g) os ganhos ou as perdas da flutuação no valor justo do valor residual são atribuídos ao arrendatário (por exemplo, na forma de abatimento que equalize a maior parte do valor da venda no fim do arrendamento mercantil); e
- h) o arrendatário tem a capacidade de continuar o arrendamento mercantil por um período adicional com pagamentos que sejam substancialmente inferiores ao valor de mercado.

Os contratos que se assemelham a um financiamento e em que a empresa arrendadora atua como um intermediário financeiro são contabilizados como arrendamento mercantil financeiro, enquanto aqueles com características similares a uma simples locação devem ser contabilizados como arrendamento mercantil operacional.

3.3 ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO

3.3.1 EMPRESA ARRENDATÁRIA

Os arrendatários devem reconhecer as operações de arrendamento mercantil financeiro como ativos e passivos nos seus balanços e apresentá-los por quantias iguais ao valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente das contraprestações a pagar no início da operação de arrendamento mercantil.

A empresa arrendatária deverá registrar o bem arrendado em conta específica do ativo imobilizado, originando uma despesa de depreciação, que deverá ser calculada considerando as mesmas regras aplicadas aos demais ativos depreciáveis.

Caso não haja certeza de que haverá transferência de propriedade ao final do contrato ou pelo menos na data do início do contrato - muito provável de ocorrer - entende-se que o bem deverá ser depreciado com base na sua vida útil econômica estimada. Entretanto, se não for efetuada a transferência de propriedade ao final do contrato, ou se for pouco provável que isso ocorra, entende-se que o bem deverá ser depreciado conforme a duração prevista do contrato de arrendamento ou sua vida útil econômica, dos dois o menor.

As contraprestações a pagar devem ser segregadas entre encargo financeiro e redução da obrigação assumida no contrato. Segundo o regime de competência de exercícios, os encargos financeiros devem ser imputados a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil, de forma a produzir uma taxa de juros periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo.

Por fim, cabe ressaltar que, com base no parágrafo 30 do Pronunciamento CPC sobre Operações de Arrendamento Mercantil, a empresa, no caso de identificar indícios de

desvalorização do ativo arrendado, deverá aplicar as regras do Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. A inclusão desse parágrafo é relevante, pois não deixará dúvidas aos usuários das demonstrações contábeis de que ativos decorrentes de contratos de arrendamento financeiro também são passíveis de análise de recuperação.

3.3.2 EMPRESA ARRENDADORA

Os arrendadores devem reconhecer as operações de arrendamento mercantil financeiro como ativos nos seus balanços e apresentá-los como contas a receber, pelo valor igual ao investimento líquido no arrendamento mercantil. Investimento líquido em uma operação de arrendamento mercantil financeiro é entendido como o conjunto das contraprestações a receber do arrendatário, adicionado ao valor residual não garantido (a cargo do arrendador), descontando a taxa de juros implícita no contrato de arrendamento.

Na operação de arrendamento mercantil financeiro, os riscos e benefícios inerentes à propriedade legal são substancialmente transferidos pelo arrendador ao arrendatário e, portanto, os recebimentos periódicos do arrendamento mercantil são tratados como amortização do grupo contábil de contas a receber (capital e receita financeira), para reembolsá-lo e recompensá-lo pelo investimento e serviços.

O arrendador tem como meta apropriar a receita financeira durante o prazo do arrendamento mercantil, em base sistemática e racional. Os recebimentos das operações de arrendamento mercantil no período, excluindo custos de serviços, são relacionados ao investimento bruto no arrendamento mercantil, para reduzir tanto o principal quanto as receitas financeiras não realizadas.

3.3.3 ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL

Os pagamentos efetuados pelos arrendatários aos arrendadores, consoante uma operação de arrendamento mercantil operacional, devem ser reconhecidos, em base linear, como despesa do período em que ocorrer, durante o prazo do arrendamento mercantil. Os

arrendadores devem apresentar os ativos nos seus balanços conforme sua natureza. Os valores recebidos dos arrendatários devem ser reconhecidos, em base linear, como receita do período em que ocorrer, durante o prazo do arrendamento mercantil.

Além da depreciação do bem arrendado, todos os custos diretos iniciais referentes à negociação e estruturação da operação devem ser adicionados ao valor contábil do ativo arrendado, e reconhecidos como despesa durante o prazo do arrendamento mercantil na mesma base de reconhecimento da receita.

3.3.4 DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Até o advento da Lei nº 11.638/07, as taxas utilizadas para depreciação do ativo imobilizado seguiam a determinação da Secretaria da Receita Federal. Conforme o artigo 310 do Regulamento do IR - RIR/99, “a taxa anual de depreciação é fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pela pessoa jurídica, na produção de seus rendimentos”. Entretanto, o RIR complementa que “compete à Secretaria da Receita Federal publicar, periodicamente, o prazo de vida útil admissível, em condições normais ou médias, para cada espécie de bem”.

No uso dessa competência, a IN SRF nº 162/98, alterada pela IN SRF nº 130/99, baixou uma relação de bens com os respectivos prazos de vida útil e as taxas de depreciação admissíveis, apresentados resumidamente:

TABELA 7 – Taxas fiscais de depreciação do ativo imobilizado

Descrição	Taxa anual	Anos de vida útil
Edifícios	4%	25
Máquinas e equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Móveis e utensílios	10%	10
Veículos	20%	5
Sistemas de processamento de dados	20%	5

Fonte: Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações (2007, p.222)

A Lei nº 11.638/07 não alterou os critérios de depreciação definidos originalmente na Lei nº 6.404/76, a qual determina que os bens classificados no ativo imobilizado das empresas deverão ser diminuídos pela perda de valor dos direitos, cujo objeto são bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Entretanto, para

efeito de análise de recuperação dos valores contabilizados, a empresa deverá revisar e ajustar, periodicamente, os critérios para determinação da vida útil econômica estimada do bem e, conseqüentemente, para o cálculo da depreciação, conforme o artigo 183, § 3º, item II da Lei nº 11.638/07.

O Pronunciamento Técnico - CPC 27 definiu que o valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo essa revisada pelo menos ao final de cada exercício. Ademais, para determinação da vida útil de um ativo, as empresas devem avaliar os seguintes fatores:

- a) uso esperado do ativo que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperadas do ativo;
- b) desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- c) obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo;
- d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.

3.3.5 REAVALIAÇÃO DE ATIVOS

O processo de reavaliação era permitido pela Lei nº 6.404/76 para os elementos do ativo, com o objetivo de apresentá-los mais próximos da realidade, considerando o preço de reposição. Com a promulgação da Lei nº 11.638/07, a reavaliação dos itens do ativo passou a ser proibida, como determina o artigo 6º: “Os saldos existentes nas reservas de reavaliação deverão ser mantidos até a sua efetiva realização ou estornados até o final do exercício social em que esta Lei entrar em vigor”.

Essa determinação serve também para os casos de empresas que estavam obrigadas a realizar o processo de reavaliação de seus bens tangíveis, com base na determinação da CVM. Caso as empresas não optassem pela baixa total dos bens reavaliados até o final do exercício de 2008, somente poderiam fazê-la conforme realização dos bens mediante venda, depreciação ou redução do valor recuperável até sua extinção.

3.4 ATIVO INTANGÍVEL

Na visão de Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007, p.228), o conceito de ativos intangíveis reflete um “agregado de benefícios econômicos futuros sobre os quais uma dada entidade detém o controle e exclusividade na sua exploração”. A diferença básica para os ativos tangíveis é que, na maioria das vezes, o ativo intangível está relacionado ao conceito de bem não corpóreo, considerando, nesse caso, a definição de bem físico. Todavia, ao se avaliar as características de um ativo intangível, deve-se considerar a essência, o vínculo com outros ativos e a natureza desse bem não corpóreo.

Hendriksen e Van Breda (1999, p.388) tratam os ativos intangíveis de forma complexa, considerando os problemas conceituais gerados em torno de uma definição única e coerente. Consideram, por exemplo, que “os ativos intangíveis formam uma das áreas mais complexas da teoria da contabilidade, em parte em virtude das dificuldades de definição, mas principalmente por causa das incertezas a respeito da mensuração de seus valores e da estimação de suas vidas úteis”.

Ainda na linha de definição, enfatizam que os ativos intangíveis são criados quando se gasta caixa ou equivalentes com serviços, sem confundir com o conceito de despesas diferidas. Outra questão abordada, já considerando a perspectiva de reconhecimento, está relacionada ao critério de julgamento para determinar se um ativo intangível é identificável ou não. Ademais, os ativos intangíveis não deixam de ser ativos simplesmente pelo fato de não apresentarem substância. Nesse caso, o reconhecimento do intangível deve obedecer às mesmas regras aplicáveis aos demais ativos.

Os referidos autores mencionam ainda que, de acordo com o SFAC 5, parágrafo 63, um ativo deve ser reconhecido se apresentar as seguintes características: “a) corresponde à definição apropriada de ativo; b) pode ser mensurado; c) é relevante; e d) é preciso”. E destacam que alguns estudiosos sobre o assunto defendem três situações em que os ativos intangíveis têm características específicas que os distinguem dos ativos tangíveis, tais como:

- a) Capacidade de usos alternativos: considera-se que os ativos intangíveis representam o desenvolvimento de processos ou produtos exclusivos, ou ainda a proteção de superioridade em termos de *marketing*, e nenhum desses pode ser transferido a usos alternativos. Porém, há exceções, principalmente no contexto de análise das marcas das empresas;

- b) Separabilidade: está relacionada com a impossibilidade de separar o ativo intangível da própria empresa ou dos outros ativos físicos, pois se entende que os ativos intangíveis só têm valor em combinação com outros ativos, necessariamente tangíveis da empresa;
- c) Incerteza: refere-se ao alto grau de incerteza a respeito dos benefícios econômicos futuros, que podem ser bastante incertos e de difícil associação com receitas ou períodos específicos.

Como apontam Kayo et al (2004), sob o ponto de vista econômico e financeiro, pode-se considerar que os ativos intangíveis também são conhecidos como recursos, incluindo todos os ativos, as competências, os processos organizacionais, os atributos, a informação, o conhecimento e outros fatores controlados pela empresa. Ademais, para sustentar uma vantagem competitiva por longo período de tempo, esses recursos precisam ser valiosos, raros, inimitáveis e insubstituíveis.

Do ponto de vista financeiro, o ativo intangível pode ser compreendido como um direito a benefícios futuros sem corpo físico ou financeiro e, portanto, pode ser percebido como a soma de lucros econômicos projetados e descontados a uma taxa de risco apropriada. Os ativos intangíveis capitalizados por meio da aquisição de outro negócio – combinação de negócios – ou desenvolvidos internamente são periodicamente amortizados e testados quanto a indícios de perda de valor. Após o reconhecimento inicial de um ativo intangível, estima-se sua vida útil e, conseqüentemente, os valores de amortização alocados dentro do período de sua vida útil.

Nesse contexto, Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007, p.230) citam o SFAS 142, § 12:

[...] um ativo intangível reconhecido deverá ser amortizado ao longo de sua vida útil para a entidade, a menos que sua vida útil seja determinada como infinita. Se um ativo intangível tem uma vida útil finita, mas a sua delimitação não é conhecida com precisão o ativo intangível deve ser amortizado segundo a melhor estimativa possível de sua vida útil. O método de amortização deverá refletir o padrão segundo o qual os benefícios econômicos do ativo intangível são consumidos ou utilizados. Se esse padrão não pode ser determinado de modo confiável, o método da linha reta deve ser utilizado.

Os ativos intangíveis com vida útil limitada ou definida são amortizados, na sua grande maioria, conforme os aspectos legais envolvidos, como por exemplo, o caso de patentes, direitos de reprodução e franquias com uma vida legal máxima; por isso, raramente sua duração econômica será superior a essa vida legal. Contudo, caso haja mudança da vida

útil originalmente estimada, o custo não amortizado deverá ser alocado ao restante da vida útil reestimada.

Com a publicação da Deliberação CVM nº 488/05, determina-se o desdobramento do grupo de ativos não-circulantes em ativo realizável a longo prazo, investimentos, ativo imobilizado, ativo intangível e ativo diferido. Anteriormente, os itens identificados como intangíveis eram classificados no ativo permanente diferido e, em certos casos, no imobilizado. A referida resolução exemplifica que as marcas, patentes e semelhantes adquiridos e o fundo de comércio adquirido (*goodwill*) deverão fazer parte do grupo do ativo intangível.

Para os referidos autores, além dos itens especificados pela deliberação CVM, o grupo de ativos intangíveis também pode ser composto por itens como o desenvolvimento de *softwares* (quando ativáveis), direitos autorais, direitos de concessão, capital intelectual, *goodwill*, ou seja, todo e qualquer direito passível de controle e direito de exploração que gere benefícios econômicos futuros e que não esteja regulamentado por norma específica.

3.4.1 *GOODWILL*

Sobre isso, Santos et al (2008) definem que:

[..] *goodwill* é o termo utilizado, tanto nas normas internacionais quanto nas norte-americanas, para representar um conceito similar no Brasil ao ágio que surge na aquisição de investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial com fundamento econômico em expectativa de lucros futuros.

Entretanto, no Brasil, o conceito de ágio na aquisição de investimentos pode ser fundamentado economicamente em outros fatores, que não somente aquele relacionado à expectativa de lucros futuros, como: diferença entre o valor de mercado (valor pago) dos ativos e passivos da investida e o seu respectivo valor contábil; e direitos de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público.

Ressalta-se que, nas normas internacionais e norteamericanas, não fica clara a existência de um *goodwill* fundamentado na diferença entre o valor de mercado dos ativos e passivos da investida e o seu respectivo valor contábil. Isso porque essas normas já adotam o critério de avaliar os ativos líquidos do investimento na data de aquisição pelo seu valor justo.

Nesse sentido, Hendriksen e Van Breda (1999, p.390) afirmam que “o principal exemplo de um ativo intangível que não possui usos alternativos, não é separável e cujos benefícios são muito incertos, é o goodwill”. Ademais, o *goodwill* representa vantagens que não são especificamente identificáveis, dificultando, de maneira lógica, a vinculação desses custos a qualquer receita específica em períodos futuros. Assim, concluem que os valores relacionados à parcela do *goodwill* não adquirido em uma combinação de negócios devem afetar o resultado do período em que incorrerem.

Nesse contexto, Iudícibus, Martins e Gelbcke (2007) salientam que:

[...] em operações de combinações de negócios, sobretudo em operações de aquisição de controle acionário ou de participações acionárias significativas no capital de uma companhia, é comum o surgimento de ‘mais valia’ sobre o valor de patrimônio líquido da ação da sociedade investida.

Dessa forma, entende-se que o *goodwill* pode ser representado como a diferença não identificada entre o valor de mercado do conjunto de ativos da companhia adquirida, representado pelo valor pago e o valor contábil líquido desses mesmos ativos que não puderam ser identificados e alocados aos ativos e passivos tangíveis, ou ao ativo intangível da empresa adquirida.

A não identificação de ativos para alocação do valor apurado do *goodwill* está intimamente ligada à sua própria natureza. Nesse caso, podem-se considerar os seguintes fatores e condições para o seu surgimento: propaganda eficiente, localização geográfica, habilidade administrativa fora dos padrões comuns, treinamento eficiente dos empregados, relações públicas favoráveis, processos confidenciais de fabricação, clientela estabelecida, tradicional e contínua e tecnologia de ponta, entre outros.

Como relata Iudícibus (2004), o *goodwill* atualmente tem sido considerado sob três perspectivas:

- a) excesso do valor pago pela aquisição de um empreendimento ou patrimônio em relação ao valor de mercado de seus ativos líquidos;
- b) excesso do valor pago nas operações de combinação de negócios em relação aos ativos líquidos da empresa adquirida;
- c) valor perene dos lucros futuros esperados, diminuídos de seu custo de oportunidade.

De acordo com o autor, a maior dificuldade em mensurar o *goodwill* é a projeção do lucro futuro ou do fluxo de caixa. A subjetividade na determinação da taxa de desconto e do

horizonte de tempo em que os benefícios poderão ser gerados representa os pontos críticos dessa projeção.

Hendriksen e Van Breda (1999) questionam, inclusive, se o *goodwill* deve ser reconhecido, pois consideram que haja poucos ou até nenhum atributo para seu reconhecimento como um ativo intangível, dentre eles: a falta de usos alternativos, a impossibilidade de separabilidade e o alto grau de incerteza associada aos benefícios futuros que possa ser gerados.

Nesse sentido, Santos et al (2003, p.43) salientam que “não existe na legislação societária brasileira nenhuma definição do tratamento contábil do ágio ou deságio, que equivalem respectivamente, ao goodwill e goodwill negativo nas normas norte-americanas e internacionais”.

Entretanto, no Brasil, ficou sob a responsabilidade da CVM expedir normas referentes à avaliação dos investimentos em coligadas e controladas pelas companhias abertas, conforme determina o item c do inciso III, artigo 248, Lei nº 6.404/76. Em abril de 1978, a CVM publicou a Instrução CVM nº 01/78, referente às normas e aos procedimentos para contabilização e elaboração de demonstrações financeiras, relativas a ajustes decorrentes da avaliação de investimento relevante de companhia aberta em sociedades coligadas e controladas.

Com base no Inciso XX dessa Instrução, o custo de aquisição de um investimento em coligada ou controlada deverá ser desdobrado, e os valores resultantes desse desdobramento contabilizados em sub-contas separadas de equivalência patrimonial e de ágio ou deságio.

Em março de 1996, foi publicada a Instrução CVM nº 247/96, alterando e consolidando os parâmetros determinados pela Instrução CVM nº 01/78, revogando-a. A referida norma determina que, quando uma empresa adquire ações de outra e passa a avaliar esse investimento pelo método da equivalência patrimonial, o valor desse custo deverá ser segregado e contabilizado de forma separada:

Art. 13. Para efeito de contabilização, o custo de aquisição de investimento em coligada e controlada deverá ser desdobrado e os valores resultantes desse desdobramento contabilizados em sub-contas separadas:

I - equivalência patrimonial baseada em demonstrações contábeis elaboradas nos termos do artigo 10(*); e

II - ágio ou deságio na aquisição ou na subscrição, representado pela diferença para mais ou para menos, respectivamente, entre o custo de aquisição do investimento e a equivalência patrimonial.

(*) Art. 10. Para os efeitos do disposto no artigo 9º, o patrimônio líquido da coligada e controlada deverá ser determinado com base nas demonstrações contábeis levantadas na mesma data das demonstrações contábeis da investidora.

Parágrafo 1º Na impossibilidade de cumprimento ao disposto no caput deste artigo, admite-se a utilização de demonstrações contábeis da coligada e controlada em um período máximo de defasagem de até 60 (sessenta) dias antes da data das demonstrações contábeis da investidora.

Parágrafo 2º O período de abrangência das demonstrações contábeis da coligada e controlada deverá ser idêntico ao da investidora, independentemente das respectivas datas de encerramento.

Parágrafo 3º Admite-se a utilização de períodos não idênticos, nos casos em que este fato representar melhoria na qualidade da informação produzida, sendo a mudança evidenciada em nota explicativa.

Segundo o artigo 14 da Instrução CVM nº 247/96, o ágio ou deságio apurado na aquisição ou subscrição de um investimento deverá ser contabilizado conforme o fundamento econômico que o determinou: diferença entre o valor de mercado dos ativos líquidos da investida e o seu respectivo valor contábil; expectativa de lucros futuros e direitos de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público.

No que se refere à amortização do ágio, o § 1º, artigo 14, Instrução CVM nº 247/96, determina que:

O ágio ou deságio decorrente da diferença entre o valor de mercado de parte ou de todos os bens do ativo da coligada e controlada e o respectivo valor contábil, deverá ser amortizado na proporção em que o ativo for sendo realizado na coligada e controlada, por depreciação, amortização, exaustão ou baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses bens ou do investimento.

Os parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo foram alterados pela Instrução CVM nº 285/98. Os parágrafos 4º e 5º permaneceram inalterados:

§ 2º O ágio ou o deságio decorrente da diferença entre o valor pago na aquisição do investimento e o valor de mercado dos ativos e passivos da coligada ou controlada, referido no parágrafo anterior, deverá ser amortizado da seguinte forma:

- a. o ágio ou o deságio decorrente de expectativa de resultado futuro – no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, devendo os resultados projetados serem objeto de verificação anual, a fim de que sejam revisados os critérios utilizados para amortização ou registrada a baixa integral do ágio; e
- b. o ágio decorrente da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público – no prazo estimado ou contratado de utilização, de vigência ou de perda de substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento.

§ 3º O prazo máximo para amortização do ágio previsto na letra “a” do parágrafo anterior não poderá exceder a dez anos.

§ 4º Quando houver deságio não justificado pelos fundamentos econômicos previstos nos parágrafos 1º e 2º, a sua amortização somente poderá ser contabilizada em caso de baixa por alienação ou perecimento do investimento.

§ 5º O ágio não justificado pelos fundamentos econômicos, previstos nos parágrafos 1º e 2º, deve ser reconhecido imediatamente como perda, no resultado do exercício, esclarecendo-se em nota explicativa as razões da sua existência.

O quadro abaixo apresenta os critérios de amortização do ágio, considerando o fundamento econômico que o gerou:

Fundamento econômico	Critério amortização
1. diferença entre o valor de mercado dos ativos líquidos da investida e o seu respectivo valor contábil.	amortizado à medida que esses ativos forem sendo realizados por depreciação, amortização, exaustão, baixa por alienação ou perecimento do investimento.
2. expectativa de lucros futuros.	amortizado de acordo com a expectativa de benefícios futuros projetada, pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, sendo que o prazo máximo não poderá exceder a 10 (dez) anos.
3. decorrente de direitos de exploração, concessão ou permissão delegada pelo Poder Público.	amortizado no período contratado ou estimado de uso, vigência ou de perda da substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento.
4. O ágio não justificado pelos fundamentos econômico anteriores.	reconhecido imediatamente como perda no resultado do exercício, esclarecendo-se em nota explicativa as razões da sua existência.

QUADRO 3 – Critérios de amortização do ágio

Fonte: adaptado de Santos et al (2003).

Conforme as normas internacionais e norteamericanas, o *goodwill* não é mais amortizado. A edição dos FAS 141 e 142 e a revisão do IFRS 3 e do IAS 36 mudaram o conceito e a prática de reconhecer periodicamente no resultado, por meio da amortização, uma parcela desse ativo.

As normas citadas acima introduziram o conceito de *impairment*. A partir de então, o valor de realização do *goodwill* fica sujeito ao teste de avaliação do seu valor recuperável. O teste de *impairment* deve ser efetuado anualmente ou com mais frequência, caso indique os

acontecimentos ou alterações nas circunstâncias, visando a avaliar se o ativo testado deixará de gerar benefícios no futuro e, dessa forma, ser baixado parcial ou totalmente.

3.5 PRINCIPAIS MUDANÇAS ORIUNDAS DA LEI Nº 11.638/07

Até o advento da Lei nº 11.638/07, os ativos intangíveis eram geralmente considerados ativos diferidos, conforme o item V do artigo 179, Lei nº 6.404/76: “V - no ativo diferido: as aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, inclusive os juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais”.

Com a publicação da Lei nº 11.638/07, de acordo com o § 1º, item II, artigo 178, foi criado, no grupo de ativo não circulante, o subgrupo do ativo intangível. O item VI do artigo 179 define a maneira como as contas são classificadas: “No intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido”.

Adicionalmente, o item VII, artigo 183 da referida Lei, determina que o ativo intangível seja avaliado pelo custo de aquisição e deduzido do saldo da respectiva conta de amortização. Além disso, com base no § 3º do mesmo artigo, os ativos intangíveis deverão ser avaliados periodicamente em relação à recuperação de seus valores.

Por fim, a redação dada pelo artigo 38, Lei nº 11.941/09, extingue o subgrupo do ativo diferido das demonstrações contábeis, determinando que a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passe a vigorar acrescida do artigo, entre outros, 299-A:

O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei.

Com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil para ativos intangíveis, o CPC aprovou o Pronunciamento Técnico - CPC 04 – Ativo Intangível, em correlação com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB, o IAS 38.

As normas relacionadas ao reconhecimento e à mensuração do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill* ou fundo de comércio), surgidas na aquisição de

investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial ou decorrente de combinação de negócios, são: o Pronunciamento Técnico - CPC 15 – Combinação de Negócios e a Norma Internacional de Contabilidade emitida pelo IASB, o IFRS 3.

As principais definições do Pronunciamento CPC 04 e 15, no que se refere à matéria do ativo intangível, são:

- a) Ativo intangível: é um ativo não monetário identificável sem substância física.
- b) Ativo: é um recurso controlado por uma entidade como resultado de eventos passados; e do qual se espera que resultem benefícios econômicos futuros para a entidade.
- c) Valor contábil: é o valor pelo qual um ativo é reconhecido no balanço patrimonial após a dedução da amortização acumulada e da perda por desvalorização.
- d) Amortização: é a alocação sistemática do valor amortizável de ativo intangível ao longo da sua vida útil.
- e) Valor amortizável: é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.
- f) Valor justo: de um ativo é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.
- g) Valor residual de um ativo intangível: é o valor estimado que uma entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.
- h) Vida útil: é o período de tempo no qual a entidade espera utilizar um ativo; ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.
- i) Ágio por rentabilidade futura (*goodwill*): é um ativo que representa benefícios econômicos futuros resultantes dos ativos adquiridos em combinação de negócios, os quais não são individualmente identificados e separadamente reconhecidos.

Conforme o Pronunciamento do CPC, para que um ativo seja classificado como ativo intangível, esse deve ser identificável, controlado e gerador de benefício econômico futuro.

Ressalta-se que gastos incorridos na aquisição ou geração interna de recursos intangíveis, como conhecimento científico ou técnico, desenho e implantação de novos processos ou sistemas, licenças, propriedade intelectual, conhecimento mercadológico, nome, reputação, imagem e marcas registradas, por exemplo, porém, que não atendam à definição de ativo intangível, sejam reconhecidos como despesa quando incorrido. No entanto, se o item for adquirido em uma combinação de negócios, passa a fazer parte do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), reconhecido na data da aquisição.

Em relação à característica de ser identificável, o parágrafo 12 do Pronunciamento define que:

Um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando:

- a. for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
- b. resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Vale destacar que o ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), gerado e identificado em uma combinação de negócios, é definido como um ativo que representa benefícios econômicos futuros gerados por outros ativos adquiridos na negociação.

No que se refere ao controle exercido sobre o ativo, o parágrafo 13 define que “a entidade controla um ativo quando detém o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios”.

Um exemplo de que as empresas podem comprovar sua capacidade de controlar os benefícios econômicos futuros de um ativo intangível advém de direitos legais que possam ser exercidos em um tribunal. Todavia, a imposição legal de um direito não é uma condição imprescindível para o controle.

A questão de julgamento dos princípios apontados pelas normas atuais emitidas pelo CPC pode ser exemplificada nos casos em que uma empresa entende que poderá registrar, por exemplo, sua carteira de clientes ou participação de mercado, considerando os esforços e recursos empregados para se criar relacionamentos e fidelizar clientes, entendendo que esses continuarão a fazer negócios com a empresa. Para essa questão, uma análise detalhada deverá ser feita, considerando-se as premissas do Pronunciamento abordado.

Em relação aos benefícios econômicos que o ativo possa gerar no futuro, o Pronunciamento define que: “Os benefícios econômicos futuros gerados por ativo intangível podem incluir a receita da venda de produtos ou serviços, redução de custos ou outros benefícios resultantes do uso do ativo pela entidade”.

3.5.1 RECONHECIMENTO DO ATIVO INTANGÍVEL

Para o reconhecimento e a contabilização de um ativo intangível, o Pronunciamento do CPC condiciona a exigência de preencher a definição de um ativo intangível e a

possibilidade de estimar o custo desse ativo com segurança. Além disso, a entidade deve avaliar a probabilidade pela qual os benefícios econômicos futuros esperados por esses ativos serão gerados em favor da entidade, e que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

Um ativo intangível gerado internamente somente poderá ser reconhecido quando puder identificar a existência de um ativo não-monetário e sem substância física, que gerará benefícios econômicos futuros esperados, além de determinar o custo desse ativo com segurança.

Um ativo intangível gerado internamente, que atende aos critérios de reconhecimento e mensuração inicial, deve ser classificado como um ativo em fase de pesquisa e/ou desenvolvimento. Entretanto, há alguns desafios para que as empresas possam distinguir corretamente o que é fase de pesquisa e fase de desenvolvimento de um projeto interno. Caso isso não seja possível, todo gasto incorrido no projeto interno deverá ser tratado como oriundo da fase de pesquisa e, conseqüentemente, reconhecido como despesa.

Durante a fase de pesquisa de projeto interno, a entidade não está apta a demonstrar a existência de ativo intangível que gerará prováveis benefícios econômicos futuros, portanto, os gastos incorridos nessa fase serão reconhecidos como despesa do exercício. Consoante o parágrafo 55 do Pronunciamento do CPC, são exemplos de atividades de pesquisa:

- a) atividades destinadas à obtenção de novo conhecimento;
- b) busca, avaliação e seleção final das aplicações dos resultados de pesquisa ou outros conhecimentos;
- c) busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços; e
- d) formulação, projeto, avaliação e seleção final de alternativas possíveis para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou aperfeiçoados.

Um ativo intangível resultante da fase de desenvolvimento pode ser reconhecido contabilmente. Contudo, o Pronunciamento do CPC, em consonância com a norma internacional sobre o assunto, impõe condições rígidas que restringem o reconhecimento do ativo intangível gerado na fase de desenvolvimento, que poderão ser reconhecidas apenas se as empresas demonstrarem todos os aspectos a seguir:

- a) viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;
- b) intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo;
- c) capacidade para usar ou vender o ativo intangível;
- d) forma como o ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deve demonstrar a existência de mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade;
- e) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível; e
- f) capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

Segundo o parágrafo 58 do Pronunciamento do CPC, são exemplos de atividades de desenvolvimento:

- a) projeto, construção e teste de protótipos e modelos pré-produção ou pré-utilização;
- b) projeto de ferramentas, gabaritos, moldes e matrizes que envolvam nova tecnologia;
- c) projeto, construção e operação de fábrica-piloto, desde que já não esteja em escala economicamente viável para produção comercial; e
- d) projeto, construção e teste da alternativa escolhida de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas e serviços novos ou aperfeiçoados.

Com base nas exigências apresentadas, um dos principais pontos em que as empresas deverão se atentar está relacionado ao processo de evidenciar, de forma apropriada, todas as premissas, os modelos e as análises efetuados, por meio de documentação comprobatória de primeira qualidade, envolvendo, certamente, uma adequada estrutura de controles internos.

3.5.2 VIDA ÚTIL DO ATIVO INTANGÍVEL

A definição da vida útil de um ativo intangível é definida como o período em que se prevê que o ativo esteja disponível para uso por parte da entidade, ou o número de unidades de produção ou unidades similares que, segundo previsão, serão obtidas do ativo pela entidade.

De acordo com o Pronunciamento do CPC, a contabilização de um ativo intangível é baseada em sua vida útil, isto é, para os ativos com vida útil definida, a amortização é permitida, enquanto para os ativos com vida útil indefinida, a amortização é proibida, sendo efetuado, periodicamente, um teste para avaliar o valor recuperável do ativo.

O termo “indefinida” não significa “infinita”. A entidade deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não há um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos. Nos casos em que a vida útil do ativo intangível for definida, o valor amortizável deve ser apropriado ao resultado do exercício, de forma sistemática e ao longo da vida útil estimada.

O período de amortização de ativo intangível com vida útil definida deve ser revisado pelo menos ao final de cada exercício. Caso a vida útil prevista do ativo seja diferente de estimativas anteriores, o prazo de amortização deve ser devidamente alterado, e a empresa registrar tal fato como uma mudança nas estimativas contábeis, conforme as regras determinadas pelo Pronunciamento CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Para os ativos intangíveis com vida útil indefinida, é vetado o cálculo da amortização. Nesses casos, o ativo deverá ser testado anualmente e, sempre que forem identificados indícios de perda de valor, comparado o seu valor recuperável com o valor contábil.

3.5.3 ATIVO INTANGÍVEL ADQUIRIDO EM UMA COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

O IASB entende que o reconhecimento do intangível segregado do *goodwill* incrementa a qualidade das demonstrações contábeis. Entretanto, destaca que os intangíveis, muitas vezes, representam parte significativa dos ativos de uma empresa adquirida em uma combinação de negócios e, ainda assim, são incluídos no montante reconhecido como *goodwill*, reforçando a tendência de que há uma grande dificuldade para sua identificação.

Conforme o Pronunciamento CPC 04, convergente com as regras do IASB - IFRS 3, quando do processo de uma combinação de negócios, a adquirente deve reconhecer, separadamente do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), um ativo intangível da adquirida na data da aquisição, mesmo que não tenha sido reconhecido pelo adquirente como um ativo intangível.

O reconhecimento do ativo intangível somente deverá ser efetuado se seu valor justo puder ser mensurado com segurança, e apenas se for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, ativo ou passivo relacionado; ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis, quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Se um ativo intangível adquirido em uma combinação de negócios não tiver um mercado ativo para determinação do valor justo, a adquirente deve utilizar uma base de avaliação capaz de refletir a quantia que pagaria pelo mesmo ativo em uma transação, sem favorecimento entre partes conhecedoras do assunto e dispostas a negociar com base na melhor informação disponível. O processo de identificação de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios pode ser resumido nos seguintes passos:

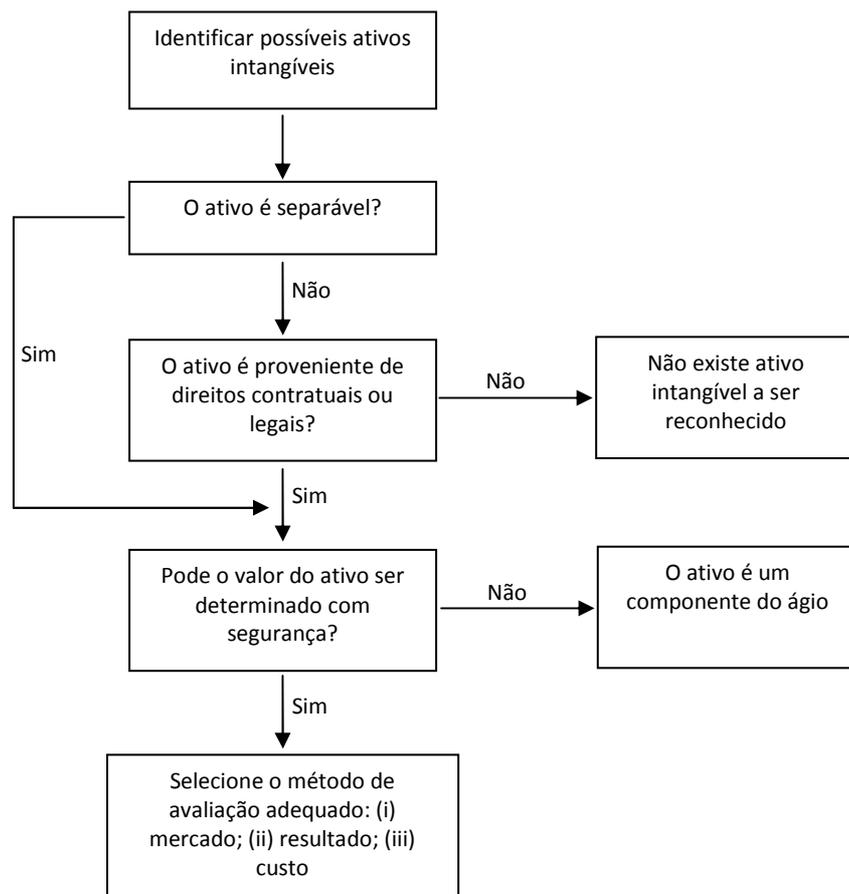


FIGURA 1 – O processo de identificação de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios
 Fonte: Ernst & Young – Ativos Intangíveis – Relatório Padronizado (2008)

3.5.4 REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS

A redução dos ativos ao seu valor recuperável está diretamente relacionada com o fato de o ativo proporcionar benefícios econômicos futuros, por meio de seu controle e dos riscos assumidos. Esses benefícios podem ser alcançados pelo aumento das entradas de caixa, ou pela redução das saídas, ou, ainda, em ambos os casos, resultando em aumento do lucro. Dessa forma, o valor contábil de um ativo deve ser igual ao valor econômico que esse irá gerar no futuro, isto é, não deve ser superior ao valor passível de recuperação pelo seu uso nas operações da empresa ou em sua eventual venda.

Uma baixa por perda do valor do ativo deve ser reconhecida no resultado do período em que esse for avaliado, caso a empresa identifique que o custo do ativo líquido do valor da depreciação acumulada é superior ao seu valor recuperável (valor presente dos fluxos futuros de caixa).

De acordo com o § 3º do artigo 183 da Lei, as empresas deverão efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam:

- a) registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou
- b) revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

Com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil para a redução do valor dos ativos, o CPC aprovou o Pronunciamento Técnico - CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, em correlação com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB, o IAS 36. As principais definições do Pronunciamento são:

- a) Valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa: é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso.
- b) Valor contábil: é o valor pelo qual um ativo está reconhecido no balanço depois da dedução de toda respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada e provisão para perdas.
- c) Valor em uso: é o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.
- d) Valor líquido de venda: é o valor a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.
- e) Perda por desvalorização: é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.
- f) Vida útil: é o período de tempo no qual a entidade espera usar um ativo; ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter do ativo.
- g) Unidade geradora de caixa: é o menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos.

A identificação de desvalorização do ativo e, conseqüentemente, uma possível perda por redução ao seu valor recuperável, requer a comparação entre o valor contábil desse ativo (ou grupo de ativos) e o seu valor líquido de venda ou o seu valor em uso (dos dois o maior). Um ativo será considerado desvalorizado quando seu valor contábil exceder seu valor recuperável, isto é, seu valor líquido de venda ou o seu valor em uso.

Nesse caso, as empresas devem avaliar, no mínimo ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo.

Conforme o Pronunciamento, há algumas indicações (externas e internas) de que essa perda possa ter ocorrido; se quaisquer dessas situações estiverem presentes, as empresas devem proceder com uma análise formal e, conseqüentemente, com o cálculo de uma estimativa do valor recuperável. Consoante o item 10, sem de fato exaurir as opções, devem ser considerados:

- a) durante o período, o valor de mercado de um ativo diminuiu sensivelmente, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
- b) mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorreram durante o período, ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
- c) as taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto usada no cálculo do valor em uso de um ativo em uso e diminuirão significativamente o valor recuperável do ativo;
- d) o valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado;
- e) evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de um ativo;
- f) mudanças significativas, com efeito adverso sobre a entidade, ocorreram durante o período, ou devem ocorrer em futuro próximo, na medida ou maneira em que um ativo é ou será usado. Essas mudanças incluem o ativo que se torna inativo, planos para descontinuidade ou reestruturação da operação à qual um ativo pertence, planos para baixa de um ativo antes da data anteriormente esperada e reavaliação da vida útil de um ativo como finita ao invés de indefinida; e
- g) evidência disponível, proveniente de relatório interno, que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado.

Com base no estudo efetuado pela Ernst & Young (2008) para a CVM, a mensuração do valor recuperável do ativo deve ser estimada com base nas unidades geradoras de caixa, podendo ser dividida em cinco passos:

- a) Dividir a companhia em unidades geradoras de caixa: a unidade geradora de caixa deve ser o menor nível possível e praticável de geração de caixa independente. Essa definição deve ser feita considerando como os administradores monitoram, definem a continuidade e/ou decidem vender parte das operações da companhia (por exemplo, linha de produto, segmento de negócio, unidades, plantas, escritórios, distritos ou regiões);
- b) Identificar o valor contábil líquido das unidades de geração de caixa: o valor contábil líquido de uma unidade de geração de caixa é determinado de maneira consistente com a determinação do valor recuperável. Adicionalmente, o valor contábil líquido de uma unidade de geração de caixa inclui apenas os ativos que podem ser atribuídos diretamente ou alocados em bases razoavelmente consistentes;
- c) Estimar o fluxo de caixa futuro antes do imposto de renda e da contribuição social para a unidade de geração de caixa em avaliação: para calcular o valor em uso de uma unidade geradora de caixa, a companhia precisa estimar os fluxos de caixa futuros que serão derivados do uso da unidade geradora de caixa, considerando as

possíveis variações em valor e época da realização dos fluxos de caixa. As projeções de fluxo de caixa devem:

- ser razoáveis e baseadas em premissas suportadas, que representem a melhor estimativa da administração dos fatores econômicos a existir durante a vida útil remanescente do ativo, considerando a importância que deverá ser dada às evidências externas;
- ser baseadas nos planos de negócios mais recentes aprovados pelo Conselho de Administração. Entretanto, deve-se avaliar com cuidado e, se procedente, excluir eventuais projeções advindas de futuras melhorias planejadas nos ativos e/ou atualizações que melhorem seu desempenho;
- ser extrapoladas, para exercícios futuros, considerando a taxa média de crescimento atual, uma taxa de crescimento em declínio comparada com a taxa atual ou mesmo uma taxa de crescimento negativa. Adicionalmente, essa taxa de crescimento não deve exceder a taxa média de crescimento esperada pelo mercado para os produtos, segmento de indústria, país e região;
- ser estimadas, considerando as mudanças gerais de preços decorrentes da inflação esperada para o período futuro e que a inflação faz parte do modelo utilizado na projeção do fluxo futuro de recebimentos e pagamentos;
- ser alocadas aos diferentes períodos para fins de desconto a valor presente.

d) Identificar a taxa de desconto apropriada e descontar os fluxos futuros de caixa: uma vez estimados os fluxos de caixa para os períodos futuros, esses montantes devem ser descontados a valor presente, utilizando uma taxa de desconto calculada antes do imposto de renda e da contribuição social. Ademais, devem refletir o valor do dinheiro no tempo e o risco específico do ativo para o qual os fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustados. Para apurar a referida taxa, seguem as seguintes premissas:

- deve ser ajustada para refletir os riscos específicos associados à projeção do fluxo de caixa (como o país, a moeda, o preço e os riscos de realização do fluxo de caixa), caso esses não tenham sido considerados na projeção de fluxo de caixa;

- a taxa de desconto independe da estrutura de capital da empresa e da maneira como a companhia financia a aquisição de seus ativos;
 - caso a apuração da taxa utilize uma base pós-impostos sobre a renda (como WACC, por exemplo), essa deve ser ajustada para refletir uma taxa anterior aos impostos;
 - caso a empresa identifique que o valor em uso do ativo seja sensível aos diferentes riscos ao longo dos períodos avaliados, poderão ser utilizadas taxas de desconto distintas, de acordo com os diferentes cenários estimados para os períodos futuros.
- e) Comparar o valor contábil líquido com o valor em uso e registrar a perda por redução ao valor recuperável, se aplicável: avaliar se o valor contábil líquido (custo original acrescido das reavaliações efetuadas até dezembro de 2007 e reduzido da depreciação acumulada) é menor ou igual ao valor em uso; nesse caso, não há perda por redução ao valor recuperável do ativo. Por outro lado, se o valor contábil líquido é maior do que o valor em uso, uma perda por redução ao valor recuperável do ativo deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período, a menos que o ativo tenha sido, em períodos anteriores, reavaliado. Qualquer desvalorização de um ativo reavaliado deve ser tratada como uma diminuição do saldo da reserva de reavaliação.

3.6 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Com base na Lei nº 6.404/76, a regra básica para avaliação dos títulos e valores mobiliários não classificados no grupo de investimentos permanentes é o custo de aquisição ou o valor de mercado. Caso esse seja menor, o valor do ativo na contabilidade somente é alterado em função do valor de mercado.

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999), o procedimento de avaliação pelo custo de aquisição ou o valor de mercado, o menor, não é um conceito de avaliação a valores de entrada ou de saída, mas uma mistura entre ambos. Ademais, quando esse conceito é aplicado

à avaliação de investimentos em títulos, o termo “mercado” geralmente significa preço de venda, embora, nesse caso, os custos e preços de venda sejam obtidos no mesmo mercado.

Em relação aos investimentos temporários, o texto da Lei das Sociedades Anônimas considera que:

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I - os direitos e títulos de crédito, e quaisquer valores mobiliários não classificados como investimentos, pelo custo de aquisição ou pelo valor do mercado, se este for menor; serão excluídos os já prescritos e feitas as provisões adequadas para ajustá-lo ao valor provável de realização, e será admitido o aumento do custo de aquisição, até o limite do valor do mercado, para registro de correção monetária, variação cambial ou juros acrescidos.

Ressalta-se que os investimentos que rendem juros ou correção monetária, tanto pré-fixada como pós-fixada, devem considerar a aplicação do regime de competência de exercícios no reconhecimento periódico desses, mediante o prazo das aplicações financeiras.

Como relata Iudícibus (2004, p.149), uma das principais razões para a adoção do custo histórico é sua facilidade de, no momento da aquisição, conseguir expressar os potenciais de serviços futuros do ativo em questão. E conclui que “um lucro baseado em valores históricos é totalmente realizado, tanto na parte operacional quanto na dos ganhos”. Entretanto, uma das desvantagens desse método é o não reconhecimento das perdas e dos ganhos quando afetam economicamente o patrimônio da empresa, pois são reconhecidos apenas quando realizados.

Hendriksen e Van Breda (1999, p.306), nesse sentido, definem que o custo histórico é:

[...] o preço agregado pago pela empresa para adquirir a propriedade e o uso de um ativo, incluindo todos os pagamentos necessários para colocar o ativo no local e nas condições que permitam prestar serviços na produção ou em outras atividades da empresa, [...] como conceito de avaliação de ativos não monetários, a principal vantagem do custo reside no fato de ser verificável: é o preço de uma transação realizada.

No que se refere à avaliação de títulos e valores mobiliários, a Lei nº 6.404/76 diverge das normas norteamericanas e internacionais, por considerar, nos critérios de avaliação, o conceito do custo de aquisição ou o custo histórico da operação.

As normas norteamericanas e internacionais determinam que os investimentos com intenção de negociação imediata devem ser avaliados pelo seu valor de mercado. Salienta-se que tal critério é obrigatório no Brasil somente para as instituições financeiras e companhias

de seguro, previdência e capitalização, regulamentadas pelo BACEN e pela SUSEP, respectivamente.

No ano de 1995, a CVM publicou a Instrução CVM nº 235/95, determinando que as companhias abertas com instrumentos financeiros, reconhecidos ou não como ativo ou passivo em seu balanço patrimonial, devem evidenciar, em nota explicativa anexa às suas demonstrações financeiras e às informações trimestrais (ITR), o valor de mercado desses instrumentos financeiros. Para apurar o valor de mercado, o artigo 3º dessa Instrução determina que:

Art. 3º Considera-se valor de mercado, para fins desta Instrução:

I - o valor que se pode obter com a negociação do instrumento financeiro em um mercado ativo, em que comprador e vendedor possuam conhecimento do assunto e independência entre si, sem que corresponda a uma transação compulsória ou decorrente de um processo de liquidação, ou

II - na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:

a) o valor que se pode obter com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares, em um mercado ativo, conforme referido no inciso I deste artigo; ou

b) o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros a serem obtidos, ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado, na data do balanço, para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares.

A partir de 2001, conforme a Circular do BACEN nº 3.068/01, os títulos e valores mobiliários adquiridos por instituições financeiras devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, considerando, inclusive, os custos de corretagens e emolumentos.

Com base no artigo 1º da referida Circular, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

I - títulos para negociação;

II - títulos disponíveis para venda;

III - títulos mantidos até o vencimento.

Parágrafo 1. Na categoria títulos para negociação, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados.

Parágrafo 2. Na categoria títulos disponíveis para venda, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadrem nas categorias descritas nos incisos I e III.

Parágrafo 3. Na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento.

A norma do BACEN determina ainda que títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos para negociação e de títulos disponíveis para venda devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, registrando a valorização ou a desvalorização em:

- a) títulos para negociação: registro em adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- b) títulos disponíveis para venda: registro em conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários. Os ganhos ou as perdas não realizados registrados no patrimônio líquido devem ser transferidos para o resultado do período, quando da venda definitiva dos títulos e valores mobiliários.

Para fins de apuração do valor de mercado, a Circular do BACEN define, em seu artigo 2º:

Parágrafo 1. Para fins do ajuste previsto no caput, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, podendo ser utilizado como parâmetro:

I - o preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

II - o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;

III - o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

Seguindo a linha adotada pelo BACEN, a SUSEP, em junho de 2002, determinou, pela Circular SUSEP nº 192/02, que os títulos e valores mobiliários adquiridos por sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar sejam registrados pelo valor efetivamente pago, considerando, inclusive, os custos de corretagens e emolumentos. Os parâmetros definidos na referida Circular são idênticos aos definidos na Circular do BACEN nº 3.068/01.

O conteúdo das normas apresentadas está alinhado aos princípios e às normas emanadas pelo IASB e FASB, responsáveis pela emissão das Normas Internacionais e Normas Norteamericanas de Contabilidade, respectivamente.

3.7 PRINCIPAIS MUDANÇAS ORIUNDAS DA LEI Nº 11.638/07

Outra mudança significativa na Lei das Sociedades por Ações refere-se à classificação, em conta específica do Patrimônio Líquido, do resultado de uma das formas de

avaliação de investimentos temporários. Exceto pelas Instituições Financeiras e pelas Companhias Seguradoras, foi apresentado às demais companhias abertas o conceito para avaliação dos investimentos a valor justo, porém, ainda com certas diferenças, se comparado às normas internacionais.

Como resultado dessa mudança, foi criada a conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial, em que serão registradas as variações entre o custo de aquisição (valor de mercado na data da aquisição) e o valor justo na data da avaliação dos instrumentos financeiros classificados como disponíveis para venda. Há outras situações que não fazem parte deste estudo, porém, são passíveis de registro nessa conta: ajuste de ativos e passivos ao valor de mercado, no caso de determinadas reorganizações societárias, e ajuste de variações cambiais de investimentos societários no exterior.

Seguem abaixo os artigos 178, 182 e 183 da Lei das Sociedades Anônimas, com a redação atualizada pelas Leis nº 11.948/07 e nº 11.941/09:

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 3º Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos nesta Lei ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, com base na competência conferida pelo § 3º do art. 177 desta Lei.

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I - as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo:

a) pelo seu valor justo, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda;

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se valor justo:

d) dos instrumentos financeiros, o valor que pode se obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes; e, na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:

1) o valor que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;

2) o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares; ou

3) o valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.

Os Pronunciamentos Técnicos CPC - 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração, 39 - Apresentação e 40 - Evidenciação seguiram totalmente as determinações das Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB, IAS 39, IAS 32 e IFRS 7 (IASB). As definições estão apresentadas no Pronunciamento Técnico 38, cujos principais termos são:

Instrumento financeiro: é qualquer contrato que dê origem um ativo financeiro para uma entidade e um passivo financeiro ou título patrimonial para outra entidade.

Ativo financeiro: é qualquer ativo que seja

- a) caixa;
- b) título patrimonial de outra entidade;
- c) direito contratual:
 - I. de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade; ou
 - II. de troca de ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente favoráveis para a entidade.
- d) um contrato que seja ou possa vir a ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade, e que:
 - I. não é um derivativo no qual a entidade é ou pode ser obrigada a receber um número variável de instrumentos patrimoniais da própria entidade; ou
 - II. um derivativo que será ou poderá ser liquidado de outra forma que não pela troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de instrumentos patrimoniais da própria entidade. Para esse propósito, os instrumentos patrimoniais da própria entidade não incluem os instrumentos financeiros com opção de venda classificados como instrumentos patrimoniais de acordo com os itens 16A e 16B, os instrumentos que imponham a obrigação a uma entidade de entregar à outra parte um pro rata como parte dos ativos líquidos da entidade apenas na liquidação e são classificados como instrumentos patrimoniais de acordo com os itens 16C e 16D, ou os instrumentos que são contratos para futuro recebimento ou entrega de instrumentos patrimoniais da entidade..

Custo amortizado de ativo financeiro ou de passivo financeiro: é a quantia pelo qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é medido no reconhecimento inicial menos os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização cumulativa usando o método dos juros efetivos de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia no vencimento, e menos qualquer redução (diretamente ou por meio do uso de conta redutora) quanto à perda do valor recuperável ou incobrabilidade.

Método de juros efetivos: é o método de calcular o custo amortizado de ativo financeiro ou de passivo financeiro (ou grupo de ativos ou de passivos financeiros) e de alocar a receita ou a despesa de juros no período.

Taxa efetiva de juros: é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento ou, quando apropriado, o período mais curto na quantia escriturada líquida do ativo financeiro ou do passivo financeiro. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a entidade deve estimar os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, pagamento antecipado, opções de compra e semelhantes), mas não deve considerar perdas de crédito futuras. O cálculo inclui todas as comissões e parcelas pagas ou recebidas entre as partes do contrato que são parte integrante da taxa efetiva de juros (ver o Pronunciamento Técnico CPC 30 - Receitas), dos custos de transação e de todos os outros prêmios ou descontos. Existe um pressuposto de que os fluxos de caixa e a vida esperada de grupo de instrumentos financeiros semelhantes possam ser estimados confiavelmente. Contudo, naqueles casos raros em que não seja possível estimar confiavelmente os fluxos de caixa ou a vida esperada de instrumento financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros), a entidade deve usar os fluxos de caixa contratuais durante todo o prazo contratual do instrumento financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros).

Valor justo: é o montante pelo qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes independentes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, em uma transação em que não há favorecidos.

Custo de transação: é o custo incremental que seja diretamente atribuível à aquisição, emissão ou alienação de ativo financeiro ou de passivo financeiro (ver o Apêndice A, item AG13).

Custo incremental: é aquele que não teria sido incorrido se a entidade não tivesse adquirido, emitido ou alienado o instrumento financeiro.

Data de negociação: é a data em que a entidade se compromete a comprar ou vender um ativo. A contabilização pela data de negociação refere-se (a) ao reconhecimento de ativo a ser recebido e do passivo a ser pago por ele na data de negociação, e (b) ao desreconhecimento de ativo que seja vendido, ao reconhecimento de qualquer ganho ou perda no momento da alienação e ao reconhecimento de conta a receber do comprado pelo pagamento na data de negociação. De forma geral, os juros só começam a se acumular sobre o ativo e passivo correspondente após a data de liquidação, quando se transmitir o título.

Data de liquidação é a data em que o ativo é entregue à ou pela entidade. A contabilização pela data de liquidação refere-se (a) ao reconhecimento de ativo no dia em que é recebido pela entidade, e (b) ao desreconhecimento de ativo e ao reconhecimento de qualquer ganho ou perda no momento da alienação no dia em que é entregue pela entidade. Quando é aplicada a contabilização pela data de liquidação, a entidade contabiliza qualquer alteração no valor justo do ativo a ser recebido durante o período entre data de negociação e a data de liquidação da mesma forma que contabiliza o ativo adquirido. Em outras palavras, a alteração no valor não é reconhecida para ativos contabilizados pelo custo ou pelo custo amortizado; é reconhecida nos resultados para ativos classificados como ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado; e é reconhecida como outros resultados abrangentes para ativos classificados como disponíveis para venda.

O reconhecimento de um ativo financeiro nas demonstrações contábeis deverá ser efetuado apenas quando uma empresa tornar-se parte das disposições contratuais do instrumento, que pode ser na data da negociação ou de liquidação. Esse reconhecimento deve ser efetuado com base no seu valor justo, considerando normalmente o valor da operação, acrescido dos custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do título.

Um instrumento financeiro pode ser classificado em quatro categorias, entretanto, para efeito deste estudo, será avaliada apenas a classificação denominada como disponível para venda, pois essa afeta o patrimônio líquido das empresas por conta do ajuste dos títulos ao valor de mercado.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são representados por títulos de dívida e ações, os quais a empresa tem a intenção de negociar somente no futuro. São títulos que deverão ser mantidos em carteira por um período de tempo não determinado, os quais, por exemplo, a empresa poderá vender para atender eventuais necessidades de liquidez, ou como parte de sua estratégia de gerenciamento de risco.

Esses títulos devem ser registrados pelo valor justo, e suas respectivas variações devem ser reconhecidas, líquidas dos efeitos tributários, no patrimônio líquido (outros

resultados abrangentes), sendo reclassificados para a demonstração do resultado apenas quando vendidos, sujeitos à redução de valor de recuperação (*impairment*) ou cobrados.

Os ajustes de avaliação patrimonial (outros resultados abrangentes) que alteram o patrimônio líquido das empresas durante determinado exercício e que não foram derivados de transações com os proprietários devem ser apresentados na Demonstração do Resultado Abrangente.

3.7.1 PERDA NO VALOR RECUPERÁVEL (*IMPAIRMENT*)

A perda do valor recuperável de um ativo financeiro ocorre quando seu valor contábil é maior do que o valor estimado de recuperação, considerando, inclusive, o valor do dinheiro no tempo (desconto a valor presente). As perdas efetivas devem ser reconhecidas no resultado do período em que ocorrerem, quando houver clara evidência de que poderão se materializar. Tais evidências para um ativo financeiro incluem indicadores de:

- a) Dificuldade financeira ou inadimplência por parte do devedor;
- b) Quebra de contrato;
- c) Concessões feitas pelos credores por razões econômicas ou legais, relacionadas com dificuldades financeiras do devedor, que o credor não concederia em circunstâncias normais;
- d) Alta probabilidade de falência, concordata ou reorganização financeira do devedor;
- e) Desaparecimento de um mercado ativo, devido a problemas financeiros.

Para instrumentos de patrimônio, as evidências de perda do valor recuperável incluem:

- a) Significativas e adversas mudanças tecnológicas, de mercado legal ou ambiental para o emissor;
- b) Significativa ou prolongada redução no valor justo.

Reduções ao valor justo de um ativo financeiro classificado como disponível para venda podem ser efetuadas durante o exercício e reconhecidas na conta de outros resultados

abrangentes. Entretanto, na data de cada balanço patrimonial, se for comprovada qualquer evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros esteja sujeito à perda no valor recuperável, a empresa deverá proceder de acordo com o parágrafo 67 do Pronunciamento CPC 38:

Quando o declínio no valor justo de ativo financeiro disponível para venda foi reconhecido como outros resultados abrangentes e houver evidência objetiva de que o ativo tem perda no valor recuperável, a perda cumulativa que tinha sido reconhecida como outros resultados abrangentes deve ser tratada como ajuste por reclassificação e reconhecida no resultado mesmo que o ativo financeiro não tenha sido desreconhecido.

Para efeito de análise de balanços, os usuários das informações contábeis deverão conhecer o conceito de resultado abrangente, com vistas a determinar, por exemplo, o retorno sobre o investimento efetuado. Ao adicionar o efeito dessa demonstração ao da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), o usuário terá uma visualização mais ampla do Lucro ou Prejuízo contábil da empresa, caso essa encerre suas operações no momento de fechamento das Demonstrações Contábeis.

Para ilustrar, é apresentado o Balanço Patrimonial da BRF – Brasil Foods S.A. e Empresas Controladas referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2008:

TABELA 8 – Balanço Patrimonial da BRF - Brasil Foods S.A

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008					
<small>(Valores expressos em milhares de reais)</small>					
ATIVO	2009	2008	PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes a caixa	1.898.240	1.233.455	Empréstimos e financiamentos	2.913.745	1.646.406
Aplicações financeiras	2.345.529	742.549	Fornecedores	1.905.368	1.083.385
Contas a receber de clientes	1.787.337	1.378.046	Salários e obrigações sociais	341.134	173.181
Estoques	3.101.324	1.688.995	Obrigações tributárias	183.635	66.578
Impostos a recuperar	745.591	576.337	Juros sobre capital próprio a pagar	92.629	23.327
Impostos sobre a renda diferidos	173.834	128.194	Participações dos administradores e funcionários	75.445	17.893
Outros direitos	394.487	238.499	Impostos sobre a renda diferidos	20.562	932
Total do ativo circulante	10.446.342	5.986.075	Outras obrigações	344.178	70.090
NÃO CIRCULANTE			Total do passivo circulante	5.876.696	3.081.792
Realizável a longo prazo			NÃO CIRCULANTE		
Aplicações financeiras	676.681	155	Empréstimos e financiamentos	5.884.365	3.719.692
Títulos a receber	92.620	54.889	Obrigações sociais e tributárias	5.951	20.056
Contas a receber de clientes	12.808	11.578	Provisão para contingências	282.396	186.362
Impostos a recuperar	654.409	147.490	Impostos sobre a renda diferidos	257.396	72.390
Impostos sobre a renda diferidos	943.994	326.832	Outras obrigações	268.152	32.306
Depósitos judiciais	83.421	23.313	Total do passivo não circulante	6.698.260	4.030.806
Outros direitos	211.602	36.310	PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	4.721	696
	2.675.535	600.567	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	17.200	1.028	Capital social realizado	12.461.756	3.445.043
Imobilizado	9.274.990	2.918.458	Ações em tesouraria	(27.587)	(815)
Intangível	3.098.320	1.545.732	Reservas de lucros	724.946	704.519
Diferido	201.940	172.052	Ajustes de avaliação patrimonial	(24.465)	(38.129)
	12.592.450	4.637.270	Total do patrimônio líquido	13.134.650	4.110.618
Total do ativo não circulante	15.267.985	5.237.837	TOTAL DO PASSIVO	25.714.327	11.223.912
TOTAL DO ATIVO	25.714.327	11.223.912			

Fonte: Website da BRF - Brasil Foods S.A

O Balanço Patrimonial acima é apresentado de forma sintética, sem maiores detalhes sobre a abertura de importantes grupos. A estrutura adotada pela Lei nº 11.638/07 e pelo CPC seguiram, em grande parte, a Deliberação CVM nº 488/05.

4 COMPARAÇÕES DA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS PUBLICADOS

4.1 METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS DAS LEIS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS EMITIDAS EM 1940, 1976 E 2007

A seguir, serão comparados os formatos dos Balanços Patrimoniais publicados em 1941, 1980 e 2010, selecionados aleatoriamente. A seleção foi efetuada com base em importantes empresas que figuravam no cenário econômico da época e analisadas à luz da Lei das Sociedades Anônimas vigentes. O principal objetivo é verificar a evolução dos formatos apresentados nos Balanços Patrimoniais publicados e quais as principais alterações em relação ao modelo atual.

Neste capítulo serão utilizados três exemplos, considerando as seguintes empresas: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Mafersa Sociedade Anônima e BRF – Brasil Foods.

4.2 ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

As Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo foram o maior complexo industrial da América latina, tendo como seu fundador o imigrante italiano Francesco Matarazzo. Matarazzo começou com uma pequena casa que vendia banha na cidade de Sorocaba nos anos 1940. Durante seu apogeu, o grupo era formado por mais de 350 empresas, entre elas, portos, estaleiros, metalúrgicas, papeleiras, etc.

Ao fim dos anos 1980, a *holding* foi à concordata sob o comando da neta do fundador, Maria Pia Matarazzo. Atualmente, a única fábrica em atividade é a que fabrica o sabonete da marca Francis. Detêm também diversos imóveis e terrenos espalhados pelo país e fábricas arrendadas de papéis, usina de açúcar e álcool. Segue abaixo o Balanço Geral apresentado pela empresa referente ao exercício de 1941:

TABELA 9 – Balanço Geral da S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo

S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO				
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941				
ATIVO			PASSIVO	
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	286\$000		Capital	10.500.000\$000
Novas Construções e Aquisições	804.853\$900		Inicial	10.500.000\$000
TOTAL	805.139\$900		Primeiro aumento realizado com ágio de 400% correspondente a R\$ 42.000.000\$000	10.500.000\$000
Menos: Amortização nesse exercício	(804.853\$900)	286\$000	Segundo aumento	14.000.000\$000
Máquinas e Utensílios	57.574.110\$800		Fundo Especial	42.000.000\$000
Menos: Amortização	8.636.116\$620	48.937.994\$180	Entradas dos Acionistas	
		48.938.280\$180	Depósito dos Acionistas utilizável para aumento do Capital	56.000.000\$000
DISPONÍVEL			Fundo de Reserva Legal	
Caixa			Constituído de acordo com as disposições em vigor	4.467.331\$500
Matriz, Fábricas, Depósitos, Entrepostos		4.981.378\$450	Lucros e Perdas	
Filiais		1.309.609\$560	Saldo	298.580\$620
Armazéns de Varejo		141.489\$300		137.765.912\$120
Seção Bancária		1.364.514\$000	7.796.991\$310	
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Cientes			Seção Bancária - Depositantes	8.131.830\$700
Saldo devedor representado por duplicatas em carteira			Bancos	41.872.424\$740
Matriz	57.951.303\$600		Fornecedores	8.494.401\$370
Filiais	18.684.824\$560	76.636.128\$160	Mão de obra e contas diversas a pagar	6.978.899\$670
Estoque			Dividendos	
Matérias Primas, em fabricação, produtos manufaturados e mercadorias:			A distribuir, à razão de R\$. 1:200\$ por ação	42.000.000\$000
Fábricas, Depósitos, Entrepostos	149.986.106\$770		Titulos Descontados	\$
Filiais	6.733.658\$540		Letras a Pagar	\$ 107.475.556\$480
Armazéns de Varejo	1.101.947\$870		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
TOTAL	157.821.713\$180		Seção Bancária	
Menos: Mercadorias à disposição de clientes	(6.371.530\$940)	151.450.182\$240	Correspondentes diversos	18.986.881\$000
Letras a Receber		102.935\$060	Contas Especiais	
Titulos de nossa propriedade		5.553.285\$800	Depósitos dos Diretores e Acionistas da Sociedade	55.687.872\$470
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		233.742.531\$260	Depósito da família do Sr. Conde Matarazzo, de interessados e empregados da Sociedade	9.413.744\$380
Correspondentes diversos				65.101.616\$850
Matriz e Filiais	14.540.338\$860		CONTAS COMPENSADAS	
Seção Bancária	8.412.463\$800	22.952.802\$750	Fundo de Compensação Depreciações e Danos	
Sociedades Subsidiárias		1.538.592\$420	Quotas correspondentes aos prejuízos ainda não liquidados que se verificaram com a revolução de 1924	5.816.016\$670
Devedores com Garantia		14.006.255\$730	Caução da Diretoria	20.000\$000
Depósitos e Cauções	253.737\$300		Duplicatas e Titulos em Cobrança	
Titulos em Garantia da Seção Bancária		100.775\$000	Matriz	18.271.897\$160
CONTAS COMPENSADAS		38.852.163\$700	Filiais	2.734.139\$410
Depreciações e Danos			Seção Bancária	1.134.782\$100
Pelos sofridos durante o movimento revolucionário de julho de 1924, conforme vistoria		5.816.016\$670	Seção Bancária - Câmbio a Liquidar	22.140.818\$670
Ações Caucionadas			Consignações de Mercadorias	
Valor de vinte ações caucionadas pela diretoria		20.000\$000	A serem liquidadas pelos consignatários	3.077.310\$420
Contas Cobranças			Recursos a Liquidar	992.494\$150
Matriz	18.271.897\$160		Garantias Prestadas	568.650\$000
Filiais	2.734.139\$410		Depositantes de Valores	
Seção Bancária	1.134.782\$100	22.140.818\$670	Matriz	60.000\$000
Seção Bancária - Câmbio Fechado		19.871.459\$600	Seção Bancária	7.290\$000
Agentes - Clientes Conta Consignação				67.290\$000
Mercadorias em consignação com terceiros		3.077.310\$420		52.554.039\$510
Terciros Conta Recursos				
Pelos interpostos		992.494\$150		
Devedores por Garantias Prestadas				
Valores caucionados		568.650\$000		
Valores Depositados				
Matriz	66.000\$000			
Seção Bancária	7.290\$000	67.290\$000		
TOTAL ATIVO		381.884.005\$960	TOTAL PASSIVO	381.884.005\$960

Fonte: Diário Oficial do Estado de São Paulo, 24.04.1942

A estrutura do Balanço Geral apresentada está totalmente voltada para suprir de informações o proprietário da empresa, pois não há identificação de maiores informações divulgadas para os usuários externos.

Pode ser verificada na estrutura do balanço apresentado a classificação do item mais ilíquido do ativo em primeiro lugar. Todavia, ao se avaliar o capital de giro da empresa,

verifica-se que, pelo menos graficamente, não segue uma ordem coerente, pois, na coluna do passivo, os valores exigíveis são apresentados depois da parte não exigível (capital e reservas).

A empresa utiliza-se do conceito de amortizar 100% do que está registrado nos Imóveis como “Novas Construções e Aquisições”. Na análise efetuada, sem obter informações adicionais, entende-se que a empresa, por algum motivo, irá baixar todo o valor registrado na referida conta, talvez por avaliar e identificar que os ativos construídos ou adquiridos não irão trazer benefícios de fluxo de caixa futuro.

Pode-se verificar que os investimentos de caráter permanente, assim como os valores gastos com recursos que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, são registrados no grupo do ativo imobilizado ou fixo. Posteriormente, por meio da Circular nº 179/72 do BACEN, o Imobilizado foi dividido em Imobilizado Técnico e Financeiro.

Outro aspecto particular da Lei das Sociedades por Ações de 1940 são as contas de compensação. Essas contas são segregadas das contas patrimoniais, e sua finalidade é ter o maior controle de algumas operações efetuadas pela empresa, podendo servir como fonte de dados para transmitir determinadas informações a terceiros.

Apesar da determinação da apresentação dos fundos de depreciação e amortização dos ativos da companhia no grupo Não Exigível, o Balanço demonstra que a baixa por diminuição dos valores do ativo imobilizado é efetuada em conta de amortização específica no próprio ativo. Posteriormente, com a reforma e publicação da nova Lei das S.A. em dezembro de 1976, esse procedimento foi definido como obrigatório para as contas do ativo imobilizado e ativo diferido.

Nota-se que o Balanço Geral apresentado não segue um plano de contas adequado e padrão para efeito de comparabilidade com as empresas do mesmo setor econômico. Isso fica claramente exemplificado quando analisado o grupo “Contas Especiais”, que engloba a conta de “Depósito da família do Sr. Conde Matarazzo, de interessados e empregados da Sociedade”.

4.3 ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA MAFERSA SOCIEDADE ANÔNIMA

A Mafersa foi fundada em 31 de janeiro de 1944, período em que fabricava rodas e eixos para as ferrovias nacionais. Em 1947, a ferrovia foi estatizada, sendo renomeada Estrada de Ferro Santos-Jundiaí. A EFSJ começou estudos de modernização de sua ferrovia em parceria com empresas americanas, pela missão tecnológica Brasil-EUA ocorrida nos anos 1950. Em 1957, foi feito um contrato de transferência de tecnologia com a *The Budd Company*, sendo a Mafersa a primeira companhia industrial da América latina a produzir carros em aço inoxidável. No mesmo ano, foi inaugurada a filial de Caçapava, responsável pela fabricação de truques, eixos, rodas e engates.

Na década de 1970, a Mafersa teve o seu auge, fabricando TUE's para o Metrô de São Paulo, Metrô do Rio, para a RFFSA e para a Fepasa. Entretanto, durante a década de 1980, sofreu um duro golpe com a falência da *The Budd Company*, ficando impedida de fabricar trens utilizando os métodos da empresa americana. Sua última encomenda utilizando esse processo foram os TUE's 700 para a RFFSA, fabricados entre 1983 e 1987.

No início dos anos 1990, a empresa foi privatizada e, em 1995, com a falência da parceira Morrison-Knudsen Co., sua dívida atingia R\$ 2,6 milhões. Em maio de 1999, a empresa transferiu a tecnologia e os direitos de uso da marca Mafersa à MWL Brasil Rodas e Eixos (formada por ex-funcionários da própria Mafersa). Segue abaixo o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa referente aos exercícios finalizados em 1979 e 1978:

TABELA 10 – Balanço Patrimonial da Mafersa Sociedade Anônima

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO					
Expressos em milhares de cruzeiros					
ATIVO			PASSIVO		
	1979	1978 (reclassificado)		1979	1978 (reclassificado)
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	62,643	52,699	Fornecedores	295,767	148,801
Títulos e valores mobiliários	1,987,203	1,886,760	Adiantamentos de clientes	1,954,753	1,186,723
Clientes	892,458	473,035	Encargos sociais e fiscais	166,440	102,688
(-) Provisão para devedores duvidosos	(26,570)	(18,063)	Provisão para custos adicionais sobre encomendas	890,169	537,769
Adiantamento a fornecedores	521,354	121,240	Provisão para imposto de renda	501,500	252,000
Depósitos compulsórios	23,178	19,277	Provisão para garantia	122,189	72,243
Impostos a recuperar	317,406	151,399	Provisão para contingências fiscais	2,912	16,600
Outros	9,040	12,331	Provisão para férias	52,942	-
Estoques	1,157,913	553,572	Outras provisões	17,003	11,282
Imposto de renda diferido	226,552	52,678	Empréstimos e financiamentos	59,333	51,485
Despesas pagas antecipadamente	4,064	1,653	Dividendos propostos	114,559	72,490
Depósitos para aplicações eminentivos fiscais	66,963	41,773	Outras contas e despesas a pagar	75,142	16,428
Total do ativo circulante	5,242,204	3,348,354	Total do passivo circulante	4,252,709	2,468,509
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Títulos e valores mobiliários	112,981	116,888	Empréstimos e financiamentos	134,321	281,468
Empréstimos à Retrobrás	29,892	15,891	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Depósitos compulsórios	-	1,255	Capital social	677,606	451,737
Imposto de renda diferido	256,598	164,713	Reservas de capital	1,097,495	642,102
Outros	1,011	958	Reservas de lucros	366,145	153,019
	400,482	299,705	Lucros acumulados	688,797	395,210
PERMANENTE				2,820,043	1,642,068
Investimentos				7,207,073	4,392,045
Ações e quotas de fundos fiscais	77,230	23,918			
Outros	2,127	745			
(-) Provisão para desvalorização de investimentos	(54,126)	(17,064)			
	25,231	7,599			
Imobilizado					
Custo original corrigido	1,936,858	956,181			
(-) Depreciação acumulada	(397,702)	(219,794)			
	1,539,156	736,387			
Diferido					
(-) Provisão para amortização do diferido	(253,332)	(106,545)			
(-) Amortização de despesas pré-operacionais	(21,612)	-			
	0	0			
	1,564,387	743,986			
	7,207,073	4,392,045			

Fonte: Diário Oficial do Estado de São Paulo, 14.03.1980

Há uma clara evolução no Balanço Patrimonial apresentado em relação àquele determinado pelo Decreto Lei nº 2.627/40. Primeiramente, o ativo e passivo são apresentados comparativamente com o período anterior, o que facilita ao analista, investidor, fornecedor, acionista ou usuário em geral a avaliar a evolução das operações e do patrimônio da empresa.

Outra característica apresentada no Balanço Patrimonial foi a determinação de classificar os grupos do ativo e do passivo sob aspecto financeiro. O ativo passou a ser classificado em ordem decrescente de liquidez, e o passivo em ordem decrescente de exigibilidades. Com essa alteração, o passivo exigível passou a figurar na parte superior do balanço patrimonial, ao lado do ativo circulante, facilitando a análise do capital circulante líquido ou capital de giro da empresa.

Pode-se verificar o grupo do Ativo Permanente, com os subgrupos de Investimentos, Imobilizado e Diferido. Outro ponto a ser destacado é a obrigatoriedade de efetuar a correção monetária desse grupo, conforme determinado no artigo 185 da Lei e no Decreto Lei nº 1.598/77. Como verificado, a empresa não destacou o valor corrigido monetariamente das contas relativas às cotas de fundos fiscais, avaliadas ao custo histórico, assim como da conta de provisão para desvalorização desses fundos.

Segundo a boa prática contábil, o subgrupo do ativo imobilizado deveria segregar os itens em bens em operação e imobilizado em andamento. Sem essa distinção, o usuário não entenderia o tamanho da estrutura que está gerando receita para a companhia e das construções em curso. Verifica-se que a empresa não segregava sequer os principais itens que compunham o saldo da conta. Itens específicos, como terrenos, imóveis, instalações, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e veículos, por exemplo, deveriam vir destacados no Balanço Patrimonial.

Na década de sessenta, Lopes de Sá (1963, p.159) já criticava essa forma sintética de apresentação de itens relevantes no Balanço das empresas. Em referência ao próprio ativo imobilizado, o autor afirma que não aconselha essa forma de divulgação, por julgar que prejudica a compreensão de quem lê um balanço, sendo inclusive, uma forma de deturpação desse. E complementa que:

[...] o máximo que acreditamos poder ser feito sem prejuízo da técnica e da verdade é a **reunião** das contas em grandes grupos, como **Bens Móveis, Maquinismos, Imóveis, Instalações Gerais**, porém nunca uma expressão que englobe fatos e títulos de modo a assemelhar-se mais a uma **descrição de miscelâneas** que a uma **peça contábil** que precisa ser **exata e clara** para ser técnica.

Ainda no subgrupo do Ativo Imobilizado, a empresa informa o custo corrigido de seus bens, entretanto, não destaca a parcela do custo original da parcela de correção monetária desses, assim como deveria ser feito para a conta de depreciação acumulada. A apresentação dos valores segregados esclarece mais aos usuários das informações o efeito do desequilíbrio econômico causado pela inflação e o conseqüente aumento de preços dos bens destinados à população e às empresas.

Segue abaixo um modelo mais completo com informações a serem divulgadas no subgrupo do Ativo Imobilizado, de acordo com a Lei nº 6.404/76:

TABELA 11 – Contas do ativo imobilizado

IMOBILIZADO	Ano x	Ano x-1
Bens em Operação		
Terrenos	X	X
Imóveis	X	X
Instalações	X	X
Móveis e Utensílios	X	X
Veículos	X	X
(+) Correção monetária dos bens em operação	X	X
Custo histórico corrigido dos Bens em Operação	XXX	XXX
(-) Depreciação acumulada	(X)	(X)
(-) Correção monetária da Depreciação acumulada	(X)	(X)
Imobilizado em Andamento		
Construções em andamento	X	X
(+) Correção monetária do imobilizado em andamento	X	X
Custo histórico corrigido do Imobilizado em Andamento	XX	XX
TOTAL DO IMOBILIZADO	XXXX	XXXX

Fonte: Adaptado de Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000).

Assim como Ativo Imobilizado, o Ativo Diferido apresentado pela Mafersa também é apresentado em uma conta única e sintética. Conforme comentado, essa não é a melhor maneira para apresentar informações aos usuários.

A Mafersa classifica de forma inadequada as informações de amortização do Ativo Diferido. No Balanço Patrimonial, a empresa divulga uma conta de provisão contendo a diferença entre o valor do custo e o saldo da amortização acumulada das despesas pré-operacionais, apresentando saldo zero para o grupo, subavaliando, assim, o valor do ativo da empresa e, conseqüentemente, diminuindo o resultado do período.

A boa prática contábil determina que os valores classificados como ativos diferidos sejam amortizados por apropriação às despesas operacionais no período em que contribuirão para a formação do resultado da empresa. Nesse sentido, a classificação efetuada pela empresa é inadequada, pois o valor deveria ser amortizado durante em períodos posteriores, em prazo não superior a dez anos.

4.4 ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DA BRF – BRASIL FOODS

Em 1934, nascia em Vila das Perdizes (SC), um pequeno negócio de secos e molhados, sob o comando de descendentes de duas famílias de imigrantes italianos – os Ponzoni e os Brandalise. O armazém deu origem à Perdigão, hoje BRF – Brasil Foods.

A BRF Brasil Foods é uma das maiores empresas de alimentos da América Latina. Atualmente, ocupa o terceiro lugar em abate de aves e está entre as 10 maiores em abates de suínos no mundo, sendo também uma das principais companhias brasileiras na captação de leite. É uma empresa de escala internacional; seus produtos chegam a mais de 110 países.

Quando finalizado o processo de fusão com a Sadia, a Brasil Foods será uma das maiores e mais eficientes companhias de alimentos processados do mundo. Em 18 de agosto de 2009, a incorporação das ações ordinárias e preferenciais da Sadia pela BRF – Brasil Foods foi aprovada pelos acionistas das duas empresas. Com isso, a Sadia passou a ser subsidiária integral da BRF, mas as companhias permanecerão com operações e estrutura totalmente separadas, até que o CADE posicione-se sobre a fusão. Segue abaixo o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa referente aos exercícios finalizados em dezembro de 2009 e 2008:

TABELA 12 - Balanço Patrimonial da BRF – Brasil Foods S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008					
<small>(Valores expressos em milhares de reais)</small>					
ATIVO	2009	2008	PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes a caixa	1.898.240	1.233.455	Empréstimos e financiamentos	2.913.745	1.646.406
Aplicações financeiras	2.345.529	742.549	Fomecedores	1.905.368	1.083.385
Contas a receber de clientes	1.787.337	1.378.046	Salários e obrigações sociais	341.134	173.181
Estoques	3.101.324	1.688.995	Obrigações tributárias	183.635	66.578
Impostos a recuperar	745.591	576.337	Juros sobre capital próprio a pagar	92.629	23.327
Impostos sobre a renda diferidos	173.834	128.194	Participações dos administradores e funcionários	75.445	17.893
Outros direitos	394.487	238.499	Impostos sobre a renda diferidos	20.562	932
Total do ativo circulante	10.446.342	5.986.075	Outras obrigações	344.178	70.090
NÃO CIRCULANTE			Total do passivo circulante	5.876.696	3.081.792
Realizável a longo prazo			NÃO CIRCULANTE		
Aplicações financeiras	676.681	155	Empréstimos e financiamentos	5.884.365	3.719.692
Títulos a receber	92.620	54.889	Obrigações sociais e tributárias	5.951	20.056
Contas a receber de clientes	12.808	11.578	Provisão para contingências	282.396	186.362
Impostos a recuperar	654.409	147.490	Impostos sobre a renda diferidos	257.396	72.390
Impostos sobre a renda diferidos	943.994	326.832	Outras obrigações	268.152	32.306
Depósitos judiciais	83.421	23.313	Total do passivo não circulante	6.698.260	4.030.806
Outros direitos	211.602	36.310	PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	4.721	696
Total do ativo não circulante	2.675.535	600.567	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	17.200	1.028	Capital social realizado	12.461.756	3.445.043
Imobilizado	9.274.990	2.918.458	Ações em tesouraria	(27.587)	(815)
Intangível	3.098.320	1.545.732	Reservas de lucros	724.946	704.519
Diferido	201.940	172.052	Ajustes de avaliação patrimonial	(24.465)	(38.129)
Total do ativo não circulante	15.267.985	5.237.837	Total do patrimônio líquido	13.134.650	4.110.618
TOTAL DO ATIVO	25.714.327	11.223.912	TOTAL DO PASSIVO	25.714.327	11.223.912

Fonte: Website – Relação com Investidores da BRF – Brasil Foods S.A.

Ao se analisar o Balanço Patrimonial da empresa, verifica-se que foi publicado de forma sintética, sem a abertura de grupo de contas importantes para análise dos usuários, como por exemplo, o grupo do Ativo Permanente.

A ausência de informações importantes prejudica a avaliação, por exemplo, dos valores a receber da empresa. Mesmo o valor dos empréstimos e recebíveis sendo avaliado ao

custo amortizado, a informação da provisão para devedores duvidosos destacada do custo é relevante para avaliação, por exemplo, do risco de crédito da empresa.

No Ativo Permanente, verifica-se que a soma do Imobilizado com o Intangível representa cerca de 50% do total do ativo; entretanto, informações relevantes, como bens em operação, construções em andamento e os itens originados de arrendamento mercantil financeiro poderiam ser demonstrados de forma separada, inclusive com o valor da depreciação. No ativo intangível, a empresa poderia destacar o *goodwill*, os gastos com desenvolvimento de sistemas e a amortização desse último.

Anteriormente, a Lei nº 6.404/76 determinava que os ajustes a valor de mercado das aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários (apenas quando esses fossem menor que o valor do custo) fossem efetuados diretamente no resultado do exercício. Contudo, com as atualizações oriundas da Lei nº 11.638/07, alguns desses ajustes passaram a ser efetuados diretamente no Patrimônio Líquido e denominados de “Ajustes de Avaliação Patrimonial”.

Os valores classificados como “Ajustes de Avaliação Patrimonial” são, entre outros, referentes à valorização pelo valor de mercado das aplicações financeiras e dos títulos e valores mobiliários classificados no ativo como disponíveis para venda.

Essa mudança é o retrato de uma evolução natural da contabilidade brasileira em convergência com as normas internacionais do IFRS, em que os valores dos instrumentos financeiros são apresentados pelo seu valor justo, exceto os empréstimos e recebíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A harmonização contábil internacional é um passo vital para reduzir as barreiras existentes nas regulamentações e práticas contábeis no mundo. Esse processo se faz necessário, principalmente, para atender aos diversos usuários, que precisam ter informações precisas e confiáveis para uma melhor análise das demonstrações contábeis e, conseqüentemente, para o processo de tomada de decisões.

Para isso, o País precisa estar dotado de uma regulação contábil, que favoreça a comparabilidade entre demonstrações financeiras, pois tal comparabilidade eliminaria as desconfianças sobre a confiabilidade das informações apresentadas e removeria os impedimentos mais importantes para o fluxo de investimento internacional.

Sabe-se que a realidade econômica no Brasil é bem diferente daquela que existia na época em que a Lei das Sociedades Anônimas foi editada. Portanto, havia a necessidade de adequar a parte contábil da Lei, de forma a proporcionar maior transparência e qualidade às informações contábeis, considerando-se o processo de harmonização com as melhores práticas contábeis internacionais emitidas pelo IASB.

Pode-se dizer que o processo de harmonização contábil no Brasil teve seu início em 2005, quando foi criado o CPC, que ficou com a responsabilidade de emitir os novos pronunciamentos contábeis do Brasil. Dois anos mais tarde, o principal marco para que o Brasil fosse considerado mais um país a adotar os procedimentos contábeis internacionais foi a promulgação da Lei nº 11.638/07 e, posteriormente, a Lei nº 11.941/09.

Nesse cenário, com diversas alterações ocorridas no âmbito dos eventos contábeis, principalmente no reconhecimento, na mensuração e na evidenciação das informações, procurou-se verificar o desenvolvimento e a evolução da estrutura de apresentação do balanço patrimonial ocorrida, atualmente, no Brasil.

Esta pesquisa procurou demonstrar algumas das principais mudanças relacionadas com a evolução da estrutura de apresentação do Balanço Patrimonial desde a publicação do Decreto Lei nº 2.627/40, passando pela Lei nº 6.404/76 e finalmente pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, corroboradas pelos Pronunciamentos Técnicos do CPC.

Há duas mudanças fundamentais na nova concepção das regras contábeis que podem ser, inclusive, percebidas na publicação dos Balanços Patrimoniais das companhias abertas: a

primazia da essência econômica da operação sobre sua forma jurídica e a relação com a mensuração dos eventos a valor justo ou de mercado, aprimorando um antigo princípio do custo como base de valor. Nesse contexto, as escolas técnicas, universidades e empresas em geral precisam capacitar a sociedade e os envolvidos nesse cenário para aprimorarem a capacidade de análise e julgamento, considerando que as atuais normas são orientadas para princípios e não regras.

Alguns aspectos, por exemplo, já vinham sendo tratados desde o início da década, como o reconhecimento e a mensuração a valor de mercado dos títulos financeiros e patrimoniais pelas instituições financeiras, com base nas determinações da Circular do BACEN nº 3.068/01, e também para as companhias seguradoras, conforme as regras da Circular SUSEP nº 192/02, fato esse verificável na análise de seus Balanços Patrimoniais. No âmbito da CVM, essa tendência ocorreu, por exemplo, com a publicação da Instrução CVM nº 58/86, que alterou o tratamento contábil dos arrendamentos financeiros no Brasil.

O estudo buscou, principalmente, demonstrar a evolução dos modelos de apresentação e publicação do Balanço Patrimonial. Procurou-se também demonstrar o exemplo de três empresas brasileiras de capital aberto, em que se percebe uma importância dada aos assuntos tratados com a evolução da legislação ao longo dos anos e, principalmente, aos novos procedimentos contábeis destacados para o ativo imobilizado, na figura do arrendamento mercantil, assim como para o ativo intangível e os ajustes de avaliação patrimonial.

Nos exemplos de Balanços publicados em diferentes épocas e apresentados neste trabalho, pode-se notar que as informações sofreram grandes alterações desde a promulgação do Decreto Lei nº 2.627/40. Todavia, o Balanço Patrimonial é apenas uma peça do conjunto de Demonstrações Contábeis que também sofreram significativas mudanças ao longo desses 70 anos. Como complemento a esse assunto, sugere-se que outros trabalhos sejam desenvolvidos, analisando os demais demonstrativos contábeis que representam um complemento às informações divulgadas no Balanço Patrimonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. C.; BRAGA, H. R. *Mudanças Contábeis na Lei Societária: Lei nº 11.638 de 28/12/2007*. São Paulo: Atlas, 2008.

AMARAL, C. X. *Processo de Harmonização Contabilística Internacional: Tendências Actuais*. Instituto Universitário de Desenvolvimento e Promoção Social – Pólo de Viseu do Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa. Revista Gestão e Desenvolvimento, 10/2001, p. 33-58.

AQUINO, W. D. *Contribuição à Avaliação da Marca Corporativa*. Dissertação de Mestrado em Ciências Contábeis, Faculdade de Administração e Finanças da Universidade do Rio de Janeiro - UERJ, Rio de Janeiro, 2000.

ARANHA, J. A. M.; COSTA, E.Y. *Contribuição para o Estudo da Origem e Evolução dos Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil*. Revista Agora, v. 1, n. 5. Mato Grosso do Sul, 2006.

BRASIL. Banco Central do Brasil. *Circular nº 3.068 de 8 de novembro de 2001*. Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários. Disponível em <http://bacen.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CFC. *Resolução nº 530 de 23 de outubro de 1981*. Aprova os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Norma BBC - T1, consulta em 2009.

_____. CFC. *Resolução nº 732 de 22 de outubro de 1992*. Aprova a NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial, consulta em 2009.

_____. CFC. *Resolução nº 750 de 29 de dezembro de 1993*. Dispões sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, consulta em 2009.

_____. CFC. *Resolução nº 921 de 13 de dezembro de 2001*. Aprova a NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil, consulta em 2009.

_____. CFC. *Resolução nº 1.055 de 7 de outubro de 2005*. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, consulta em 2009.

_____. CFC. *Sumário da Comparação das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil com as Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS*, 2006.

_____. CVM. *Deliberação nº 488 de 3 de outubro de 2005*. Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC nº 27 sobre Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Deliberação nº 539 de 14 de março de 2008*. Aprova o Pronunciamento Conceitual Básico do CPC que dispõe sobre a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Instrução nº 01 de 27 de abril de 1978*. Dispõe sobre as normas e procedimentos para contabilização e elaboração de demonstrações financeiras, relativas a ajustes decorrentes da avaliação de investimento relevante de companhia aberta em sociedades coligadas e em sociedades controladas. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Instrução nº 58 de 17 de dezembro de 1986*. Dispõe sobre a contabilização das companhias abertas que exploram a atividade de arrendamento mercantil. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Instrução nº 59 de 22 de dezembro de 1986*. Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação da demonstração das mutações do patrimônio líquido pelas companhias abertas. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Instrução nº 235 de 23 de março de 1995*. Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações financeiras das companhias abertas e dá outras providências. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Instrução nº 247 de 27 de março de 1996*, Com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 269/97, 285/98, 464/08 e 469/08. Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Instrução nº 457 de 13 de julho de 2007*. Dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* - IASB. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Ofício-Circular CVM / PTE nº 578 de 6 de novembro de 1985*. Assunto: Recomenda o máximo de atenção para os pontos enumerados, sem prejuízos de outros que,

embora aqui não incluídos, estejam em desacordo com os dispositivos da Lei n.º 6.404/76. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Ofício-Circular CVM / SNC / SEP n.º 1 de 14 de fevereiro de 2007*. Assunto: Orientação sobre Normas Contábeis pelas Companhias Abertas. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Parecer de Orientação CVM n.º 15 de 28 de dezembro de 1987*. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer de auditoria relativos aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1987. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. CVM. *Parecer de Orientação CVM n.º 24 de 15 de janeiro de 1992*. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas companhias abertas e respectivos auditores independentes aplicáveis às demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 1991. Disponível em <http://cvm.gov.br>, consulta em 2009.

_____. *Decreto Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>, consulta em 2009.

_____. *Decreto Lei n.º 3.000 de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99*. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir/default.htm>, consulta em 2009.

_____. *Instrução Normativa SRF n.º 162 de 31 de dezembro de 1998*. Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/Ant2001/1998/in16298.htm>, consulta em 2009.

_____. *Instrução Normativa SRF n.º 130 de 10 de novembro de 1999*. Altera o Anexo I da Instrução Normativa n.º 162, de 31 de dezembro de 1998. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1999/in13099.htm>, consulta em 2009.

_____. *Lei n.º 6.099 de 12 de setembro de 1974 (com as alterações da Lei n.º 7.132 de 26 de outubro de 1983)*. Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>, consulta em 2009.

_____. *Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>, consulta em 2009.

_____. *Lei nº 7.132 de 26 de outubro de 1983*. Dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>, consulta em 2009.

_____. *Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007*. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>, consulta em 2009.

_____. *Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009 (Conversão da Medida Provisória nº 449, de 2008)*. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>, consulta em 2009.

_____. Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). *Circular nº 192 de 25 de junho de 2002*. Estabelece critérios para avaliação e registro contábil de títulos e valores mobiliários. Disponível em <http://susep.gov.br>, consulta em 2009.

BUENO, A. F.; LOPES, E. *Harmonização Global das Práticas Contábeis*. Contabilidade Internacional, São Paulo, módulo 2, 2005.

BUENO, A. M. *Características do Arrendamento Mercantil Financeiro*. Dissertação de Mestrado em Direito, PUCSP, São Paulo, 2004.

BULGARELLI, W. *Manual das Sociedades Anônimas*. 9 ed., São Paulo: Atlas, 1997.

CARNEIRO, E. *Contabilidade Geral*. Rio de Janeiro: Edições Financeiras, 1960.

CARVALHO, L. N.; LEMES, S.; COSTA, F. M. *Contabilidade Internacional: Aplicação das IFRS 2005*: Atlas, 2006.

COELHO, A. C.; CARVALHO, L. N. *Análise conceitual de Lucro Abrangente e lucro Corrente: Evidências no Setor Financeiro Brasileiro*. Brazilian Business Review, v. 4, n. 2, p. 119-139, Vitória – ES, mai./ago. 2007.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 36 (IASB))*. Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 04* - Ativo Intangível (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 38 (IASB)). Disponível em <http://cpc.org.br>.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 06* – Operações de Arrendamento Mercantil (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 17 (IASB)). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 13* – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08. Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 14* – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 32 e 39 - partes (IASB)). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 15* – Combinação de Negócios (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 3 (IASB)). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 23* – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 8 (IASB)). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 27* – Ativo Imobilizado (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 16 (IASB)). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 38* – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 39). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 39* – Instrumentos Financeiros: Apresentação (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 32). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

_____. CPC. *Pronunciamento Técnico CPC 40* – Instrumentos Financeiros: Evidenciação (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 7). Disponível em <http://cpc.org.br>, consulta em 2009.

ERNST & YOUNG. *Estudo sobre as diferenças e similaridades entre as normas Internacionais e Contabilidade – IFRS e as Normas e Práticas Contábeis Brasileiras*. Contrato PNUD n. 06/47-3353, 2008.

ERNST & YOUNG E FIPECAFI. *Manual de Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS versus Normas Brasileiras*. São Paulo: Atlas, 2009.

FLORENTINO, A. M. *Teoria e Análise Contábil*, 5 ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – Serviço de Publicações, 1965.

GERON, C. M. S. *Evolução das Práticas contábeis no Brasil nos últimos trinta anos: Da Lei nº 6.404/76 à Lei nº 11.638/07*. Dissertação [Mestrado em Ciências Contábeis], departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

HARZER, J. H. *As Demonstrações Contábeis sob a Ótica das Diferenças nos Padrões Internacionais de Contabilidade*. AGATHOS, Revista Científica da Assevim, n. 2, dez. 2006.

HAUSSMANN, D. C. S.; CUNHA, P. R.; NETO, J. L. C. *Os Modelos Teóricos da Comunicação Contextualizados na Harmonização Contábil Internacional*. IX Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul. 13 a 15 de agosto de 2003. Gramado, RS.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999. 5 ed., trad. Antonio Zoratto Sanvicente.

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON). NPA 01 – *Normas e Procedimentos de Auditoria. Parecer dos Auditores Independentes sobre Demonstrações Contábeis*. Dezembro de 1992.

IUDÍCIBUS, S. *Teoria da Contabilidade*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, S.; FILHO A. A. R. *A Primeira Lei das Sociedades Anônimas no Brasil*. São Paulo. *Revista de Contabilidade e Finanças - USP*, São Paulo, n. 29, p. 7-25, mai./ago. 2002.

IUDÍCIBUS, S.; MARION, J. C. *Introdução à Teoria da Contabilidade*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. *Introdução à Teoria da Contabilidade – para o nível de graduação*, 4 ed., São Paulo: Atlas, 2006.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; CARVALHO, L. N. Contabilidade: Aspectos relevantes da Epopéia de sua Evolução. *Revista de Contabilidade e Finanças – USP*, São Paulo, n. 38, p. 7-19, mai./ago. 2005.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: Aplicável às Demais Sociedades*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: Aplicável às Demais Sociedades*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: Aplicável às Demais Sociedades - Suplemento*. São Paulo: Atlas, 2008.

KAYO, E. K. et al. Ativos intangíveis, ciclo de vida e criação de valor. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba, Paraná, vol. 10, n. 3, p. 73-90, jul./set. 2006.

LEITE, J. S. J. *Normas Contábeis Internacionais – Uma visão para o Futuro*. Cadernos da Faculdade Cenecista de Varginha - FACECA, Campinas, v. 11, n. 1, p. 51-65, jan./jun. 2002.

LOPES DE SÁ, A. *Contabilidade das Sociedades Anônimas*, 2 ed., Atlas, 1963.

MARTINS, E. *País está mais bem preparado para a mudança: Uma entrevista com Eliseu Martins sobre a nova lei*, Valor Econômico, 26 de fevereiro de 2008.

MARTINS, M. F. O. *Um passeio na contabilidade, da pré-história ao novo milênio*. Adcontar, Belém, v. 2, n. 1, p. 7-10, mai./ 2001.

McMANUS, K. J. *IFRS – Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade e da Lei nº 11.638 no Brasil*, 2 ed.: PricewaterhouseCoopers, Quartier Latin, 2009.

MONSTEIRO, A. A. S.; COELHO, F. S. *Ativo Intangível – uma abordagem teórica*. Artigo apresentado ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro, 2006.

NIYAMA, J. K. *Contabilidade Internacional*. São Paulo: Atlas, 2005.

PAULO, E. *Comparação da Estrutura Conceitual da Contabilidade Financeira: Experiência Brasileira, Norteamericana e Internacional*. Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, 2002. João Pessoa, PB.

PELEIAS, I. R.; BACCI, J. *Pequena cronologia do desenvolvimento contábil no Brasil: Os primeiros pensadores, a padronização contábil e os congressos brasileiros de contabilidade*. Revista Administração On Line – FECAP – v. 5, n. 3, p. 39-54 jul./ago./set. 2004.

RECH, I. J. et al. *Leasing Financeiro: um estudo do reconhecimento e evidenciação nas Demonstrações Financeiras de uma empresa de aviação civil*. Congresso USP/FIPECAFI, 2008.

REIS, A.; MARION, J. C.; IUDÍCIBUS, S. *Considerações Sobre as Mudanças nas Demonstrações Financeiras – Lei 11.638/07*. Disponível em: <http://www.marion.pro.br/portal/modules/wfdownloads>, 2008, consulta em 2009.

ROCHA, D. F. J. *Harmonização Internacional das Práticas Contábeis – Uma Necessidade do Mundo Globalizado*. Trabalho acadêmico apresentado à Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, como requisito obrigatório da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica. Cariacica, out. 2006.

SANTOS et al. Goodwill adquirido: Estudo comparativo do tratamento contábil entre as normas brasileiras, norte-americanas e internacionais. In: X CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, Guarapari. Anais de Resumos do X Congresso Brasileiro de Custos, p. 43-43, 2003.

SANTOS, J., SCHMIDT, P.; FERNANDES, L. A. *Introdução à Contabilidade Internacional: Atlas*, 2006.

SCHMIDT, P.; SANTOS, J. L. *História da Contabilidade – Foco nos grandes pensadores*. São Paulo: Atlas, 2008.

SILVA, A. C. R.; MARTINS, W. T. S. *História do Pensamento Contábil – Com ênfase na história da contabilidade brasileira*. Curitiba, Juruá, 2006.

SILVA, C. B. A.; MADEIRA, G. J.; ASSIS, J. L. F. *Harmonização de Normas Contábeis: um estudo sobre as divergências entre Normas Contábeis Internacionais e seus reflexos na Contabilidade Brasileira*. Revista contemporânea de contabilidade, São Paulo, p.15-139, jan./jun. 2004.

SOUZA, A. A. S.; FILHO, F. B. C. *Harmonização Internacional: Um estudo sobre as dificuldades de convergência das normas contábeis brasileiras em relação às normas internacionais de contabilidade (IFRS)*. Artigo apresentado no 7º Congresso FIPECAFI / USP. São Paulo, 2007.

VALVERDE, T. M. *Sociedades por Ações: Comentários ao D.L. 2627 DE 26.09.40*. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

WEFFORT, E. F. J. *O Brasil e a harmonização contábil internacional: influência dos sistemas jurídico e educacional, da cultura e do mercado*. São Paulo: Atlas, 2005.

ANEXOS – BALANÇOS PATRIMONIAIS PUBLICADOS

S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Imoveis		Capital	
Importância pela qual passaram a figurar no ativo depois de amortizadas, duzentas e oitenta e seis das nossas propriedades entre as quais: Moinho de Trigo, Fábrica de Massas Alimentícias, Fábrica de Tecidos Mariângela, Fiação, Tecelagem e Estamparia Belezinho, Fábrica de Óleo Sol Levante. — em São Paulo, no Interior e outros Estados. — Hidrogenação, Extração de Óleos. Refinação de Açúcar, Refinação de Banna, Fábrica de Sabões e Sabonetes, Fábrica de Velas, Distilaria de Alcool, Fábrica de Perfumes, Refinação de Óleo de Coco, Fábrica de Pregos, Oficina Mecânica e Fundição, Engenhos de Arroz. — em São Paulo e no Interior. — Moinho de Fubá, Fábrica de Amido, Fecularia Caçapava, Fábrica de Licores, Fábrica de Sulfureto de Carbono, Fábrica de Ácidos, Fábrica de Louça "Claudia" e Fábrica de Louça Água Branca, Fábrica de Rayon, Fábrica de Cal, Fábrica de Giz, Fábrica de Celulose, Extração de Essências, Fábrica de Papel e Papelão, Descaroadores em diversas localidades, Depósito e Reprensagem Algodão, Fábrica de Celosul, Propriedades Rurais, Armazens em Água Branca, Mooca, Belezinho, São Caetano, Mauá, Bauri, Rio Preto, Marcelino Ramos, Prédios do Escritório Central e outros em São Paulo, Santos, em Rio de Janeiro, Curitiba, Vilas Operárias, Terrenos, Oarias, Plantações, etc., em diversas localidades		Inicial 10.500.000\$000 Primeiro aumento realizado com o agio de 400% correspondente a Rs. 42.000.000\$000 10.500.000\$000 Segundo aumento 14.000.000\$000	
Novas Construções e Aquisições 804.853\$900 TOTAL 805.139\$900		Fundo Especial 42.000.000\$000 Entradas dos Acionistas Depósito dos Acionistas utilizavel para aumento do Capital 56.000.000\$000 Fundo de Reserva Legal Constituido de acordo com as disposições em vigor 4.467.351\$500 Lucros e Perdas Saldo 298.580\$620 137.765.912\$120	
Menos: Amortização neste exercício 804.853\$900 286\$000		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Maquinismos e Utensilios 57.574.110\$800 Menos: Amortização 8.636.116\$620 48.937.994\$180 48.938.280\$180		Seção Bancária Depositantes 8.131.830\$700 Bancos 41.872.424\$740 Fornecedores 8.494.401\$370 Mão de obra e contas diversas a pagar 6.976.899\$670 Dividendos A distribuir, à razão de Rs. 1:200\$ por por ação 42.000.000\$000 Títulos Descontados \$ Letras a Pagar \$ 107.475.556\$480	
DISPONIVEL		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Caixa		Seção Bancária Correspondentes diversos 16.986.881\$000 Contas Especiais Depósitos dos Diretores e Acionistas da Sociedade 55.687.872\$470 Depósito da família do Sr. Conde Matarazzo, de interessados e empregados da Sociedade 9.413.744\$380 65.101.616\$850 84.088.497\$850	
Matriz, Fábricas, Depósitos, Entrepósitos Filiais 1.309.609\$560 Armazens de Varejo 141.489\$300 Seção Bancária 1.364.514\$000 7.796.991\$310		CONTAS COMPENSADAS	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Fundo de Compensação Depredações e Danos Quota correspondente aos prejuizos ainda não liquidados que se verificaram com a revolução de 1924 5.816.016\$670 Caução da Diretoria 20.000\$000	
Clientes Saldo devedor representado por duplicatas em carteira: Matriz 57.951.303\$600 Filiais 18.684.824\$560 76.636.128\$160		Duplicatas e Títulos em Cobrança Matriz 18.271.897\$160 Filiais 2.734.139\$410 Seção Bancária 1.134.782\$100 22.140.818\$670	
Estoque Matérias Primas em fabricação, produtos manufaturados e mercadorias: Fábricas, Depósitos, Entrepósitos 149.986.106\$770 Filiais 6.733.658\$540 Armazens de Varejo 1.101.947\$870 TOTAL 157.821.713\$180		Seção Bancária — Câmbio a Liquidar 19.871.459\$600 Consignações de Mercadorias A serem liquidadas pelos consignatários Recursos a Liquidar 3.077.310\$420 Garantias Prestadas 893.494\$150 568.650\$000 Depositantes de Valores Matriz 60.000\$000 Seção Bancária 7.290\$000 67.290\$000 52.554.039\$510	
Menos: Mercadorias à disposição de clientes 6.371.530\$940 151.450.182\$240		Duplicatas e Títulos em Cobrança Matriz 18.271.897\$160 Filiais 2.734.139\$410 Seção Bancária 1.134.782\$100 22.140.818\$670	
Letras a Receber 102.935\$060 Títulos de nossa propriedade 5.553.285\$800 233.742.531\$260		Seção Bancária — Câmbio Fechado 19.871.459\$600 Agentes - Clientes Conta Consignação Mercadorias em consignação com terceiros 3.077.310\$420 Terceiros Conta Recursos Pelos interpostos 992.494\$150 Devedores por Garantias Prestadas Valores caucionados 568.650\$000 Valores Depositados Matriz 60.000\$000 Seção Bancária 7.290\$000 67.290\$000 52.554.039\$510	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		Depredações e Danos Pelos sofridos durante o movimento revolucionário de julho de 1924, conforme vistoria 5.816.016\$670	
Correspondentes Diversos Matriz e Filiais 14.540.338\$950 Seção Bancária 8.412.463\$800 22.952.802\$750		Ações Caucionadas Valor de vinte ações caucionadas pela Diretoria 20.000\$000	
Sociedade Subsidiárias 1.538.592\$920 Devedores com Garantia 14.006.255\$730 Depósitos e Cauções 253.737\$300 Títulos em Garantia da Seção Bancária 100.775\$000 38.852.163\$700		Contas Cobranças Matriz 18.271.897\$160 Filiais 2.734.139\$410 Seção Bancária 1.134.782\$100 22.140.818\$670	
CONTAS COMPENSADAS		Seção Bancária — Câmbio Fechado 19.871.459\$600 Agentes - Clientes Conta Consignação Mercadorias em consignação com terceiros 3.077.310\$420 Terceiros Conta Recursos Pelos interpostos 992.494\$150 Devedores por Garantias Prestadas Valores caucionados 568.650\$000 Valores Depositados Matriz 60.000\$000 Seção Bancária 7.290\$000 67.290\$000 52.554.039\$510	
Depredações e Danos Pelos sofridos durante o movimento revolucionário de julho de 1924, conforme vistoria 5.816.016\$670		Ações Caucionadas Valor de vinte ações caucionadas pela Diretoria 20.000\$000	
Contas Cobranças Matriz 18.271.897\$160 Filiais 2.734.139\$410 Seção Bancária 1.134.782\$100 22.140.818\$670		Seção Bancária — Câmbio Fechado 19.871.459\$600 Agentes - Clientes Conta Consignação Mercadorias em consignação com terceiros 3.077.310\$420 Terceiros Conta Recursos Pelos interpostos 992.494\$150 Devedores por Garantias Prestadas Valores caucionados 568.650\$000 Valores Depositados Matriz 60.000\$000 Seção Bancária 7.290\$000 67.290\$000 52.554.039\$510	
TOTAL 381.884.005\$960		TOTAL 381.884.005\$960	

CONDE FRANCISCO MATARAZZO
Presidente

FERDINANDO MATARAZZO
Administrador

DR. MARIO BARRA
Contador
Registro 39.161

CIA. JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss. o balanço e mais contas referentes ao exercício de 1940, acompanhado das demonstrações de lucros e danos, para que sejam aprovadas e assinadas, outrossim o parecer do Conselho Fiscal e assim mantidos a inteira disposição de V. Ss. para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 14 de março de 1941.

A DIRETORIA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO:		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:	
IMÓVEIS	2.061.319\$100	CONTAS A PAGAR	670.392\$300
MAQUINISMOS E EQUIPAMENTO	9.157.431\$500	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:	
MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS	257.615\$100	CONTAS CORRENTES	10.765.028\$000
AUTOMÓVEIS	11.170\$700		10.495.203\$965
PATENTES EM MARCA REGISTRADAS	212.351\$700	NÃO EXIGÍVEL:	
	12.689.708\$600	CAPITAL	1.000.000\$000
DISPONÍVEL:		LUCROS E PERDAS	1.826.190\$100
CAIXA	10.000\$000	RESERVAS:	
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO:		RESERVA PARA GARANTIA DO CAPITAL	200.000\$000
MERCADORIAS	4.491.602\$500	RESERVA PARA DEPRECIACOES	841.437\$100
CONTAS CORRENTES	6.620.966\$300	RESERVA PARA CONTAS DUVIDOSAS	61.884\$600
			3.929.561\$600
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:		CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
EXPESAS DE REFORMAS E CONsertos	693.673\$200	FUNDOS DE BENEFICENCIA E PREVIDENCIA	18.031\$200
DESPEAS DEFERIDAS	369.145\$800		
	1.062.819\$000	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		TÍTULOS EM COBRANÇA	85.694\$600
BANCOS A COBRANÇA	887.694\$500	CAUÇÃO DA DIRETORIA	23.000\$000
AÇÕES CAUCIONADAS	2.000\$300		912.694\$600
	912.694\$600	TOTAL	21.296.208\$500
TOTAL	21.296.208\$500		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 1940

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPEAS DE ADMINISTRAÇÃO ..	901.920\$500	SALDO NÃO DISTRIBUIDO DE LUCROS ANTERIORES	1.390.852\$500
DESPEAS DE VENDAS	672.729\$300	PRODUTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO	4.100.559\$100
DESPEAS DE EXPEDIÇÃO	165.847\$600	DESCONTOS RECEBIDOS	139.066\$200
DESPEAS DE TRANSPORTES	162.217\$600	JUROS RECEBIDOS	680\$200
DESPEAS DE PROPAGANDA	625.802\$500	RENDAS EVENTUAIS	10.443\$200
	2.532.536\$900		
IMPOSTOS PAGOS	471.108\$700		
JUROS PAGOS	63.895\$900		
DESCONTOS CONCEDIDOS	222.762\$100		
AMORTIZAÇÕES DO ATIVO	270.397\$000		
PERDAS DIVERSAS	804\$600		
PROVISÃO PARA CONTAS DUVIDOSAS	51.905\$900		
RESERVA PARA GARANTIA DO CAPITAL	200.000\$000		
SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.826.190\$100		
	5.641.601\$200		5.641.601\$200

Joseph Caldwell King — Presidente.
Phillip Hilgert Williams — Diretor
Jacinto Severo Gouveia — Diretor-Secretário

Andrew Amyx Rohlfing — Vice-Presidente
Paulo Alvaro de Assumpção — Diretor
Helmuth Dohse — Contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cia. Johnson e Johnson do Brasil, no desempenho de sua missão examinou cuidadosamente a escrituração, contas e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, constatando achar-se tudo na mais perfeita ordem, clareza e exactidão, pelo que é de parecer que sejam as mesmas aprovadas.

São Paulo, 14 de março de 1941

J. C. Beltrage
A. H. Norris
Orlando Gomes

(38708 — 4958)

(28)

"A TERRITORIAL FRANCO BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA"

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 1941.

Srs. Acionistas.

Em obediência às disposições dos arts. 16, 17 e 18 dos Estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o Balanço Geral da Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1940, acompanhado da Conta de Lucros & Danos e bem assim do parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos.

A conta de Lucros & Danos apresenta um saldo credor de Réis: 71.730\$550 que nos propomos seja levado ao crédito da conta de "Lucros em Suspensão".

São Paulo, março de 1941.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

A DIRETORIA

ATIVO		PASSIVO	
Fazenda e Beneficências antigas ..	2.292.069\$962	Capital	2.865.600\$000
Despesas de Constituição	15\$000	Reservas S/ Madeiras	31.730\$950
Gado e animais	947.348\$236	Lucros em Suspensão	198.381\$015
Material de Exploração	23.523\$112	Impostos a Pagar	118.517\$200
Mobiliário	15.214\$330	Créditos diversos	582.581\$994
Beneficências novas	237.500\$339		3.796.811\$500
Estoques	76.525\$100		
Caixa e Bancos	71.763\$575		
Contas correntes	132.615\$505		
	3.796.811\$500		

CONTA DE LUCROS E DANOS

DEVE		HAVER	
Amortizações diversas	420.878\$200	Lucros das diversas contas de exploração	424.310\$875
Despesas Gerais	393.131\$617		
Balanço (a Lucros em Suspensão)	71.730\$550		
	424.310\$875		424.310\$875

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "A Territorial Franco Brasileira", abaixo assinados, declaram que examinaram a escrituração da Sociedade, os balanços do ano findo e os documentos a eles referentes, encontrando-os na devida ordem e regularidade, pelo que são de parecer que devem ser aprovados os balanços e contas concernentes ao ano findo, que deverão ser apresentados à deliberação da Assembleia Geral.

São Paulo, março de 1941.

(a) RAYMOND CARRUT

(a) JACQUES FUNKE

(a) JULES OTTMANN

33701 — 315\$000

(Dia 28)

SIDERURGICA BARRA MANSA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais, temos o prazer de apresentar-lhes as contas do 2.º semestre de 1940.

Conforme se verifica pelo exame das mesmas, o resultado destes últimos 6 meses do exercício passado foi promissor, deixando-nos um lucro líquido de rs.: — 34.627\$378, deduzidas todas as amortizações normais do ativo estável e constituído o fundo de reserva instituído pelo recente Decreto-Lei n. 2.627.

As nossas atividades se ampliam cada vez mais, tendo a registrar-se no exercício passado, o início da construção de um novo alto forno, bem como aquisições de novas áreas de matas para o fabrico de carvão destinado ao nosso consumo próprio.

Para mais detalhes, ficamos à disposição dos senhores acionistas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1941.

DR. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES — Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940
(RELATIVO AO 2.º SEMESTRE)

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		EXIGÍVEL	
Fixo		Curto Prazo	
Valor das propriedades, jazidas de minério, reservas de matas, entrepostos, altos fornos e suas instalações .. .	2.856.732\$059	Credores em C. Correntes .. .	548.354\$675
Estável		Titulos a pagar .. .	603.457\$200
Maquinismos, acessórios, ferramentas, material roçante, móveis e utensílios, semoventes, arreios e laboratório, etc. .	219.445\$000	Contas a pagar .. .	62.573\$000
Cauções .. .	530\$000	Salários de dezembro .. .	10.946\$300
	3.116.707\$059	Reserva para impostos .. .	2.214\$790
REALIZÁVEL		Longo Prazo	
Curto Prazo		Acionistas .. .	3.162.552\$575
Caixa:		NAO EXIGÍVEL	
Saldo existente em coíre .. .	5.601\$900	Capital .. .	800.000\$000
Estoques de ferro guza, minérios de ferro e calcáreo, quartzo, carvão, sucacaria, etc. .	687.275\$307	Fundo de Reserva Legal .. .	1.942\$788
Devedores em C. Correntes .. .	1.162.275\$100	Diversas Contas .. .	57\$000
Duplicatas e Titulos a Receber em carteira .. .	158.622\$500	Lucros e Perdas	
Contas a Receber .. .	16.249\$400	Saldo desta conta .. .	34.628\$378
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Instalação .. .	80.069\$000		
Contas de 1941 .. .	65\$450		
	80.134\$450	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Endossos .. .	800.669\$600
Titulos Endossados .. .	800.669\$600	Caução da Diretoria .. .	30.000\$000
Ações Caucionadas .. .	30.000\$000		
	830.669\$600		
	6.147.486\$316		

São Paulo, 31 de dezembro de 1940

DR. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES
Diretor-Superintendente

JOAO GAGLIARDI
Contador

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940
(RELATIVA AO 2.º SEMESTRE)

DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo anterior .. .	1.751\$334	Fabricação .. .	244.919\$150
Despesas Gerais .. .	78.878\$450		
Salários e Ordenados Diversos .. .	5.594\$900		
Impostos .. .	28.542\$890		
Quota de Previdência .. .	2.966\$300		
Depreciações .. .	90.544\$100		
Fundo de Reserva Legal .. .	1.942\$788		
	210.220\$772		
Saldo para o exercício seguinte .. .	34.698\$378		
	244.919\$150		244.919\$150

DR. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES — Diretor Superintendente

JOAO GAGLIARDI — Contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Siderurgica Barra Mansa S.A., declaram que, tendo examinado o Balanço, contas e demais documentos referentes as operações do 2.º semestre do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, encontraram em perfeita ordem e exato, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1941.

(2a) Paulo Pereira Ignacio
George A. N. Oetterer e
Armando Giacinto

(2b)

COMISSÃO DE TARIFAS E TRANSPORTES
DAS
ESTRADAS DE FERRO DO ESTADO DE S. PAULO, EM TRAFEGO MÚTUO

Algodão em pluma

De acordo com o que foi aprovado pelos Governos Federal e Estadual (Portaria n. 356, de 15-7-34 e Decreto n. 11.848, de 12-2-41), a partir do dia 1.º de março p. futuro, o algodão em pluma, quando em expedições, de peso, no mínimo, igual a 2/3 da lotação do vagão requisitado para o transporte, será classificado na tabela 3-C, em lugar da tabela 3-D, como atualmente.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1941.

Nicolau Alaon,
Secretário.

(36759 — 65\$) (22-26-28)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND, S.A.

CONVOCAÇÃO

16.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de março de 1941, às 15 horas, no Escritório da Companhia à Rua Xavier de Toledo, 14 — 2.º andar, afim de deliberar sobre:

- 1) O relatório da Diretoria referente ao ano findo em 31 de dezembro de 1940.
- 2) Deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas para o ano findo em 31 de dezembro de 1940.
- 3) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal para exercer estes cargos até a Assembleia Geral Or-

dinária a ser realizada no mês de março de 1942.

- 4) Confirmação do pagamento dos Dividendos declarados pelos Diretores durante o ano de 1940, feito de acordo com os Estatutos da Companhia em vigor antes de 30 de dezembro de 1940.
- 5) Autorizar os Diretores da Companhia a pagar dividendos em 1941 de acordo com o Artigo 7.º, letra "b", dos Estatutos da Companhia, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1940.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, todos os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

S. Paulo, 21 de fevereiro de 1941
R. J. R. Stokes,
Presidente.

(36.812 — 50\$000) (23-27-28)

SOCIEDADE ANÔNIMA "JOSE KALIL"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 (quinze) de março próximo vindouro, às dezesseis horas na sede social, à rua 25 de Março, 1260, para, de acordo com os Estatutos Sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

A disposição dos srs. Acionistas, para serem examinados, acham-se na sede social desta Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1941.

A Diretoria.

(36.831 — 70\$000) (27, 28 e 1)

INDUSTRIAS VIVALDI SUGUINO S.A.

Assembléa geral ordinária

Convidam-se os srs. acionistas a comparecerem à assembléa geral ordinária que se realizará em 29 de março p. futuro, na sede da Sociedade à rua Albion n. 202, às 16 horas, afim de:

- a) tomarem conhecimento do balanço, demonstração de contas relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos a 1940;
 - b) proceder à eleição dos membros do conselho fiscal, para o exercício de 1941.
- Acham-se desde já à disposição dos srs. acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o decreto n. 2.627, art. 99.

S. Paulo, 30 de fevereiro de 1941.

A DIRETORIA.

(36877 — 60\$) 27-28-1

VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO, S.A. "VASP"

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

ATIVO

IMOBILIZADO

Material Aéreo			
Aviões, motores, sobressalentes, etc.			5.816:489\$00
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios anteriores	2.107:371\$00		
Deste Exercício:			
Depreciação calculada com elementos apresentados pelo Departamento de Mecânica sobre montante de Rs. 5.816:489\$500	1.397:780\$00		
Quota da Linha Florianópolis-Porto Alegre	10:000\$00		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	120:000\$00		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	120:000\$00	1.557:780\$00	3.665:651\$30
2.150:338\$30			
Bombas de Gasolina			
Existentes			15:294\$80
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	4.444\$10		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre 15:294\$300	1:547\$10		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	123\$40		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	260\$00	2.529\$50	5:975\$90
9:320\$00			
Estação de Rádio			
Existentes			438:696\$00
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	61:464\$20		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre 438:696\$009	32:902\$20		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	3:509\$60		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	7:457\$80	43:869\$60	105:333\$60
333:362\$30			
Oficinas			
Valor das máquinas e acessórios			695:292\$00
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	42:814\$70		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre Rs. 695:292\$040	52:146\$90		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	5:552\$30		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	11:826\$00	69:529\$20	112:343\$90
582:948\$10			
Móveis e utensílios			
Valor dos existentes			240:532\$00
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios anteriores	41:401\$70		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre Rs. 240:532\$000	18:039\$90		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	1:924\$30		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	4:089\$00	24:053\$20	65:454\$90
175:077\$10			
Materiais Diversos			
Valor dos existentes			22:238\$50
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	5:570\$30		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre Rs. 22:238\$600	2:008\$20		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	177\$90		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	37\$80	2:223\$90	7:794\$20
14:144\$10			
Barracões			
Valor dos existentes			3:000\$00
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	871\$70		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre Rs. 3:000\$000	225\$00		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	24\$00		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	51\$00	300\$00	1:171\$70
1:828\$30			
Biblioteca			
Valor de Mapas e Livros			1:861\$70
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	86\$50		
Deste Exercício:			
Depreciação de 10% sobre Rs. 1:861\$700	139\$70		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	14\$90		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	31\$60	166\$20	272\$70
1:589\$00			
Veículos			
Valor dos existentes			110:385\$45
(→) Fundo de Depreciações			
Dos Exercícios Anteriores	20:485\$10		
Deste Exercício:			
Depreciação de 20% sobre Rs. 110:385\$400	16:558\$50		
Quota da Linha São Paulo-Goiânia	1:766\$20		
Quota da Linha São Paulo-Curitiba-Florianópolis	3:753\$10	22:077\$80	42:562\$90
67:822\$50			
Consultório Médico			
Valor das instalações			2:071\$40
(→) Fundo de Depreciações			
			200\$00
1:871\$40			
Cauções			
Imóveis			5:632\$00
Antecipações para Compra de Material Aéreo			60:902\$20
22:159\$60			88:693\$80
3.427:795\$90			

DISPONIVEL

Caixa			79:726\$90
Bancos			1.669:059\$00
Correio Aéreo			3:000\$00
Pequena Caixa			3:000\$00
Agências			14:376\$65
1.769:162\$50			

REALIZAVEL (Curto Prazo)

Existências			
Almoxarifado	775:534\$32		
Combustíveis e Lubrificantes	236:983\$19		1.012:517\$50
Devedores			
Contas-Correntes	619:175\$30		
Devedores Diversos	10:378\$20		
Adiantamentos Diversos	33:422\$90		
Secretaria da Viação — C. Hangar	1.165:724\$70		
Indenização sob Contigência	1.314:309\$150		
Subvenções dos Poderes Públicos	298:509\$70		
Promissórias do Tesouro do Estado	1.456:218\$40		
Processos de Naturalização	101\$00	4.897:839\$350	
Investimentos			
Títulos da Dívida Pública			
Valor Nominal dos Existentes	51:000\$00		
(→) Diferença em Nominal e o de Aquisição	8:954\$10		42:045\$90
5.952:402\$70			

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Prêmio de Seguros a Vencer			
Seguros de Aviões			474:220\$300
Seguros de Automóveis			592\$800
Seguros contra Fogo			8:397\$000
Seguros de Responsabilidade Civil			7:600\$200
Seguros Contra Acidentes do Trabalho			3:278\$000
Seguros Contra Acidentes Pessoais			22:498\$800
516:568\$100			
11.665:949\$50			

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em Poder de Terceiros			
Cauções com Terceiros			51:000\$00
Títulos Ativos Cauçionados	1.456:218\$40		
Acionistas — C. Recolhimento de Ações	144:490\$00		1.651:818\$40
Valores de Terceiros			
Ações Cauçionadas			10:000\$00
Riscos			
Promissórias Endossadas			2.240:336\$000
Empenhos			
Compras de Materiais Aéreos Contratadas			4.592:624\$500
8.494:578\$990			
20.160:528\$110			

VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A "VASP"

PASSIVO

EXIGIVEL (Curto Prazo)			
Contas-Correntes		776:586\$000	
Contas-Correntes do Exterior		20:926\$400	
Bancos		931:014\$400	
Credores Diversos		51:309\$200	
Credores - C. Especial		206:270\$250	
Acionistas - C. Correntes		7:705\$580	
Dividendos		2:784\$000	
Vencimentos não reclamados		1:046\$400	
Honorários e Vencimentos a Pagar		45:331\$000	
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários		25:964\$300	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas		78\$000	
Imposto sobre a Renda a Pagar		424\$400	
Juros e Descontos - C. Auxílio do Governo		160:208\$900	2.226:149\$710
NAO EXIGIVEL			
Capital		3.000:000\$000	
Fundo de Reserva	145:799\$800		
Fundo Para Renovação do Material Aéreo	6.300:000\$000	6.445:799\$800	9.445:799\$800
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em Poder de Terceiros			
Apólices Cauçionadas	51:000\$000		
Endossos para Caução	1.456:218\$400		
Ações em Recolhimento	144:400\$900	1.651:618\$400	
Valores de Terceiros			
Ações da Diretoria		10:000\$000	
Riscos		2.240:336\$000	
Endossos			
Empenhos			
Contrato de Compras de Materiais Aéreos		4.592:624\$500	8.494:578\$900
			20.160:528\$410

Dr. José Mariano de Camargo Aranha,
Diretor Presidente.

Dr. Joaquim Monteiro de Barros
Diretor-Superintendente.
(em exercício).

Aristides Pileggi,
Chefe do Departamento Administrativo.

Antonio Vicente Demasi,
Guarda-Livros.

CERTIFICADO DOS AUDITORES

A Revisora Nacional S. A. — Peritos em Contabilidade, por seu diretor infra-assinado, Contador legalmente habilitado, CERTIFICA a exatidão do presente balanço da VIAÇÃO AEREA SAO PAULO S. A. levantado em 31 de dezembro de 1940, o qual corresponde fielmente a situação da Sociedade nessa data, de acordo com os livros e documentos examinados. Certifica, outrossim, que todos os inventários foram rigorosamente examinados. Durante a revisão a que procedemos, recebemos todos os esclarecimentos e informações solicitados.

São Paulo, 22 de março de 1941.

REVISORA NACIONAL S.

Peritos em Contabilidade
A. O. Campiglia,
Diretor.

FAREZER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Viação Aérea São Paulo, S. A. "VASP", no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela lei e pelos Estatutos Sociais, tomaram conhecimento do Relatório da Diretoria e examinaram devidamente o Balanço Geral e demais contas do exercício de 1940, cotejando-as com os livros da escrituração da Sociedade. Tendo encontrado tudo em perfeita ordem, e à vista do certificado dos Auditores, são de parecer que as referidas contas, o Balanço Geral e as atas da gestão administrativa de 1940 sejam aprovados pela Assembleia Geral dos senhores acionistas

São Paulo, 22 de março de 1941.

(a) Dr. Heribaldo Siciliano
Dr. Jayme Americano
Dr. Fernando Eduardo Lee

(3.840 - 3:100\$000)

(Dia 26)

"A ECONOMIZADORA PAULISTA" — CAIXA INTERNACIONAL DE PENSÕES VITALÍCIAS, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da "A Economizadora Paulista" — Caixa Internacional de Pensões Vitalícias, Sociedade Anônima, à Praça da Sé, número 23, sobreloja, verificou-se pelo livro de "Presença dos Acionistas", no qual foram devidamente preenchidas todas as formalidades legais, a presença dos seguintes senhores acionistas: Dr. Altino Arantes, Paulo Espindola de Aquino, Nestor Menezes, Dr. Derval Junqueira, Gustavo Olyntho de Aquino, Francisco Teixeira de Carvalho, Maria Inah Espindola de Aquino, representando cento e sessenta e nove ações, portanto, o número legal para validamente instalar-se a Assembleia Geral e tomar deliberações, o que fizeram atendendo as convocações publicadas no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo nos dias 20 e 27 de fevereiro e 14 do corrente mês e no jornal "O Estado de São Paulo", nas mesmas datas acima referidas, tendo na devida época sido postos à disposi-

ção dos senhores Acionistas os documentos constantes do artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme as publicações no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, nos dias 15, 18 e 19 de fevereiro próximo passado e no jornal "Folha da Noite", nos dias 14, 15 e 18 de fevereiro próximo passado. Foi aclamado o Sr. Dr. Altino Arantes para presidir a Assembleia, que por sua vez convidou a mim Derval Junqueira para secretário, assim integrando a mesa e por sua determinação procedi à leitura do aviso de convocação acima referido, bem como do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, também publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, e "O Estado de São Paulo", edição de 27 de fevereiro de 1941 assim se cumprindo também o disposto no art. 50, inciso n.º III do Decreto-Lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, como lei especial que deve ser observada e que todos já anteriormente se acharam à disposição dos senhores acionistas como acima ficou referido e que os quizessem examinar. Finda a leitura o sr. Presidente submeteu sucessivamente à discussão e votação dos documentos acima mencionados, que foram unanimemente aprovados, bem como todos os atos da Diretoria, abstendo-se de votar os impedidos por lei, na conformidade do art. 100 do Decreto-

lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Procedeu-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, tendo proposto o sr. Nestor Menezes que essa eleição fosse feita por aclamação o que foi unanimemente aprovado e assim indicou os seguintes acionistas para Diretores no triênio 1941, 1942 e 1943 na forma da convocação — Dr. Altino Arantes, residente à Rua Frei Caneca n.º 1.282, Dr. Joaquim Ribeiro de Almeida, residente à Rua Brigadeiro Galvão n.º 127 e Paulo Espindola de Aquino, residente à Avenida Paulista n.º 901, o primeiro para Presidente, o segundo para Secretário e o terceiro para Tesoureiro, e para comporem o Conselho Fiscal para o exercício de 1941 os srs. Engenheiros Nestor de Andrade Junqueira, residente à R. Ministro de Godoi, 426, Hermes Carneiro, residente à R. Almeida, 22 e Derval Ferreira da Rosa, residente à Alameda Itú 1.025 e para Suplentes do Conselho Fiscal os srs. Major Francisco Teixeira de Carvalho, residente à R. Maranhão n.º 202, Martin Pontes, residente à R. Castro Alves, 908 e Mario Seabra, residente à R. Guimarães Passos n.º 4, ficando esclarecido que todos os Diretores, Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes são brasileiros, assim se cumprindo o disposto nos arts. 116 § 6 e 124 do citado decreto-lei n.º 2.627 e mais disposições legais; assim aclamados foram eleitos, sendo tudo aprovado

por unanimidade, abstendo-se de sua validade, como determina o art. 96 do citado decreto-lei n.º 2.627, bem como pelos membros da mesa. De tudo e para constar, eu Derval Junqueira, secretário da Assembleia, lavrei esta ata.

(a.) Altino Arantes - Presidente
(a.) Derval Junqueira - Secretário da Assembleia
(a.) Paulo Espindola de Aquino
(a.) Nestor Menezes
(a.) Gustavo Olyntho de Aquino
(a.) Francisco T. de Carvalho
(a.) Maria Inah Espindola de Aquino.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata constante das folhas ns. 1 e 2 do livro das "Atas das Assembleias Gerais" da "A Economizadora Paulista" — Caixa Internacional de Pensões Vitalícias, Sociedade Anônima.

São Paulo, 19 de março de 1941.
(a.) Altino Arantes - Presidente
(a.) Derval Junqueira - Secretário da Assembleia.
(38.457 - 170\$000) 25

art. 96 do citado decreto-lei n.º 2.627, bem como pelos membros da mesa. De tudo e para constar, eu Derval Junqueira, secretário da Assembleia, lavrei esta ata.

(a.) Altino Arantes - Presidente
(a.) Derval Junqueira - Secretário da Assembleia
(a.) Paulo Espindola de Aquino
(a.) Nestor Menezes
(a.) Gustavo Olyntho de Aquino
(a.) Francisco T. de Carvalho
(a.) Maria Inah Espindola de Aquino.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata constante das folhas ns. 1 e 2 do livro das "Atas das Assembleias Gerais" da "A Economizadora Paulista" — Caixa Internacional de Pensões Vitalícias, Sociedade Anônima.

São Paulo, 19 de março de 1941.
(a.) Altino Arantes - Presidente
(a.) Derval Junqueira - Secretário da Assembleia.
(38.457 - 170\$000) 25

S/A. INDUSTRIA DE SE- DA NACIONAL

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, no Prédio "Conde Matarazzo", à Praça do Patriarca, nesta Capital, os documentos o que se refere o artigo 99, letras a, b e c, do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A DIRETORIA
(036716 - 25\$000) 1-15 25

EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CGC. 60.208.493/0001

PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA A APLICAÇÃO DO SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas:

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Art. 35 dos Estatutos Sociais da EMBRAER e com perfeita observância do estabelecido pelo Art. 131 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria Executiva apresenta à consideração da Assembleia Geral a proposta abaixo para aplicação do saldo apurado no Balanço levantado em 31 de dezembro de 1973, o qual, após as deduções efetuadas sobre o lucro líquido para a constituição dos fundos e reservas legais e estatutárias, resultou na soma de Cr\$ 11.746.513,26 à disposição da Assembleia Geral;

I - A Diretoria Executiva propõe a distribuição de um dividendo em dinheiro de 6% do valor nominal das ações ordinárias e preferenciais, correspondendo a Cr\$ 0,06 por ação subscrita e integralizada até 31 de dezembro de 1973. Esta distribuição de dividendos absorveria a parcela de Cr\$ 8.745.021,24 do saldo à disposição da Assembleia Geral.

II - A diferença resultante, após a atribuição do dividendo acima aos acionistas, no valor de Cr\$ 3.001.492,02 propõe a Diretoria seja utilizada para a concessão de uma gratificação aos empregados da EMBRAER, a título de prêmio pela produtividade alcançada no exercício de 1973 e tendo em vista a decisiva contribuição dos mesmos para a obtenção dos resultados positivos apresentados pela Empresa.

Esta gratificação seria concedida segundo o seguinte critério:

- 1 - Todos os empregados admitidos até 31 DEZ 73 e que permaneçam a serviço da EMBRAER na data da Assembleia Geral Ordinária de 8 de março de 1974, farão jus à gratificação proposta;
- 2 - A gratificação de cada empregado será proporcional ao seu salário em 31 DEZ 73 e ao tempo de serviço no mesmo ano;
- 3 - O pagamento da gratificação será efetuado no mesmo mês da aprovação da proposta pela Assembleia Geral;
- 4 - A Diretoria Executiva está excluída da gratificação aqui proposta.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31/12/73

QUADRO I

A T I V O			P A S S I V O		
	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 360 dias)		
Caixa		125.778,14	Fornecedores - País	5.517.390,61	
Bancos - País		4.254.365,40	Fornecedores - Exterior (Nota 3)	30.442.728,39	
Bancos - Exterior		11.734,68	Contas a Pagar e Impostos a Recolher	13.297.209,56	
			Empréstimos - País	7.080.655,10	
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS (Substancialmente ao preço de mercado) (Quadro III)			Empréstimos - Exterior	9.114.934,98	
Letras do Tesouro Nacional		57.720.594,98	Provisão p/Imposto de Renda	2.198.000,00	
Obrig. Res. do Tesouro Nacional		24.136.502,14	Outras Provisões	2.972.076,61	
			Adiantamento Cont. de Clientes - País (Nota 3)	225.549.046,88	296.182.042,13
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 360 dias)			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (mais de 360 dias)		
CONTAS A RECEBER			Fornecedores - Exterior		174.304.325,71
Clientes	285.443.636,53				
(-) Prov. p/ Dáv. Duvidosos	(65.681,40)		NÃO EXIGÍVEL		
	285.377.955,13		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Quadro III)		
Funcionários	274.143,62		Capital	145.750.364,00	
Outras	931.678,23	286.583.776,98	Reservas p/Aumento de Capital	43.079.781,43	
			Reservas Estatutárias	16.287.230,27	
ESTOQUES: ao custo, inferior ao preço de mercado.			Saldo à Disposição da Assembleia	11.746.513,26	216.863.878,96
Matéria Prima e Materiais Diversos	45.973.171,27				
Materiais de Revenda	3.504.671,53		PENDENTE		
Produção em Processo	107.054.123,72		Rendas Antecipadas e Diferidas		39.623,58
Produtos Acabados	33.526,87				
Importação em Trânsito	9.454.133,34		COMPENSADO		
Adiant. a Fornecedores - País (Nota 3)	1.085.458,50		Ações Cauçionadas	1.200,00	
Adiant. a Fornecedores - Exterior (Nota 3)	45.370.787,05	214.475.872,28	Valores em Custódia	81.858.297,12	
			Compras Contratadas (Nota 3)	164.482.309,49	
IMOBILIZADO			Contratos de Vendas (Nota 3)	513.907.283,32	
TÉCNICO (Nota 1)			Diversas	21.517.673,00	781.766.762,93
Terrenos	806.843,00		(-) Compensado do Ativo	781.766.762,93	--
Edifícios	18.288.635,63				
Veículos	2.047.244,33		TOTAL DO PASSIVO		687.389.870,38
Móveis e Utensílios	7.388.238,54				
Máquinas e Equipamentos	20.221.208,90				
Instalações	14.342.457,90				
Benfeitorias em Terrenos	5.893.421,35				
	68.968.049,65	61.378.999,04			
Depreciações	(7.589.050,61)				
Outros Bens		20.000,00			
Obras em Andamento		9.279.587,76			
Ativos em Trânsito		1.387.560,29			
Marcas e Patentes		12.444,00			
		986.813,12			
FINANCEIRO					
		73.065.404,21			
PENDENTE					
Custo de Projetos a Recuperar (Nota 2)		21.065.793,74			
Despesas Antecipadas e Diferidas		5.950.047,83			
		27.015.841,57			
TOTAL DO ATIVO		687.389.870,38			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

QUADRO II

	CR\$	CR\$
VENDAS	222.537.526,67	
CUSTO DAS VENDAS	186.269.403,19	
LUCRO BRUTO		36.268.123,48
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Gerais, administrativas e comerciais	18.972.882,50	
Depreciações (menos Cr\$ 4.112.730,13, apropriado no custo industrial) (Nota 1)	304.653,67	
Provisão para Devedores Duvidosos	32.276,36	19.309.812,53
LUCRO OPERACIONAL		16.958.310,95
OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)		
Variação de LTNs - Decreto Lei 1079	8.833.367,52	
Juros Ativos	4.126.296,24	
Descontos Obtidos	456.082,90	
Outras Receitas	743.308,26	
Outras Despesas	(344.850,34)	13.813.194,58
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES		30.771.505,53
PROVISÃO P/MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO (Quadro II)	7.216.208,68	
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	2.198.000,00	9.414.208,68
LUCRO LÍQUIDO (Quadro III)		21.357.296,85

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO — PRODESP

C G C 62.577.929/0091-35

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 (Nota 1)

ATIVO		PASSIVO	
	CR\$		CR\$
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	5.055,67	Fornecedores	2.628.972,88
Bancos Conta Movimento	687.273,91	Locação de Equipamentos a Pagar	4.811.133,34
Cheques Emitidos	579.436,58	Contas a Pagar	4.337.874,57
Títulos Públicos, ao custo	13.260.657,32	Contribuições Sociais a Recolher	1.956.371,11
	14.532.423,48	Impostos a Pagar	1.883.546,34
		Outras	137.068,50
		Passivo Circulante (até 180 dias)	15.754.966,74
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		NÃO EXIGÍVEL (Nota 3)	
Faturas a Receber	68.937.109,08	Capital	54.000.000,00
Serviços Executados a Faturar	5.449.863,84	Adiantamento para Aumento de Capital	11.000.000,00
Estoques de Materiais	3.310.665,36	Reservas para Aumento de Capital	9.978.915,24
Outros Valores a Receber	600.747,78	Reserva Legal	1.649.940,02
Ativo Circulante (até 180 dias)	92.830.809,54	Lucro Acumulados	22.100.535,99
			98.729.391,25
IMOBILIZADO		COMPENSADO	
Técnic (Nota 2)		Caução da Diretoria	400,00
Custo Histórico		Serviços Contratados	16.391.592,85
Terrenos	737.664,85	Contratos de Seguros	32.464.852,00
Edifícios	5.967.675,52	Valores entregues em Custódia	19.187.200,00
Instalações	1.370.857,36	Contratos de Fornecimento	390.657,32
Equipamento Operacional	15.601.862,64		
Equipamento Não Operacional	6.046.969,28		
Veículos	405.441,40		
Outros	639.504,59		
	28.769.975,64	Menos:	
Correção Monetária	9.408.278,43	Compensado Ativo	68.434.702,17
	38.178.254,09		
Menos:			
Depreciação acumulada	19.449.725,07		
	18.728.529,02		
Financeiro			
Aplicações por Incentivos Fiscais e Outros ..	64.417,86		
	18.792.946,88		
PENDENTE			
Despesas Diferidas	916.677,86		
Insuficiência de Depreciação	1.787.243,71		
Outros	156.680,00		
	2.860.601,57		
TOTAL	114.484.357,99	TOTAL	114.484.357,99

LUIZ DE FREITAS BUENO Diretor Presidente MARIO ROSENTHAL Diretor de Produção GUSTAVO DAMÁSIO MONTEIRO Diretor Técnico OSWALDO BLUM Diretor Administrativo-Financeiro BENTO RODRIGUES Contador - CRC - SP - Nº 1.762

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 (Nota 1)

(Em cruzeiros)

RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL

	Capital	Adiantamentos para aumento de Capital	Para manutenção do Capital de Giro	Proveniente de correção monetária do imobilizado técnico	Total	Reserva legal	Lucros acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de Dezembro de 1973	24.000.000,00	25.000.000,00	2.920.393,58	5.188.900,26	8.109.293,84	1.415.095,61	22.100.535,99	80.624.925,44
Aumento de Capital AGE de 4 de maio de 1974	30.000.000,00	(25.000.000,00)		(5.000.000,00)	(5.000.000,00)			
Adiantamentos recebidos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo		11.000.000,00						11.000.000,00
Correção Monetária do Imobilizado Técnico (Nota 2)				2.407.577,56	2.407.577,56		4.696.888,25	2.407.577,56
Lucro Líquido do exercício							4.696.888,25	4.696.888,25
Transferências								
Reserva legal						234.844,41	(234.844,41)	
Reserva para manutenção do Capital de Giro			4.462.043,84		4.462.043,84		(4.462.043,84)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974	54.000.000,00	11.000.000,00	7.382.437,42	2.596.477,82	9.978.915,24	1.649.940,02	22.100.535,99	98.729.391,25

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 (Nota 1)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

	CR\$	CR\$
Renda Operacional Bruta		
Prestação de Serviços	139.571.300,01	
Locação de Bens Móveis	58.599,48	
	139.629.899,49	
Custo dos Serviços Prestados		107.942.549,03
LUCRO BRUTO		31.687.350,46
Gastos Gerais		
Honorários	976.551,60	
Despesas Administrativas	20.294.549,86	
Impostos e Taxas Diversas	2.582.429,83	
PASEP	561.011,97	
	24.414.543,26	
Depreciações e Amortizações (Nota 2)		5.946.829,96
LUCRO OPERACIONAL		1.325.977,24
Rendas Não Operacionais		
Financeiras	3.511.736,22	
Eventuais	478.837,42	
	3.990.573,64	
Despesas Não Operacionais		600.973,63
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.		4.713.577,25
Provisão para Imposto de Renda		16.689,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.696.888,25

NOTA 1 - MUDANÇAS NA APLICAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONTÁBEIS
Em consequência da nova legislação vigente, ocorreram modificações na sistemática para a correção monetária do ativo imobilizado e respectiva depreciação; A aplicação dessa nova sistemática em comparação com a que vigorava nos termos da legislação anterior, produziu os seguintes efeitos no Balanço Geral e nos resultados do exercício:
a) A depreciação constituída no exercício foi corrigida monetariamente, com base nos índices das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional; como consequência, depreciação adicional no montante de Cr\$ 618.028,23 foi levada aos resultados do exercício.
b) Insuficiência de Cr\$ 1.787.243,71 de depreciação da correção monetária está apresentada no ativo pendente para amortização a partir de 1975. A sistemática anterior não contemplava insuficiência de depreciação.

NOTA 2 - IMOBILIZADO TÉCNICO
Em 1974 procedeu-se à correção monetária compulsória do imobilizado técnico e da depreciação acumulada. O montante líquido de Cr\$ 2.407.577,56 foi levado a reserva para futuro aumento de capital. A depreciação é calculada pelo método linear sobre o custo e correção monetária às taxas fiscais.

NOTA 3 - NÃO EXIGÍVEL
O capital social subscrito e integralizado é representado por 54.000.000 de ações ordinárias. Adiantamentos foram recebidos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para aplicação em futuro aumento de capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP, abaixo assinados, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos às contas do exercício de mil novecentos e setenta e quatro, entendem que as referidas peças, que traduzem a posição patrimonial e a situação financeira da empresa, estão em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas. São Paulo, 04 de fevereiro de 1975.

MARIA CELI PELLEGRINI JOÃO SÉRGIO DE JUDÍCIUS JOSÉ ADOLFO RESENDE FILHO

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP levantado em 31 de dezembro de 1974, e as correspondentes Demonstrações da Conta de Lucros e Perdas e do Movimento das Contas do Patrimônio Líquido do exercício findo nessa mesma data. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias. Somos de parecer que o referido Balanço Geral e as correspondentes Demonstrações da Conta de Lucros e Perdas e do Movimento das Contas do Patrimônio Líquido são fidedignas demonstrações da posição financeira da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP em 31 de dezembro de 1974 e do resultado das operações do exercício de conformidade com os princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto às alterações procedidas em decorrência do atendimento à nova legislação em vigor mencionadas na Nota 1. São Paulo, 21 de janeiro de 1975.

PRICE WATERHOUSE PEAT & CO. IRINEU DE MUIA
CRC - SP - 160 Contador-CRC-SP - 56524



RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo o disposto no artigo 15º do Estatuto Social, apresentamos a vocês o Relatório de Administração e o Relatório de Resultados da Companhia Paulista de Ferro-Ligas...

ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS: O balanço patrimonial da Companhia Paulista de Ferro-Ligas em 31 de dezembro de 1979 apresenta o seguinte quadro: Ativo: Circulante, Contas a Receber, Outros Créditos, Realizável a Longo Prazo, Permanente; Passivo: Circulante, Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido.

EMPRESAS CONTROLADAS: A Companhia Paulista de Ferro-Ligas possui o controle de duas empresas controladas: a Companhia Paulista de Ferro-Ligas S/A e a Companhia Paulista de Ferro-Ligas S/A. Ambas as empresas controladas estão em atividade e operando normalmente.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: A Companhia Paulista de Ferro-Ligas, durante o exercício de 1979, manteve a sua produção e vendas em níveis satisfatórios, apesar das dificuldades enfrentadas no mercado de ferro-ligas.

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns for ATIVO (Circulante, Contas a Receber, etc.) and PASSIVO (Circulante, Exigível a Longo Prazo, etc.) for the years 1979 and 1978.

Table with columns for ATIVO (Circulante, Contas a Receber, etc.) and PASSIVO (Circulante, Exigível a Longo Prazo, etc.) for the years 1979 and 1978.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZ 79

Table showing the flow of income and expenses for the exercise ending on 31 Dec 79, including Receita Operacional Bruta, Deduções, Receita Operacional Líquida, Lucro Operacional, and Lucro Líquido.

PARÊCER DOS AUDITORES

ECOPAL S/A DE AUDITORIA E ACESSORIA CONTÁBIL LTDA. Parecer sobre o Balanço Patrimonial da CIA. PAULISTA DE FERRO-LIGAS, encerrado em 31 de dezembro de 1979, e as Demonstrações do Resultado do Exercício e das Mutações do Patrimônio Líquido...

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZ 79

Table showing the changes in equity components (Capital, Reservas, Lucros Acumulados) for the exercise ending on 31 Dec 79.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZ 79

Table showing the sources and applications of resources for the exercise ending on 31 Dec 79, including Origens (Lucro Líquido, Depreciação) and Aplicações (Diminuição do Exigível, Aumento dos Investimentos).

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DEZEMBRO DE 1979

NOTA 1 - RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas com observância das disposições contidas no Decreto-Lei nº 1.598 de 28.12.77. NOTA 2 - CONTAS CORRENTES CONTROLADAS: Referem-se a empréstimos diversos concedidos às empresas controladas...

JOAQUIM SALLES LEITE, Diretor Presidente; MÁRIO BOTELHO DE ABREU SAMPAIO, Diretor; SYLLVA FRANCO, Diretor; ANTONIO DOMICIANO DE SOUZA, Diretor; ANTONIO FERRÃO, Diretor de Contabilidade.

MAFERSA Sociedade Anônima

AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 230 - SÃO PAULO, SP.

C.G.C.M.F. 81.381.604/0001-10

FÁBRICAS: SÃO PAULO, CONTAGEM E CAÇAPAVA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Ao apresentarmos para sua apreciação os demonstrativos financeiros do exercício de 1979, acompanhados das notas explicativas da Diretoria e do parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, aproveitamos o ensejo para fazer alguns comentários sobre os principais eventos do período.

1) Os negócios da Companhia evoluíram significativamente em 1979, atingindo a Receita Bruta de Vendas e Serviços o montante de Cr\$ 2.680,8 milhões com crescimento de 78% em relação ao exercício anterior.

2) O Lucro Líquido do Exercício em 1979 atingiu o valor de Cr\$ 466,9 milhões, representando 53% a maior do que no exercício de 1978. Esse crescimento, face as contingências da economia brasileira altamente inflacionária, pode ser considerado satisfatório e indica a realidade do fato ocorrido no exercício de uma evolução de custos superior a dos preços de venda.

3) O faturamento, em unidades físicas, constituiu-se de 169 carros de aço inoxidável, 441 vagões, 73.685 rodas forjadas e 7.311 eixos forjados.

4) O Capital Social da Companhia, pela Assembleia Geral de 13.03.79, foi alterado de Cr\$ 451.737.000,00 para Cr\$ 677.605.500,00 com a incorporação de Reservas de Lucros e de Capital emitido de R\$ 262.454,45 ações preferenciais e 1.311.606 (146) ações ordinárias.

5) A Companhia deu continuidade à execução dos planos de investimento que se encontravam em execução, apropriando no exercício o valor de Cr\$ 410 milhões.

6) Acreditando firmemente no decidido apoio do Governo ao reequipamento do transporte ferroviário, agra decemos o empenho de nossos companheiros, fornecedores, clientes e, em particular, o acionista principal, o BNDE - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Conselho de Administração e Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO

Expressos em milhares de cruzeiros

ATIVO	1979		1978		PASSIVO	1979		1978	
	1979	1978 (Reclassificado)	1979	1978		1979	1978	1979	1978 (Reclassificado)
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Caixa e bancos	62.643	52.699	Fornecedores	295.767	148.801				
Títulos e valores mobiliários	1.987.203	1.886.760	Adiantamentos de clientes	1.954.753	1.186.723				
Clientes	892.458	473.035	Encargos sociais e fiscais	106.440	102.688				
Menos - Provisão para devedores duvidosos	26.570	18.063	Provisão para custos adicionais sobre encomendas	890.169	537.769				
Adiantamentos a fornecedores	521.354	121.240	Provisão para imposto de renda	501.500	252.000				
Depósitos compulsórios	23.178	19.277	Provisão para garantia	122.188	72.243				
Impostos a recuperar	317.406	151.389	Provisão para contingências fiscais	2.912	16.600				
Outros	9.040	12.331	Provisão para férias	52.942	-				
Estoques	1.157.913	553.572	Outras provisões	17.003	11.282				
Imposto de renda diferido	228.552	52.678	Empréstimos e financiamentos	59.333	51.485				
Despesas pagas antecipadamente	4.064	1.653	Dividendos propostos	114.559	72.490				
Depósitos para aplicações em incentivos fiscais	66.963	41.273	Outras contas e despesas a pagar	75.142	16.428				
Total do ativo circulante	<u>5.242.204</u>	<u>3.348.354</u>	Total do passivo circulante	<u>4.252.709</u>	<u>2.468.509</u>				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO						
Títulos e valores mobiliários	112.981	116.888	Empréstimos e financiamentos	134.321	281.468				
Empréstimos a Eletrobras	29.892	15.891							
Depósitos compulsórios	-	1.255							
Imposto de renda diferido	256.598	164.713							
Outros	1.011	958							
Total	<u>400.482</u>	<u>299.705</u>							
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Investimentos			Capital social	677.606	451.737				
Ações e quotas de unidades físicas	77.230	23.918	Reservas de capital	1.097.495	642.102				
Outros	2.127	745	Reservas de lucros	356.145	153.019				
Menos - Provisão para desvalorização de investimentos	(54.126)	(17.064)	Lucros acumulados	688.797	395.210				
Total	<u>26.231</u>	<u>7.600</u>		<u>2.820.043</u>	<u>1.642.068</u>				
Imobilizado				<u>7.207.073</u>	<u>4.392.045</u>				
Custo original corrigido	1.936.858	956.181							
Menos - Depreciação acumulada	397.702	219.794							
Total	<u>1.539.156</u>	<u>736.387</u>							
Diferido	274.944	106.545							
Menos - Provisão para amortização do diferido	263.332	106.545							
Menos - Amortização de despesas pré-operacionais	21.612	-							
Total	<u>1.544.387</u>	<u>743.396</u>							
Total do Ativo	<u>7.207.073</u>	<u>4.392.045</u>							

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Expressos em milhares de cruzeiros

	1979	1978 (Reclassificado)
Receita bruta de vendas e serviços	2.680.825	1.508.747
Deduções de vendas	22.747	1.027
Devoluções de vendas	697	1.069
Abatimentos de vendas	189.579	125.387
Impostos sobre vendas	213.023	127.483
Receita líquida de vendas e serviços	2.467.802	1.381.264
Custo dos produtos vendidos	1.274.052	710.415
Lucro bruto	1.193.745	670.849
Despesas com vendas		
Garantias prestadas a clientes	59.980	29.935
Assistência técnica	40.565	9.374
Fretes e comissões	25.516	4.347
Publicidade e propaganda	2.128	3.448
Provisão para devedores duvidosos	8.507	4.863
Outras	3.637	647
Total	<u>140.333</u>	<u>52.614</u>
Gastos gerais		
Honorários da Diretoria	1.900	2.690
Despesas administrativas	403.823	219.150
Depreciações e amortizações	6.011	3.425
Total	<u>411.734</u>	<u>225.265</u>
Receitas (despesas) financeiras líquidas de provisão para custos adicionais sobre encomendas	581.817	275.827
Lucro operacional	1.223.495	668.797
Receitas (despesas) não operacionais	(29.131)	(2.250)
Correção monetária do patrimônio líquido deduzida de Cr\$ 412.732 mil (1978) Cr\$ 196.673 mil de correção monetária do ativo permanente	(363.078)	(170.094)
Lucro antes do imposto de renda	831.286	496.453
Imposto de Renda		
Provisão de imposto de renda	501.500	252.000
Imposto de renda exercícios anteriores	36.852	-
Imposto de renda diferido	(265.758)	(118.271)
Total	<u>277.580</u>	<u>133.229</u>
Lucro antes das participações estatutárias	558.693	363.224
Participações estatutárias		
Empregados	91.725	58.000
Lucro líquido	466.968	305.224
Lucro por ação do capital "pró rata temporis"	0,75	0,81

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E DE 1978

Expressos em milhares de cruzeiros

	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS				Lucros acumulados	
	Capital	correção monetária do capital realizado	correção monetária do ativo imobilizado	Manutenção do giro	Subvenção para investimentos	Outras	Legal	Contingências		Aumento de capital
No início do exercício de 1978	225.869	-	66.769	271.297	46	34.636	66.480	-	9.710	170.841
Correção monetária especial do ativo imobilizado	-	-	55.195	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições - A.G.O. de 28 de abril de 1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.100
Participação dos diretores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(140.290)
Aumento de capital	225.868	-	175.822	-	-	-	-	-	(9.710)	2.336
Reversão de provisão para imposto de renda constituída a maior no exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54
Ressarcimento de imposto de renda recolhido a maior em exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98.620
Imposto de renda diferido sobre provisões tributárias em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41.773
Aplicações por incentivos fiscais (L. 27, art. 38 do DL n° 1.508/77)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42
Bonificações recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Correção Monetária do patrimônio líquido - saldo inicial	163.695	16.719	98.309	4.117	8	12.551	24.091	-	-	47.276
Total	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>	<u>7.207.073</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Expressos em milhares de cruzeiros

	1979	1978 (Reclassificado)
ORIGENS		
Recursos provenientes das operações		
Lucro líquido do exercício	466.968	305.224
Retificações do lucro líquido	-	-
Correção monetária do balanço	463.078	170.094
Provisão para amortização do diferido	69.787	106.545
Provisão para desvalorização de investimentos	29.010	17.064
Provisão para amortização de variação cambial	10.629	-
Amortização de despesas pré-operacionais	18.804	-
Depreciações do imobilizado	65.785	37.800
Baixa de Bens do imobilizado	801	1.270
Ajustes de exercícios anteriores	(16.230)	-
Total	<u>1.008.632</u>	<u>637.797</u>
Recursos provenientes de outras fontes		
Imposto de renda diferido, sobre provisões tributárias em exercícios anteriores	-	98.620
Total		<u>726.417</u>

M METAL LEVE

C.G.C. Nº 60.476.884/0001-87 - COM

Senhores Acionistas,

No exercício findo, a Metal Leve desenvolveu esforços para, na atual fase de reajuste da economia nacional, continuar a expandir suas atividades, como tem feito sem solução de continuidade desde que foi fundada há trinta anos. A Administração acredita que o trabalho executado em 1979 produziu resultados satisfatórios, e submete aos Senhores Acionistas, neste relatório, alguns elementos complementares às demonstrações financeiras.

Comparativamente a 1978, o faturamento teve um crescimento real de 21%. Da mesma forma, as exportações diretas, que atingiram US\$ 23,3 milhões, tiveram um incremento de 28% em relação a 1978.

A Metal Leve tem dedicado especial atenção ao desenvolvimento tecnológico. O seu Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento trabalhou ativamente não só no desenvolvimento de novos produtos como também na permanente atualização dos conhecimentos tecnológicos da companhia. Este esforço refletiu-se na sua capacidade de suprir produtos de alta qualidade exigida por seus clientes do Brasil e do exterior.

Na área de recursos humanos, continuaram a ser oferecidas aos funcionários condições de desenvolvimento pessoal e profissional. Os programas de treinamento para melhor capacitação profissional, de seguran-

ça no trabalho, de alimentação, de transporte próprio, de saúde e de lazer, vêm resultando em permanente melhoria nas relações entre os funcionários e a empresa.

A companhia desenvolveu diversos programas de aumento, modernização e maior racionalização da sua capacidade produtiva. Dentro deste quadro, merece menção especial a transferência da fábrica de bronzinas para novas instalações, em São Bernardo do Campo. Esta mudança, ainda em execução e que exige investimentos de não pequena monta, começará a proporcionar, já em meados de 1980, na fábrica de Santo Amaro, espaço livre a ser aproveitado na fabricação de pistões.

A continuação da transferência da fábrica de bronzinas, exigindo a construção de prédios, a racionalização dos sistemas produtivos, a modernização das linhas atuais, a aquisição de equipamentos para instalar novas linhas de produção indispensáveis ao atendimento da demanda, e as necessidades de capital de giro, exigirão investimentos de vulto. Por esta razão, e dentro da linha tradicional da companhia de manter seu endividamento em níveis reduzidos, entre outros motivos em vista do alto custo dos financiamentos, a Administração propõe que, do lucro líquido, a parcela de Cr\$ 423,4 milhões seja retida para reinvestimento, e que os lucros

acumulados, de exercícios anteriores permaneçam dentro de orçamentos cuidadosamente elaborados.

O lucro líquido do exercício, feita a dedução para reinvestimento é proposta, permite à Administração Geral, a realizar-se na primeira quinzena de março de 1980, a distribuição de um dividendo de Cr\$ 0,27 por ação, em três lotes, que representa um acréscimo percentual de 10% sobre o exercício anterior.

Os investimentos da Metal Leve em sociedades e as modificações ocorridas durante o exercício, são explicadas na nota explicativa nº 3 que acompanha as demonstrações financeiras.

A Administração agradece a confiança que os Senhores Acionistas, apresenta seus agradecimentos aos fornecedores, e dirige uma palavra de louvor aos representantes e distribuidores da companhia, sem cuja atuação não teria sido possível obter os resultados

São Paulo, 30 de janeiro de 1980
a Administração

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E DE 1978

BALANÇO PATRIMONIAL
(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	31 de dezembro		PASSIVO	31 de dezembro	
	1979	1978		1979	1978
CIRCULANTE	2.658.674	1.386.589	CIRCULANTE	1.173.743	588.697
Disponível	87.468	77.286	Fornecedores	150.720	76.131
Aplicações financeiras	616.181	240.312	Financiamentos		
Contas a receber	1.021.264	643.323	Em moeda nacional	154.719	125.410
Duplicatas descontadas	(8.533)	(6.521)	Em moeda estrangeira	35.838	18.681
Provisão para devedores duvidosos	(26.944)	(17.734)	Contas e despesas a pagar	183.049	91.757
Estoques	880.351	440.432	Impostos e contribuições a recolher	142.267	72.199
Adiantamentos a fornecedor - coligada	52.960		Provisão para imposto de renda	301.702	93.647
Imposto de renda e despesas do exercício seguinte	25.767	6.547	Proposta à assembleia		
Outros	10.160	2.944	Participações estatutárias	24.872	17.240
			Dividendos	180.576	93.632
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	141.940	101.671	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	140.647	153.182
Empresas controladas	15.930	52.870	Financiamentos		
Empréstimos à Eletrobrás	75.192	33.149	Em moeda nacional	72.897	107.038
Provisão para ajuste ao valor de mercado - Eletrobrás	(14.290)	(7.926)	Em moeda estrangeira	44.121	38.420
Depósitos para investimentos por incentivos fiscais	38.335	19.779	Provisão para imposto de renda	10.785	6.351
Imposto de renda antecipado	23.505		Outros	12.844	1.373
Outros	3.268	3.799			
PERMANENTE	1.526.670	971.930	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.012.894	1.718.311
Investimentos			Capital subscrito e integralizado	909.567	668.799
Em empresas controladas	114.084	150.258	Reservas de capital		
Em empresa coligada	78.228		Correção monetária do capital	429.219	214.449
Por incentivos fiscais, menos provisão de Cr\$ 4.763 mil	21.841	17.915	Outras	450.175	312.160
Outros	9.187	5.807	Reserva de lucros	132.754	68.597
Imobilizado	1.303.330	797.950	Lucros acumulados	1.091.179	454.306
	4.327.284	2.460.190		4.327.284	2.460.190

Valor patrimonial da ação no fim do exercício: 1979 = Cr\$ 4,50 - 1978 = Cr\$ 2,57.
As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(Em milhares de cruzeiros)

RECEITA BRUTA	
Imposto faturado (IPI)	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Deduções de vendas (ICM, PIS e ISS)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	
Custo dos produtos vendidos	
LUCRO BRUTO	
Despesas com vendas	
Honorários da administração	
Despesas administrativas	
Depreciação	
Depreciação absorvida no custo da produção	
Variações cambiais	
Despesas financeiras	
Receitas financeiras	
Equivalência patrimonial	
Gastos com pesquisas tecnológicas	
LUCRO OPERACIONAL	
Receitas não operacionais	
Despesas não operacionais	
Resultado da correção monetária	
LUCRO DO EXERCÍCIO	
IMPOSTO DE RENDA	
PROPOSTA À ASSEMBLÉIA	
Participações estatutárias	
Empregados	
Administradores	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	

*Para efeito comparativo, algumas contas da demonstração do exercício de 1978 foram reclassificadas.
As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

Lucro líquido do exercício	Cr\$ 635.739.171
Ações em circulação	668.71
Lucro líquido por ação no fim do exercício	Cr\$

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 E DE 1979
(Em milhares de cruzeiros)

	Capital	Reservas de capital		Reserva de lucros (legal)	Lucros acumulados
		Correção monetária do capital	Outras		
Em 31 de dezembro de 1977	334.399		517.445	38.925	193.158
Ajuste no imposto de renda de 1977					(79)
Correção monetária		214.449	97.133	14.005	69.965
AGE de 31 de março de 1978 - Aumento de capital	334.400		(334.400)		
Ações recebidas em bonificação			3.735		
Depósitos por incentivos fiscais			17.367		
Lucro líquido do exercício - 1978					311.341
Apropriações do lucro líquido:					
Reserva legal				15.567	(15.567)
Reserva de venda de imóvel - D. L. 1.260/73			10.880		(10.880)
Dividendos (Cr\$ 0,14 por ação do capital social no fim do exercício)					(93.632)
Em 31 de dezembro de 1978	668.799	214.449	312.160	68.597	454.306
Ajuste no imposto de renda de 1978					(604)
Correção monetária		429.219	139.318	32.371	214.100
AGO e AGE de 26 de março de 1979 - Aumento de capital	240.768	(214.449)	(26.319)		
Depósitos por incentivos fiscais			25.016		
Lucro líquido do exercício - 1979					635.739
Apropriações do lucro líquido:					
Reserva legal				31.786	(31.786)
Dividendos (Cr\$ 0,27 por ação do capital social no fim do exercício)					(180.576)
Em 31 de dezembro de 1979	909.567	429.219	450.175	132.754	1.091.179

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
(Em milhares de cruzeiros)

ORIGENS	
Lucro líquido do exercício	
Mais - valores que não afetam o capital de giro:	
Depreciação	
Equivalência patrimonial	
Ajuste das obrigações da Eletrobrás ao valor de mercado	
Resultado da correção monetária	
Baixa de investimento em controlada	
Ajuste em investimentos por incentivos fiscais	
Baixas do imobilizado	
Baixas de outros realizáveis a longo prazo	
Redução nos adiantamentos às controladas	
Aumento no imposto de renda a longo prazo	
Aumento em outros passivos a longo prazo	
APLICAÇÕES	
Aumento nos empréstimos à Eletrobrás	
Imposto de renda antecipado	
Aplicações em outros ativos a longo prazo	
Investimento em empresa controlada	
Investimento em empresa coligada	
Aquisições de bens do imobilizado	
Redução nos financiamentos a longo prazo	
Ajuste de exercícios anteriores	
Dividendos propostos	

ACRÉSCIMO NO CAPITAL DE GIRO

DEMONSTRAÇÃO DO ACRÉSCIMO NO CAPITAL DE GIRO	
Aumento no ativo circulante	
Aumento no passivo circulante	

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ E. MINDLIN - Presidente	CELSO LAFER
A. BUCK	H. HORÁCIO CHERKASSKY
A. JACOB LAFER	
ALDO B. FRANCO	M. GABRIELA GLEICH

DIRETORIA

JOSÉ E. MINDLIN - Presidente	ALBERTO FERNANDES
JOHANNES BRENNER	ROBERTO FALDINI
LUIZ ANTONIO S. FRANCO	SÉRGIO E. MINDLIN
WILSON M. CARVALHO	VICTOR A. M. GONÇALVES

GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE	DIVISÃO I DE CONTABILIDADE
ARY CELESTE BUZZATTO	AMADOR
Contador - CRC 15.385 - SP	Téc. Con



sabesp

	1979	1978	Variação (%)
2.2. Quotas de depreciação e provisão para devedores duvidosos	1.211.564	728.120	66
2.3. Serviço da dívida	2.258.191	1.028.760	120
3. Custo do serviço não coberto pela receita operacional (1) - (2)	(1.242.345)	(551.639)	-
4. Margem para remunerar o investimento reconhecido (1) - (2.1) - (2.2)	1.015.846	477.121	113
5. Investimento reconhecido	39.076.044	20.694.000	89
6. Taxa de remuneração do investimento reconhecido obtida (4) ÷ (5) %	2,6	2,3	13

(m) Excluídas as despesas não computáveis para fins tarifários, de acordo com a legislação vigente.

A taxa de remuneração verificada de 2,6% mostra que, apesar dos esforços desenvolvidos para a redução de despesas e o consequente aumento de produtividade, não se atingiu a taxa mínima de viabilidade, que corresponderia a uma remuneração de 5,8% do investimento reconhecido. Isto foi devido principalmente aos seguintes fatores:

- os reajustes tarifários concedidos, de 36% em janeiro e 22,51% em agosto, totalizaram percentual inferior ao da variação do Índice Geral de Preços no ano, que foi de 77,2%;
- crescimento de 120% no serviço da dívida decorrente do início de amortização de vários empréstimos.

Como consequência as receitas operacionais somente foram suficientes para cobrir a totalidade das despesas de exploração, da depreciação e 45% do serviço da dívida.

Por outro lado, as despesas de exploração cresceram 71% em termos nominais o que, face ao crescimento médio do Índice Geral de Preços entre 1979 e 1978, igual a 54%, significa um crescimento real de 11,2%.

No mesmo período verificou-se uma expansão de 10,8% no volume faturado, sendo 10,2% no fornecimento de água e 12% na coleta de esgotos.

Deste modo a despesa unitária de exploração permaneceu, em termos reais, praticamente igual a de 1978, significando que, apesar das alterações verificadas na política salarial, a Companhia manteve o mesmo nível de desempenho do ano anterior, conforme demonstrado no Quadro III.

QUADRO III
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO
Preços de 1979

	1979	1978	Variação (%)
Despesas de exploração (R\$ 1.000 a preços de 1979)	4.244.528	3.818.084	11,2
Volume faturado (água + esgoto em 1.000 m ³)	1.334.057	1.204.537	10,8
Despesa de exploração média	3,18	3,17	-

AGRADECIMENTOS

Apresentamos nesta oportunidade nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Eng^o Paulo Salim Maluf, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras e do Meio Ambiente, Eng^o Silvio Fernandes Lopes e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Eng^o Reynaldo Burydio de Barros, pela orientação e estímulo recebidos para a realização dos programas de responsabilidade da Companhia.

Igualmente manifestamos nosso reconhecimento aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Economia e Planejamento e da Fazenda, bem como aos ilustres Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, ainda, aos membros do Grupo de Assessoria e Participação, pelo apoio que recebemos no cumprimento das atribuições e metas da Companhia.

Estendemos também nossos agradecimentos aos Senhores Presidentes, Diretores, Supervisores e demais dirigentes das entidades componentes do Sistema Financeiro do Saneamento pela colaboração recebida no trabalho comum de desenvolver o saneamento básico no Estado.

Da mesma forma, agradecemos aos Senhores Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmaras, Vereadores e demais autoridades locais pela confiança depositada na atuação da SABESP.

Aos consultores, projetistas, empreiteiros, fornecedores de materiais e serviços que colaboraram no cumprimento dos objetivos da Companhia, manifestamos nosso reconhecimento pelo trabalho realizado.

Aos funcionários da SABESP, em particular, cuja dedicação e competência permitiram realizar um trabalho produtivo no decorrer de 1979, os nossos profundos agradecimentos.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL
(valores expressos em milhares de cruzeiros)

ATIVO	31 de dezembro		PASSIVO	31 de dezembro	
	1979	1978		1979	1978
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidade	541.735	622.426	Fornecedores e Serviços Contratados	748.939	395.194
Créditos, Valores e Bens Realizáveis			Empreiteiros	1.261.098	966.399
Contas a Receber e Fornecimentos a Faturar	1.661.238	1.126.960	Parcela a Curto Prazo de Empréstimos e Financiamentos - País - Nota 3	1.471.079	833.575
Provisão para Débitos Duvidosos	(49.837)	(33.809)	Parcela a Curto Prazo de Empréstimos e Financiamentos - Exterior - Nota 3	42.785	90.245
Valores a Receber - Concedentes	343.959	32.661	Contas a Pagar, Retenções Contratuais e Outras	950.569	464.308
Outras Contas a Receber	75.998	64.427		4.484.470	2.749.721
Almoarifados de Operação	230.367	157.003	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Provisão para Obsolescência de Estoque	-	(2.598)	Empréstimos e Financiamentos - País - Nota 3	47.063.975	24.205.610
Depósitos Especiais	3.529	61.912	Empréstimos e Financiamentos - Exterior - Nota 3	1.258.803	640.236
Pagamentos Antecipados e Outros	61.454	41.500	Créditos de Acolonistas - DAZE	439.866	528.213
	2.328.708	1.448.056	Outras Obrigações	163.166	66.212
	2.870.443	2.070.482		48.925.810	25.440.271
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Nota 4		
Contas a Receber, Cauções e Depósitos	143.260	94.055	Capital - Ações Ordinárias de R\$ 1,00 cada		
			Autorizado	37.000.000	24.000.000
PERMANENTE			Menos: A Substabelecer	(14.452.480)	(8.794.707)
Investimentos	35.214	21.949	Capital Social Realizado	22.547.520	15.205.293
Imobilizado - Nota 2					
Em Operação			Reservas de Capital	9.970.842	5.155.614
Custo Corrigido	53.834.568	30.102.601	Reservas de Lucros	87.461	17.248
Depreciações Acumuladas	(5.728.686)	(2.965.918)	Lucros Acumulados	1.485.505	207.958
	48.105.882	27.136.683		34.091.328	20.586.113
Obras em Andamento					
Custo Corrigido	36.319.437	19.452.936			
	84.429.319	46.589.619			
Ativo Diferido					
Imposto de Renda Diferido	27.372	-			
	84.487.905	46.611.568			
TOTAL	R\$ 87.501.608	48.776.105	TOTAL	R\$ 87.501.608	48.776.105

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(valores expressos em milhares de cruzeiros)

	ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO	
	1979	1978
RECEITAS		
Receitas de Operação		
Fornecimento de Água	4.604.173	2.590.585
Coleta de Esgotos	1.706.507	999.054
Serviços e Outros	161.258	94.877
	6.471.938	3.684.516
CUSTOS E DESPESAS		
Operação e Administração		
Pessoal:		
Salários e Encargos	2.808.300	1.653.490
Mão de Obra Contratada	78.634	46.526
	2.886.934	1.700.016
Materiais	578.710	323.442
Assessorias e Serviços de Terceiros	325.333	206.844
Serviços de Transportes	167.757	95.197
Energia Elétrica	178.565	105.387
Carros	52.481	26.897
Depreciações	1.193.711	709.708
Financeiras (Deduzidas as Receitas)	1.089.567	528.562
Impostos e Taxas	11.232	6.142
Provisão para Débitos Duvidosos	17.853	18.412
	6.502.143	3.720.607
RESULTADO OPERACIONAL	(30.205)	(36.091)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Receitas Não Operacionais	112.745	51.165
Despesas Não Operacionais	(115.926)	(12.916)
	(2.451)	38.249
RESULTADO ANTES DAS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS	(32.556)	2.158
ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS:		
Correção Monetária do Ativo Permanente	23.594.178	10.590.709
Menos: Correção Monetária do Patrimônio Líquido	(9.729.356)	(4.947.416)
Saldo de Correção Monetária	13.864.822	5.643.293
Variáveis Monetárias dos Empréstimos	(12.506.958)	(5.411.198)
	1.357.864	232.095
LUCRO INFLACIONÁRIO DO EXERCÍCIO	1.325.208	234.253
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(111.093)	(15.350)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	27.372	-
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	-	-
LUCRO LÍQUIDO (lucro por ação >= 0,05)	R\$ 1.241.487	218.903

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(valores expressos em milhares de cruzeiros)

	ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO	
	1979	1978
ORIGENS		
Operações		
Lucro Líquido do Exercício	1.241.487	218.903
Mais (Menos): Itens que não representam Movimento no Capital Circulante		
Depreciações	1.193.711	709.708
Variáveis Monetárias do Exigível a Longo Prazo	12.607.937	5.201.010
Saldo de Correção Monetária	(13.864.822)	(5.643.293)
	1.178.313	486.328
Recursos de Capital		
Aumento de Capital	1.935.266	1.590.168
Acréscimos em Créditos de Acolonistas para Futura Capitalização	439.866	528.213
	2.375.132	2.118.381
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Novos Ingressos	12.389.346	6.785.302
Menos: Transferência para Curto Prazo	(1.533.864)	(923.820)
	10.855.482	5.861.482
Acréscimos em Outros Passivos a Longo Prazo	90.467	29.370
Outros	78.893	12.348
	14.590.287	8.527.901
TOTAL DAS ORIGENS	R\$ 14.590.287	8.527.901
APLICAÇÕES		
Acréscimos no Ativo Diferido	27.372	-
Acréscimos no Realizável a Longo Prazo	49.205	18.191
Acréscimos no Ativo Imobilizado	15.446.042	8.579.202
Acréscimos em Investimentos	2.456	1.727
	15.525.075	8.599.120
Diminuição no Capital Circulante Líquido	(934.788)	(71.219)
	14.590.287	8.527.901

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE - Nota 5

COMPONENTES	SALDOS		
	31.12.79	31.12.78	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	2.870.443	2.070.482	799.961
(-) PASSIVO CIRCULANTE	4.484.470	2.749.721	1.734.749
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.614.027)	(679.239)	(934.788)

TAM TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S/A

C.G.C. 47.893.664/0001-90

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo preceito legal e estatutário, temos a satisfação de submeter a elevada apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, acompanhadas das Notas Explicativas, Parecer dos Auditores e Parecer do Conselho Fiscal.

Consideração da Diretoria

- A análise destes resultados, deve ser feita considerando-se que os investimentos realizados pelos acionistas deve merecer permanentemente a devida contra-partida em termos de remuneração.
- É objetivo da empresa, manter em primeiro plano de nossas atenções a necessidade de ampliar os nossos serviços, quer seja através da oferta de aeronaves de maior porte, para aquelas linhas com demanda reprimida, quer pela ampliação de nosso atendimento através da inclusão de novas cidades na nossa rede de linhas.

3. É fundamental na vida da empresa, a longo prazo manter-se uma política de decréscimo participação da suplementação tarifária no total das receitas operacionais.

Não poderíamos deixar de registrar os nossos agradecimentos as autoridades de maneira geral e especificamente ao Ministério da Aeronáutica, Departamento de Aviação Civil e Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo.

Aos nossos funcionários o nosso agradecimento pela dedicação e entusiasmo no desempenho de suas funções.

Aos nossos clientes, fornecedores e autoridades agradecemos pelo apoio recebido.

São Paulo, 11 de abril de 1980
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Em cruzelros					
QUADRO I					
ATIVO	Em 31 de dezembro de 1978		PASSIVO	Em 31 de dezembro de 1978	
		Reclassificado			Reclassificado
CIRCULANTE					
Caixa e Bancos	6.137.202	9.711.511	Fornecedores	21.805.819	11.667.008
Títulos Mobiliários vinculados ao Mercado aberto	—	921.800	Financiamentos	7.991.138	8.288.707
Créditos e Valores Realizáveis	—	—	Seguros a Pagar	10.629.782	—
Contas a Receber	28.980.242	17.874.801	Provisão p/Rev. Equipamentos	11.114.836	9.124.383
Títulos a Receber	26.551.452	—	Prov. p/Férias	7.508.788	3.480.904
Menos Créditos Descontados	2.417.612	—	Prov. p/Imposto de Renda	4.229.044	2.832.004
Contas Correntes de Agentes	7.417.154	4.948.824	Arrecadação p/conta de Terceiros	16.517.072	5.495.032
Outros Valores Realizáveis	666.689	347.712	Salários e Enc. Sociais	8.819.425	4.218.077
Menos Prov. p/Dev. Duvidosos	1.846.463	448.654	Contas a Pagar	8.044.789	2.617.403
Suplementação tarif. do Departamento Aviação Civil D.A.C.	17.082.286	11.412.113	Dividendos Propostos	5.972.806	1.451.332
Créd. p/Alienação de Bens	3.928.980	—	Dividendos Propostos	3.067.877	1.851.564
	<u>79.261.818</u>	<u>34.134.696</u>	Total Passivo Circulante	<u>102.101.136</u>	<u>51.021.404</u>
Estoques	52.578.936	33.192.774	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Desp. do Exercício Seguinte	11.181.805	1.404.803	Créd. de Acionistas	26.090.831	26.090.831
Total do Ativo Circulante	<u>148.159.561</u>	<u>79.365.484</u>	Financiamentos	6.239.687	6.278.000
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Créd. e Valores Realizáveis	18.970.873	18.938.871	Prov. p/Rev. Equipamentos	4.592.959	2.696.162
Companhias Associadas	5.200.000	—	Companhias Associadas	1.252.482	2.901.434
Créd. p/Alienação de Bens	—	—		<u>38.176.919</u>	<u>38.984.427</u>
Depósitos p/Investimentos por Incentivos Fiscais	875.784	158.643	RESULTADOS DE EXERC. FUTUROS		
	<u>23.046.437</u>	<u>19.097.514</u>	Receitas Financ. e Apropriação	3.330.857	—
PERMANENTE					
Imobilizado	147.701.111	107.837.107	Transportes a Executar - (líquido de Cr\$ 16.517M - 1978 Cr\$ 5.495M de Prov. p/Custos a Realizar)	1.733.985	1.099.111
Investimentos	3.318.885	1.650.098	Ressarcimento Despesas	1.001.255	1.022.072
Diferido (Desp. pré-operacionais menos amortiz. acumuladas de Cr\$ 3.007M (1978 Cr\$ 1.769M))	2.590.110	2.356.085		<u>6.065.897</u>	<u>2.121.183</u>
	<u>153.609.906</u>	<u>111.843.290</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Quadro III)		
TOTAL DO ATIVO	<u>324.815.904</u>	<u>210.306.288</u>	Capital Social	118.000.000	58.000.000
			Reservas de Capital	56.787.617	48.803.865
			Reservas de Lucros	1.702.498	3.311.743
			Lucros Acumulados	<u>1.982.837</u>	<u>8.083.666</u>
				<u>178.472.952</u>	<u>118.199.274</u>
			TOTAL DO PASSIVO	<u>324.815.904</u>	<u>210.306.288</u>

QUADRO II					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
	Em 31 de dezembro de 1978		Em 31 de dezembro de 1978		
		Reclassificado		Reclassificado	
RENDIMENTO OPERACIONAL BRUTO					
Receitas de Voo	337.655.579	240.739.325	REVERSÃO DA DEPRECIACÃO	16.203.940	11.327.784
Outras Receitas Operacionais	6.230.928	2.903.899	LUCRO OPERACIONAL	8.824.969	12.980.862
	<u>343.886.505</u>	<u>243.643.224</u>	RENDAS NÃO OPERAC. LÍQUIDAS		
Menos			Indenização por Sinistros e Outros	4.918.782	72.198
Fundo Nac. de Desenvolvimento	22.716.538	10.382.600	Lucro auferido na venda de Bens do Imobilizado	2.030.139	3.288.346
Fundo Aeronáutico	6.932.410	491.606	Rendas Financeiras sobre venda de bens	1.868.343	—
	<u>29.648.948</u>	<u>10.874.206</u>	Outras	1.663.244	2.214.238
RENDIMENTO OPERACIONAL LÍQUIDO	<u>314.237.557</u>	<u>232.769.018</u>		<u>10.481.508</u>	<u>5.674.782</u>
CUSTOS DOS SERV. PRESTADOS					
Custos de Voo	239.403.148	177.279.080	DESP. NÃO OPERACIONAIS	(892.714)	(3.363.483)
LUCRO BRUTO	<u>78.134.409</u>	<u>55.500.038</u>	Total de Rend. Não Operac. Líquidas	<u>9.588.794</u>	<u>2.311.299</u>
DESPESAS OPERACIONAIS					
Despesas com Vendas	48.642.111	24.962.156	EFITO INFLACIONÁRIO		
Honorários de Diretores	4.850.250	2.904.387	Saldo de Corr. Monetária	(5.422.801)	3.627.687
Desp. Gerais e Administrativas	31.411.104	17.865.907	Variáveis Monetárias	(2.027.834)	(3.514.714)
Despesas Financeiras deduzidas de Cr\$ 4.441.382 (1978 Cr\$ 506.342) de Receitas Financeiras	(1.960.489)	7.564.021		(7.450.435)	112.973
Amortizações	770.404	558.889	LUCRO ANTES DO I. DE RENDA	10.963.328	15.305.124
	<u>53.133.358</u>	<u>53.468.870</u>	PROV. P/ I. DE RENDA	(4.229.044)	(2.832.004)
			LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>6.734.284</u>	<u>12.473.120</u>
			Lucro Líquido por Ação do Capital Social		

QUADRO III								
DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 E 1978								
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			TOTAL
		Correção Monetária do Capital	Correção Monetária do Imobilizado	Incentivos Fiscais	Legal	Reequipamento	Lucros Acumulados	
Em 31 de Dezembro de 1.977	58.000.000		20.258.897	138.831	28.401	113.603	428.009	58.688.013
Correção Monetária Especial		21.017.370	7.341.184	49.583	10.292	41.168	154.372	20.758.897
Depósitos por Incent. Fiscais							12.473.120	136.831
Correção Monetária do Balanço							(623.657)	28.613.867
Lucro Líquido do Exerc. Qua. II							12.473.120	12.473.120
Apropriação do Lucro Líquido							(2.494.624)	(2.494.624)
Legal					623.657			
Para Reequipamento						2.494.624		
Dividendos Propostos							(1.456.644)	(1.456.644)
Ações Preferenciais							(394.910)	(394.910)
Ações Ordinárias								
Em 31 de Dezembro de 1.978 Qua. I	58.000.000	21.017.370	27.600.081	186.414	662.350	2.649.393	8.083.666	118.199.274
Aumento de Capital - Assembléia Geral Extraordinária em 30 de Maio de 1.978								
Depósitos por Incent. Fiscais	60.000.000	(21.017.370)	(27.600.081)	736.321	(649.490)	(2.649.393)	(8.083.666)	736.321
Correção Monetária do Balanço		55.683.520		181.362	6.068		6.734.284	55.870.950
Lucro Líquido do Exerc. Qua. II							(338.714)	6.734.284
Apropriação do Lucro Líquido							1.346.856	(338.714)
Legal								(1.346.856)
Para Reequipamento								(104.360)
Dividendos Propostos								(2.983.517)
Ações Preferenciais								(104.360)
Ações Ordinárias								
Em 31 de Dezembro de 1979 Qua. I	118.000.000	55.683.520		1.104.097	355.642	1.346.856	1.982.837	178.472.952

QUADRO IV		
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	Em 31 de Dezembro de 1978	Reclassificado
ORIGENS DE RECURSOS		
Das Operações Sociais		
Lucro Líquido do Exercício (Quadro II)	6.734.284	12.473.120
Receitas e Despesas que não afetam o Capital Circulante Líquido		
Correção Monetária	5.422.801	(3.627.687)
Varição Cambial	—	2.853.689
Depreciações	24.449.539	17.946.211
Amortizações	1.238.192	562.903
Valor Residual de Bens Alienados	<u>13.289.008</u>	<u>903.306</u>
Decréscimo do Realizável a Longo Prazo	51.143.822	30.911.541
	—	2.194.708
Acréscimo de Créditos de Acionistas	—	1.986.286
Acréscimo de Provisão para Revisão de Equipamentos	896.797	3.696.162
Acréscimo em Resultados de Exercícios Futuros		
Transportes a Executar	634.874	644.789
Juros e Apropriação	<u>3.330.857</u>	—
Total das Origens	<u>58.006.150</u>	<u>39.433.446</u>
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Acréscimo do Realizável a Longo Prazo	3.231.802	—
Acréscimos no Ativo Permanente		
Imobilizado	29.103.828	2.224.419
Investimentos	718.577	1.033.966
Diferido	485.000	110.200
Redução de Financiamentos a Longo Prazo, incluído Cr\$ 236 M (1978 Cr\$ 2.679 M) de Variação Cambial	36.333	5.682.393
Dividendos Propostos	3.087.877	1.861.854
Decréscimo de Companhias Associadas	—	—
Decréscimo de Ressarcimento de Despesas	<u>1.819</u>	—
Total das Aplicações	<u>38.291.806</u>	<u>10.872.522</u>
Acréscimo no Capital Circulante Líquido	<u>17.714.345</u>	<u>28.560.924</u>
Acréscimo no Ativo Circulante	68.794.077	34.953.847
Acréscimo no Passivo Circulante	<u>51.079.732</u>	<u>6.393.023</u>
	<u>17.714.345</u>	<u>28.560.924</u>

As Notas Explicativas Anexas

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)